DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO
CONTARTO Nº 114/2026

CONTRATOS
CONTRATOS 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128 E 129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015

CONTARTO Nº 114/2026

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA** e a Empresa Santorini Construção e Transportes LTDA.

CONTRATO Nº 114/2026

O **MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA**, por meio do **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chacará, Lot. Antonio de França, 445, Correntina, Bahia, neste ato representada pela **SR. WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SANTORINE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.568.564/0001-84, sediado(a) na AV. Antonio Carlos Magalhães, 3244, Edf. Empresarial Thome de Souza, sala 926, Caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fabiano Almeida Lage (socio administrador), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e com fornecimento de fardamento e EPI, necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades do Município de Correntina/BA**.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL TOTAL
1	Agente de Apoio Socioeducativo	HORAS	1.540	26,13	R$ 40.240,20
2	Agente de Atendimento ao Público	HORAS	2.420	19,11	R$ 46.246,20
3	Agente de Controle de Acesso	HORAS	6.600	19,61	R$ 129.426,00
4	Agente de Controle Patrimonial	HORAS	7.700	19,06	R$ 146.762,00
5	Agente de Higienização	HORAS	5.500	18,97	R$ 104.335,00
6	Agente de Manutenção Predial Civil	HORAS	6.600	25,16	R$ 166.056,00
7	Agente de Manutenção de Serviços Elétricos	HORAS	1.760	25,16	R$ 44.281,60
8	Agente de Manutenção Mecânica de Veículos e Maquinas	HORAS	660	23,25	R$ 15.345,00
9	Almoxarife	HORAS	660	25,16	R$ 16.605,60

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

10	Auxiliar de Apoio Operacional I	HORAS	2.420	25,16	R$ 60.887,20
11	Auxiliar de Rotinas Administrativas	HORAS	3.300	19,01	R$ 62.733,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais	HORAS	6.600	18,97	R$ 125.202,00
13	Auxiliar de Produção e Eventos	HORAS	6.600	19,01	R$ 125.466,00
14	Agente de Manutenção de Vias	HORAS	3.300	25,16	R$ 83.028,00
15	Carpinteiro	HORAS	1.100	25,16	R$ 27.676,00
16	Cozinheira	HORAS	3.300	19,18	R$ 63.2944,00
17	Encanador/Bombeiro Hidráulico	HORAS	1.100	25,16	R$ 27.676,00
18	Encarregado	HORAS	1.760	19,98	R$ 35.164,80
19	Engenheiro Civil Júnior	HORAS	440	84,10	R$ 37.004,00
20	Engenheiro Ambiental/Segurança do Trabalho	HORAS	440	84,10	R$ 37.004,00
21	Lavador de Veículos	HORAS	660	18,97	R$ 12.520,20
22	Marceneiro	HORAS	880	25,16	R$ 22.140,80
23	Monitor de Atividades	HORAS	4.400	18,97	R$ 83.468,00
24	Motorista de Veículos Leves	HORAS	3.080	24,12	R$ 74.289,60
25	Motorista de Veículos Pesados	HORAS	1.760	25,03	R$ 44.052,80
26	Soldador	HORAS	880	25,16	R$ 22.140,80
27	Servente/Ajudante de Pedreiro	HORAS	11.000	18,97	R$ 208.670,00
28	Técnico Nível Médio	HORAS	880	34,03	R$ 29.946,40
	Valor Total Mensal				**R$ 1.891.661,20**
	Valor Total Para 12 Meses				**R$ 22.699.934,40**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo**.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ 22.699.934,40 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C 29.399-7, AG 3046-5, Banco do Brasil.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Unidade:
0201 GABINETE DO PREFEITO – GABP
0211 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0208 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
0209 SECRETARIA MUN. TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0210 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
0212 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Projeto Atividade:
2.005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
2.096 Manutenção das Ações da Secret. Agricultura e Desenv. Rural
2.011 Manutenção das Ações da Secretaria de Governo e Planejamento
2.008 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.015 Manutenção das Ações da Secretaria da Fazenda
2.070 Manutenção das Ações do Secretaria de Cultura
2.085 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
2.074 Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
2.092 Manutenção das Ações da Secret. M. Ambiente e Recursos hídricos
2.078 Manutenção das Ações da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500, 1501

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORRENTINA
Unidade: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
2.023 Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche
2.025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500, 1540, 1541, 1542

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORRENTINA
Unidade: 0501 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto Atividade:
2.050 Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
2.056 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
2.057 Manutenção do Bloco Proteção Social de Média Complexidade
2.060 Índice de Gestão Descentr. de Bolsa Família - Cadastro Único – IGDPBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500, 1660 1661

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Diligenciar para que seus empregados cumpram as normas internas da Prefeitura Municipal de Correntina, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Iniciar os serviços no prazo pactuado;

10.1.3. Comprovar a qualificação mínima exigida para os funcionários, conforme especificado no Termo de Referência, antes de iniciar a execução dos serviços, e durante toda a execução contratual;

10.1.4. Observar, para preenchimento das vagas previstas neste Termo de Referência, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

10.1.5. Manter preposto no local da prestação dos serviços, podendo a escolha recair sobre o supervisor que estiver prestando o serviço nas dependências do contratante;

10.1.6. Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Correntina, utilizados nos serviços dando ciência de eventuais avarias;

10.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente e com a devida qualificação profissional prevista no Termo de Referência, para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.8. Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.1.9. Submeter à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços;

10.1.10. Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência, cuidando para que durante o horário dos trabalhos, os empregados permaneçam identificados através de crachá funcional;

10.1.11. Zelar pela boa apresentação dos profissionais, os uniformes no início da execução dos serviços e a sua substituição a cada ano de prorrogação do contrato e sempre que necessário, a critério do Contratante;

10.1.12. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho bem como demais dispositivos de segurança;

10.1.13. Fornecer ao fiscal do contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações;

10.1.14. Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;

10.1.15. Relatar à Equipe de Gestão do Contrato, de imediato e formalmente (por documento protocolado ou e-mail), toda e qualquer ocorrência observada em virtude da prestação dos serviços, inclusive, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;

10.1.16. Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;

10.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;

10.1.18. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados a contratante ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

10.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;

10.1.20. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do ajuste, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;

10.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.22. Efetuar o pagamento do salário dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.1.23. Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados, conforme planilha de custos;

10.1.24. Apresentar comprovante do pagamento de férias aos empregados, 1 (um) dia antes do gozo desse direito;

10.1.25. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, devendo substituí-los em suas ausências, sob pena de ter os valores descontados do pagamento mensal;

10.1.26. Encaminhar os registros de frequência dos funcionários, mensalmente, ao Contratante e mantê-los em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso;

10.1.27. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, antes do início da execução dos serviços:

10.1.27.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.1.27.2. Indicação formal do preposto da Contratada, bem como de telefone de contato e endereço eletrônico para fins de recebimento de todas as comunicações do Contratante;

10.1.27.3. Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela Contratada;

10.1.27.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.1.28. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.1.29. Apresentar a nota fiscal/fatura, bem como os demais documentos exigidos para a liquidação e pagamento, referente à prestação dos serviços do mês imediatamente anterior, ao fiscal da contratante, para o devido ateste, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.1.30. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II. Guias de recolhimento da contribuição Previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas pela Contratada as exigências contratuais;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim;

10.1.3. Notificar a Contratada, formalmente, da ocorrência de quaisquer falhas ocorridas ou detectadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.1.4. Colocar à disposição dos profissionais da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos funcionários;

10.1.5. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada para execução dos serviços;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados;
10.1.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
10.1.8. Requerer, para fins de fiscalização, em prazo fixado ou quando entender conveniente, a prova do cumprimento de quaisquer das obrigações da Contratada, mediante, por exemplo, a apresentação de carteiras de trabalho com os registros pertinentes, recibos de comprovação de pagamento de férias, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
a) No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor anual contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º14.133/2021.

I. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Município, em conta específica.
II. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, devidamente protocolada no Município.
III. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
IV. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
V. A garantia deve constar expressamente que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
VI. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
VII. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesse termo de referência.
VIII. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
IX. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas.
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 2% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
d) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.
e) O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, encaminhando-lhes, em momento oportuno, as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
g) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXX/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CORRENTINA/BA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA

SANTORINEI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 33.568.564/0001-84

TESTEMUNHAS:

1: _____CPF:_____

2: _____CPF:_____

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATOS 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128 E 129

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE GETSEMANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 116/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 17.406.286/0001-02**, sediada na Av. 02 de Agosto, n° 910, Lagoa do Tio, Irecê- BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Cátia Érica Costa Martins*** inscrito no **CPF n° 880.157.265-49**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO comprimido 500MG.	cpr	40.000	BIOLAB	R$ 0,83	R$ 33.200,00
2	ACIDO VALPROICO solução oral 50MG/ML, com 100 ml.	fra	500	HIPOLABOR	R$ 8,81	R$ 4.405,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG comprimido.	cpr	25.000	EMS	R$ 0,08	R$ 2.000,00
4	ALPRAZOLAM 1MG comprimido.	cpr	25.000	EMS	R$ 0,08	R$ 2.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5	AMITRIPTILINA comprimido 25MG.	cpr	75.000	EMS	R$ 0,05	R$ 3.750,00
6	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG comprimido.	cpr	35.000	CRISTÁLIA	R$ 0,48	R$ 16.800,00
7	BROMAZEPAM 3MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,11	R$ 1.650,00
8	BROMAZEPAM 6MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,16	R$ 2.400,00
9	BUPROPIONA 150 MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,40	R$ 6.000,00
10	CARBAMAZEPINA comprimido.200MG.	cpr	120.000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 22.800,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, suspensão oral, com 100ml.	fra	800	HIPOLABOR	R$ 10,59	R$ 8.472,00
Total do lote :	**cento e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais**					**R$ 103.477,00**

LOTE 03- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	FENITOINA SÓDICA 100MG comprimido.	cpr	25.000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 5.500,00
2	FENOBARBITAL comprimido 100MG.	cpr	95.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,24	R$ 22.800,00
3	FENOBARBITAL solução oral 40MG/ML, com 20 ml.	fra	500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,92	R$ 2.960,00
4	FLUOXETINA 20MG CPS.	cpr	130.000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 9.100,00
5	HALOPERIDOL comprimido 1MG.	cpr	3.000	CRISTÁLIA	R$ 0,24	R$ 720,00
6	HALOPERIDOL comprimido 5MG.	cpr	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,22	R$ 8.800,00
7	HALOPERIDOL solução oral 2MG/ML, com 30 ml.	fra	700	JANSSEN	R$ 8,07	R$ 5.649,00
8	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML sol. Injet.(ampola com 1 ml)	amp	1.500	UNIÃO QUÍ	R$ 6,50	R$ 9.750,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

				MICA		
9	LORAZEPAM 1MG comprimido.	cpr	5.000	EMS	R$ 0,15	R$ 750,00
10	METILFENIDATO 10MG comprimido.	cpr	10.000	EMS	R$ 0,33	R$ 3.300,00
Total do lote :	**sessenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais**					**R$ 69.329,00**

LOTE 16- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	METFORMINA 500 MG comprimido revestido.	cpr	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
2	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg, caixa com 50 comprimidos.	Cx	36	EMS	R$ 155,10	R$ 5.583,60
3	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	cpr	1.500	EMS	R$ 0,72	R$ 1.080,00
4	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO Excipiente: lactose, celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, opadry amarelo claro	cpr	300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,47	R$ 1.341,00
5	OLANZAPINA 5 MG comprimido revestido.	cpr	900	PRATI	R$ 0,39	R$ 351,00
6	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	cpr	1.500	EMS	R$ 0,65	R$ 975,00
7	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML. Cada 1mL de suspensão oral contém 60 mg de oxcarbazepina. Excipientes: celulose dispersível, metilparabeno, estearato de macrogol 400, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica, ácido sórbico, solução de sorbitol, ácido ascórbico e aroma amarelo limão-ameixa.	frasco	150	UNIÃO QUÍMICA	R$ 46,84	R$ 7.026,00
8	OXCARBAZEPINA 300 MG comprimido.	cpr	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,55	R$ 2.790,00
9	OXCARBAZEPINA 600 MG comprimido.	cpr	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,44	R$ 4.392,00
10	OXIBUTININA 5MG comprimido	cpr	1.800	APSEN	R$ 1,38	R$ 2.484,00
Total do lote :	**trinta e quatro mil e vinte e dois reais e sessenta centavos**					**R$ 34.022,60**
VALOR TOTAL DOS LOTES : R$ 206.828,60 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 206.828,60 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.4.1. Moratória de **01%** ***(um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% *(dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
***CNPJ* nº 17.406.286/0001-02**
Representante: *Cátia Érica Costa Martins*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 117/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **OMNIA PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OMNIA PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 10.578.247/0001-43**, sediada na Rua Gal. Eurico Dutra, n° 27, Malvão, Santa Maria da Vitória -BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***ADELIA CRISTINA PESSOA ALBUQUERQUE SILVA*** inscrito no **CPF n° 787.216.015-34**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA
1	SONDA, URETRAL, Nº 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro	300	unid	R$ 1,22	R$ 366,00	MEDSONDA

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	no Ministério da Saúde.					
2	SONDA, URETRAL, Nº 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	550	unid	R$ 1,35	R$ 742,50	MEDSONDA
3	SONDA, URETRAL, Nº 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	800	unid	R$ 1,60	R$ 1.280,00	MEDSONDA
4	SONDA, URETRAL, Nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	800	unid	R$ 1,24	R$ 992,00	MEDSONDA
5	SONDA, URETRAL, Nº 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.500	unid	R$ 1,44	R$ 3.600,00	MEDSONDA

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

6	SONDA, URETRAL, Nº 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	450	unid	R$ 1,50	R$ 675,00	MEDSONDA
7	SONDA, URETRAL, Nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	450	unid	R$ 1,51	R$ 679,50	MEDSONDA
8	SONDA, URETRAL, Nº 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	250	unid	R$ 1,61	R$ 402,50	MEDSONDA
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, faixa de medição/uso 32°C a 42°C; resolução 0,1° C erro máximo de indicação + ou - 0,2°C; função auto desligamento após 10 minutos; alimentação 01 pilha 1,5volts LR41; dimensões aproximadamente 126 x 18 x 10mm; peso aproximado 9,5gr; instrumento à prova d'água; não contenha mercúrio.	250	unid	R$ 16,26	R$ 4.065,00	G-TECH
10	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste: digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições	110	unid	R$ 68,61	R$ 7.547,10	G-TECH
11	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatibilidade total com aparelho GH83 - MEDISIGN, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades.	1.500	cx	R$ 0,59	R$ 885,00	BIOLAND
VALOR TOTAL:					R$ 21.384,00	
LOTE 36- INSUMOS						

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA
1	CÂNULA DE GUEDEL N 0 Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm;Comprimento: 6cm.	50	unid	R$ 6,54	R$ 327,00	FOIOMED
2	CÂNULA DE GUEDEL N 1 Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.	50	unid	R$ 6,45	R$ 322,50	FOIOMED
3	CÂNULA DE GUEDEL N 2 Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	50	unid	R$ 7,43	R$ 371,50	FOIOMED
4	CÂNULA DE GUEDEL N 3 Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm	50	unid	R$ 6,97	R$ 348,50	FOIOMED
5	CÂNULA DE GUEDEL N 4 Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.	50	unid	R$ 6,83	R$ 341,50	FOIOMED
6	CÂNULA DE GUEDEL N 5 Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm	50	unid	R$ 5,52	R$ 276,00	FOIOMED
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 30 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 24,81	R$267,00	FOIOMED
8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 32 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED
9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 33 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 35 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

11	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 01, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 3,44	R$ 172,00	CIRURGICA BRASIL
12	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 02, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 6,13	R$ 306,50	CIRURGICA BRASIL
13	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 03, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 7,00	R$ 350,00	CIRURGICA BRASIL
14	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 04, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 5,68	R$ 284,00	CIRURGICA BRASIL
15	DRENO DE SUCÇÃO 3,2MM, dreno cirúrgico, tipo de sucção contínua, componentes tb aspiração e drenagem - pvc atóxico siliconizado, componentes adicionais transparente, fole sanfonado com alça em pvc, característica adicional com agulha em aço inox, tamanho 3,2 mm (1/8´), tipo uso descartável, estéril.	50	unid	R$ 18,35	R$ 917,50	CIRURGICA BRASIL

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM, dreno cirúrgico, tipo de sucção contínua, componentes tb aspiração e drenagem-pvc atóxico siliconizado, componentes adicionais transparente, fole sanfonado com alça em pvc, característica adicional com agulha em aço inox, tamanho 4,8 mm (3/16´), tipo uso descartável, estéril.	50	unid	R$ 14,96	R$748,00	CIRURGICA BRASIL
VALOR TOTAL: R$ 5.833,00						
LOTE 38- INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VLOR TOTAL	MARCA
1	Protetor solar corporal Sun Fresh neutrogena FPS 70 - 200 ML	200	fra	R$45,00	*R$ 9.000,00*	*NIVEA*
2	Protetor solar facial Fotoultra isdin FPS 99 UVA UVB - 50ML	200	fra	R$ 45,00	*R$ 9.000,00*	*NIVEA*
3	Protetor solar corporal FPS 50 - 200 ML	200	Unid.	R$45,00	*R$9.000,00*	*NIVEA*
4	Protetor solar corporal FPS 30 - 200 ML	200	Unid.	R$ 45,10	*R$ 9.020,00*	*NIVEA*
VALOR TOTAL:R$ 36.020,00						
VALOR TOTAL DOS LOTES : R$63.237,00 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais).						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$63.237,00 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza

CONTRATANTE

OMNIA PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.
***CNPJ* nº 10.578.247/0001-43**
Representante: *ADELIA CRISTINA PESSOA ALBUQUERQUE SILVA*

CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 118/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 28.194.914/0002-30**, sediada na RUA CAMBAI QD 19 LT 14 JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74933-555, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Lucas de Souza Silva*** inscrito no **CPF n° 858.451.145-86***,* conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 04 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MORFINA, SULFATO 30MG comprimido.	cpr	500	CRISTALIA	102980097	R$ 0,40	R$ 200,00
2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO cápsula 25MG.	cpr	7000	CELLERA	104400223	R$ 0,30	R$ 2.100,00
3	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO cápsula 50MG.	cpr	7000	CELLERA	104400223	R$ 0,41	R$ 2.870,00
4	RISPERIDONA 1MG.	cpr	40000	VITAMEDIC	103920197	R$ 0,22	R$ 8.800,00
5	RISPERIDONA 3MG.	cpr	40000	PRATI	125680269	R$ 0,14	R$ 5.600,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

6	TIORIDAZINA 100MG comprimido.	cpr	2000	UNIÃO QUIMICA	104971230	R$	0,70	R$	1.400,00
7	TIORIDAZINA 50MG comprimido.	cpr	2000	UNIÃO QUIMICA	104971230	R$	0,44	R$	880,00
8	TRAMADOL 50MG comprimido.	cpr	8000	HIPOLABOR	113430174	R$	0,35	R$	2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04								**R$**	**24.650,00**
vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais									

LOTE 09 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg.	cpr	250000	IMEC	142590006	R$ 0,06	R$ 15.000,00
2	AMIODARONA 200MG comprimido.	cpr	60000	GEOLAB	154230277	R$ 0,46	R$ 27.600,00
3	ANLODIPINO,BESILATO 10 MG comprimido	cpr	200000	GEOLAB	154230207	R$ 0,06	R$ 12.000,00
4	ANLODIPINO,BESILATO 5 MG comprimido	cpr	250000	PRATI	125680197	R$ 0,06	R$ 15.000,00
5	APIXABANA 5 MG comprimido	cpr	3350	MEDLEY	183260487	R$ 2,50	R$ 8.375,00
6	ATENOLOL 100 MG comprimido	cpr	100000	PRATI	125680146	R$ 0,09	R$ 9.000,00
7	ATENOLOL 25 MG comprimido	cpr	200000	PRATI	125680146	R$ 0,06	R$ 12.000,00
8	ATENOLOL 50 MG comprimido	cpr	150000	PRATI	125680146	R$ 0,08	R$ 12.000,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMP	cpr	250000	PRATI	125680153	R$ 0,04	R$ 10.000,00
10	CARBOCISTEINA 20 MG/ML xarope 100 ml	fra	2500	EMS	102350461	R$ 3,95	R$ 9.875,00
11	CARBOCISTEINA 50 MG/ML xarope 100 ml	fra	2500	PRATI	125680034	R$ 4,50	R$ 11.250,00
12	CARVEDILOL 12,5MG comprimido	cpr	40000	CIMED	143810250	R$ 0,14	R$ 5.600,00
13	CARVEDILOL 6,25MG comprimido	cpr	40000	CIMED	143810250	R$ 0,11	R$ 4.400,00
14	DIGOXINA 25MG comprimido.	cpr	30000	PHARLAB	141070059	R$ 0,20	R$ 6.000,00
15	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG comprimido.	cpr	200000	VITAMEDIC	103920177	R$ 0,05	R$ 10.000,00
16	ENALAPRIL,MALEATO 20MG comprimido.	cpr	350000	BELFAR	105710158	R$ 0,07	R$ 24.500,00
17	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG comprimido.	cpr	100000	BELFAR	105710158	R$ 0,05	R$ 5.000,00
18	ESTRIOL GEL VAGINAL 50 GR pomada	tb	1200	BIOLAB	109740254	R$ 10,83	R$ 12.996,00
19	HIDRALAZINA 25 MG comprimido	cpr	12000	UNIÃO QUIMICA	104971539	R$ 0,30	R$ 3.600,00
20	HIDRALAZINA 25 MG comprimido	cpr	10000	UNIÃO QUIMICA	104971539	R$ 0,38	R$ 3.800,00
21	HIDROXIZINA 2 MG/ML xarope 100 ml	fra	1450	GLOBO	105350170	R$ 3,55	R$ 5.147,50
22	ISOSSORBIDA,DINITRATO comprimido 10MG.	cpr	1500	EMS	135690015	R$ 0,34	R$ 510,00
23	ISOSSORBIDA,DINITRATO comprimido 5MG SUBLINGUAL	cpr	1500	EMS	135690015	R$ 0,24	R$ 360,00
24	LEVOFLOXACINO 500 MG comprimido	cpr	12000	GEOLAB	154230241	R$ 0,90	R$ 10.800,00
25	LEVOFLOXACINO 750 MG comprimido	cpr	9000	EUROFARMA	100431201	R$ 1,78	R$ 16.020,00
26	LEVONORGESTREL 0,75MG comprimido	cpr	1000	UNIÃO QUIMICA	104971216	R$ 1,14	R$ 1.140,00
27	LOSARTANA POT. 100MG comprimido.	cpr	10000	GERMED	105830828	R$ 0,11	R$ 1.100,00
2	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG comprimido.	cpr	450	GEOLAB	1542301	R$ 0,08	R$ 36.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8			000		73				
29	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL.	amp	600	UNIÃO QUIMICA	104971189	R$	11,15	R$	6.690,00
30	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG comprimido.	cpr	350000	PRATI	125680151	R$	0,13	R$	45.500,00
31	METILDOPA 250MG comprimido.	cpr	40000	HIPOLABOR	113430209	R$	0,48	R$	19.200,00
32	METILDOPA 500MG comprimido.	cpr	10000	HIPOLABOR	113430209	R$	0,95	R$	9.500,00
33	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG.	cpr	50000	CIMED	143810280	R$	0,42	R$	21.000,00
34	METOPROLOL,SUCCINATO 100MG.	cpr	40000	PHARLAB	141070630	R$	0,49	R$	19.600,00
35	METOPROLOL,SUCCINATO 50MG.	cpr	30000	CIMED	143810280	R$	0,49	R$	14.700,00
36	NAFASOLINA 0,5MG/ML - Adulto	fra	1500	ACHE	105730050	R$	13,13	R$	19.695,00
37	NAFASOLINA ASSOCIADA 0,5MG + 0,1MG/ML	fra	1500	NATIVITA	147610008	R$	9,13	R$	13.695,00
38	NIFEDIPINO 20MG comprimido.	cpr	100000	NEO QUIMICA	155840169	R$	0,08	R$	8.000,00
39	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	tb	3000	NEO QUIMICA	155840547	R$	7,40	R$	22.200,00
40	NISTATINA suspensão oral 100.000UI/ML.	fra	1000	TEUTO	103700482	R$	4,00	R$	4.000,00
41	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG SOL.INJET.	amp	250	EUROFARMA	100430928	R$	9,57	R$	2.392,50
42	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido.	cpr	25000	BIOLAB	109740262	R$	0,31	R$	7.750,00
43	NORFLOXACINO 400MG comprimido.	cpr	10000	PHARMASCIENCE	117170073	R$	0,44	R$	4.400,00
44	OMEPRAZOL 20MG capsúlas.	cpr	250000	HIPOLABOR	113430173	R$	0,09	R$	22.500,00
45	PARACETAMOL 200MG/ML solução oral.	fra	6000	FARMACE	ISENTO	R$	1,18	R$	7.080,00
46	PARACETAMOL 500MG comprimido.	cpr	120000	HIPOLABOR	113430101	R$	0,10	R$	12.000,00
47	PERMETRINA 1% loção.	fra	500	BELFAR	105710160	R$	1,99	R$	995,00
48	PERMETRINA 5% loção.	fra	500	NATIVITA	147610011	R$	3,15	R$	1.575,00
49	POLIVITAMINICO drágeas.	cpr	100000	NUTRIEX	ISENTO	R$	0,07	R$	7.000,00
50	PREDNISOLONA 20MG comprimido.	cpr	25000	PRATI	125680268	R$	0,80	R$	20.000,00
51	PREDNISOLONA,FOSF.SOL.ORAL 1 MG/ML.	fra	1000	PRATI	125680082	R$	4,29	R$	4.290,00
52	PREDNISOLONA,FOSF.SOL.ORAL 3 MG/ML.	fra	2000	HIPOLABOR	113430184	R$	3,00	R$	6.000,00
53	PREDNISONA 20MG comprimido.	cpr	80000	HIPOLABOR	113430213	R$	0,20	R$	16.000,00
54	PREDNISONA 5MG comprimido.	cpr	45000	HIPOLABOR	113430213	R$	0,08	R$	3.600,00
55	PROMETAZINA 25MG Ccomprimido	cpr	80000	CRISTALIA	102980042	R$	0,15	R$	12.000,00
56	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG comprimido.	cpr	250000	HIPOLABOR	113430210	R$	0,04	R$	10.000,00
57	ROSUVASTATINA 10 MG comprimido	cpr	35000	ACHE	105730623	R$	0,15	R$	5.250,00
58	ROSUVASTATINA 20 MG comprimido	cpr	30000	ACHE	105730623	R$	0,29	R$	8.700,00
59	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G - Envelopes	env.	25000	BELFAR	ISENTO	R$	0,80	R$	20.000,00
60	SALBUTAMOL, SULFAERO 100/DOSE.	fra	50	TEUTO	103700792	R$	13,83	R$	691,50
61	SECNIDAZOL 1000MG comprimido.	cpr	5000	PHARLAB	141070131	R$	0,65	R$	3.250,00
62	SIMETICONA 40MG - comprimido.	cpr	400	GLOBO	ISENTO	R$	0,18	R$	7.200,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

			00					
63	SIMETICONA 75MG/ML, solução oral	fra	8000	HIPOLABOR	113430133	R$	1,22	R$ 9.760,00
64	SINVASTATINA 20MG comprimido.	cpr	190000	CIMED	143810169	R$	0,09	R$ 17.100,00
65	SINVASTATINA 40MG comprimido.	cpr	90000	GLOBO	105350185	R$	0,10	R$ 9.000,00
66	SULFA+TRIMET.400MG+80MG comprimido	cpr	25000	VITAMEDIC	103920169	R$	0,17	R$ 4.250,00
67	SULFA+TRIMET.SUSP. 40MG+8MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	fra	2000	EMS	102351048	R$	3,50	R$ 7.000,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 30 gr	bisnaga	3000	NATIVITA	147610023	R$	4,20	R$ 12.600,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 400 gr	pote	800	PRATI	ISENTO	R$	24,00	R$ 19.200,00
70	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ comprimido	cpr	120000	BELFAR	ISENTO	R$	0,06	R$ 7.200,00
71	SULFATO FERROSO GTS.	fra	2500	BELFAR	ISENTO	R$	1,19	R$ 2.975,00
72	SULFATO FERROSO XPE	fra	2500	NATIVA	ISENTO	R$	3,80	R$ 9.500,00
73	VARFARINA 5MG comprimdo	cpr	5000	UNIÃO QUIMICA	104971323 0	R$	0,22	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09								**R$ 775.212,50**
setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos								

LOTE 12 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 2% suspenção oral com 100 ml	frasco	60	HIPOLABOR	113430180	R$ 11,00	R$ 660,00
2	CITALOPRAM 20MG excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipiente: celulose micro cristalina, lactose monoidratada, amido (milho), croscarmelose sódica, copolividona, estearato de magnésio, opadry 20H58983 branco (agente de revestimento composto de hiprometose, dióxido de titânio, propilenoglicol, hiprolose e talco).	cpr	8000	PRATI	125680272	R$ 0,20	R$ 1.600,00
3	CLOBAZAM 10 MG comprimido	cpr	1200	PHARLAB	141070660	R$ 0,55	R$ 660,00
4	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cpr	900	GERMED	105830836	R$ 0,50	R$ 450,00
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	cpr	1200	SANDOZ	100470424	R$ 0,85	R$ 1.020,00
6	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG/25MG comprimido	cpr	700	EMS	102350675	R$ 0,30	R$ 210,00
7	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG/5MG capsula dura.	cpr	900	BIOLAB	109740145	R$ 3,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							**R$ 7.300,00**
sete mil e trezentos reais							

LOTE 28 - INSUMOS

IT	DESCRIÇ	UN	QN	MARCA	REG.ANV	V.UNIT	V.TOTAL

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

EM	ÃO	D	T		ISA		
1	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 13 x 0,33mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	100	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,90	R$ 490,00
2	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 13 x 4,5mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	150	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 4,80	R$ 720,00
3	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 25 x 7mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, , caixa com 100 unidades.	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,80	R$ 1.440,00
4	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 25 x 8mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,90	R$ 1.470,00
5	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 30 x 7mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril,caixa com 100 unidades.	cx	350	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,90	R$ 1.715,00
6	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 30 x 8mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	350	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 4,80	R$ 1.680,00
7	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 40 x 1,2mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	250	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 5,16	R$ 1.290,00
8	AGULHA hipodermica, 20 x 5,5mm, descartavel, estéril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, caixa com 100 unidades	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,95	R$ 1.485,00
9	AGULHA TUOHY EPIDURAL 17g X 90 mm, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, Embalagem individual.	unid	150	UNISIS	1015047 0269	R$ 8,20	R$ 1.230,00
10	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 22g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
11	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 23g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
12	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	700	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,60	R$ 2.520,00
13	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
14	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok	unid	150	PROCARE	1036946 0118	R$	R$

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

						3,60	540,00
15	CATETER EPIDURAL 16G. Embalagem individual.	unid	100	PORTEX	8022899 0110	R$ 53,00	R$ 5.300,00
16	CATETER INTRAVENOSO, calibre 14G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,63	R$ 3.780,00
17	CATETER INTRAVENOSO, calibre 16G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,73	R$ 4.380,00
18	CATETER INTRAVENOSO, calibre 18G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,64	R$ 3.840,00
19	CATETER INTRAVENOSO, calibre 20G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril..	unid	10000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,61	R$ 6.100,00
20	CATETER INTRAVENOSO, calibre 22G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	15000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,71	R$ 10.650,00
21	CATETER INTRAVENOSO, calibre 24G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	12000	POLYMED	1015047 0473	R$ 0,63	R$ 7.560,00
22	SERINGA 1 ML transparente, estéril, em polipropileno,descartável, atóxica, êmbolo com pistão lubrificado, apirogênica , atraumática, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml; de 1 ml; com números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, com agulha 13x0,45, modelo trifacetada e q garanta conexões seguras,flange c/ formato devidamente adequadoe ajustado ao cilindro, sem rebarbas e arestas.	unid	35000	MEDIX	8049551 0098	R$ 0,21	R$ 7.350,00
23	SERINGA de 10ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	72000	DESCARPACK	1033066 0046	R$ 0,24	R$ 17.280,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

24	SERINGA de 20ml, descartável,com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCAe que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	52000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,30	R$ 15.600,00
25	SERINGA de 3ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	55000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,15	R$ 8.250,00
26	SERINGA de 5ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid.	71000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,16	R$ 11.360,00
27	SERINGA 1 ML transparente, estéril, em polipropileno,descartável, atóxica, êmbolo com pistão lubrificado, apirogênica , atraumática, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml; de 1 ml; com números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, sem agulha modelo trifacetada e q garanta conexões seguras,flange c/ formato devidamente adequadoe ajustado ao cilindro, sem rebarbas e arestas.	unid	50000	DESCARPACK	10330660103	R$ 0,11	R$ 5.500,00
28	SERINGA de 3 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	60000	MEDIX	80495519018	R$ 0,11	R$ 6.600,00
29	SERINGA de 5 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	70000	MEDIX	80495519018	R$ 0,15	R$ 10.500,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

30	SERINGA de 10 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	70000	MEDIX	8049551 9018	R$ 0,21	R$ 14.700,00
31	SERINGA de 20 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	50000	DESCARPACK	8049551 9018	R$ 0,24	R$ 12.000,00
32	TUBO cirúrgico de látex natural fino n.º 202 resistente a traçao, sem emendas, não esteril, compativel com processo de esterilizaçao a vapor.a embalagem devera conter prazo de validade, n.º do lote, fabricaçao e procedencia.isento de registro no ms. Fabricado com látex 100% puro. Pacote com 15 metros	pct	15	LATEX BR	1018242 0010	R$ 35,00	R$ 525,00
33	TUBO DE SILICONE modelo 204, dimensões 6mm interno x 12mm externo, não estéril, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e com alta flexibilidade e extrema resistência a tração; estável a temperaturas de: -20°C a 200°C; embalagem rolo com 15metros.	unid	15	LATEX BR	1018242 0010	R$ 102,00	R$ 1.530,00
34	TUBO DE SILICONE modelo 205, dimensões 8mm interno x 11,5mm externo, não estéril, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e com alta flexibilidade e extrema resistência a tração; estável a temperaturas de: -20°C a 200°C; embalagem rolo com 15metros.	unid	15	LATEX BR	1018242 0010	R$ 84,20	R$ 1.263,00
35	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 07 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.	unid	600	DESCARBOX	ISENTO	R$ 3,50	R$ 2.100,00
36	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 13 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.	unid	800	DESCARBOX	ISENTO	R$ 4,35	R$ 3.480,00
37	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 20 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a	unid	1500	DESCARBOX	ISENTO	R$ 6,24	R$ 9.360,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.						
38	CLAMP UMBILICAL, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico, embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	unid	3000	MEDIX	80495510124	R$ 0,52	R$ 1.560,00
39	LAMINA DE BISTURI numero 12 carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	50	DESCARPACK	10330660276	R$ 16,94	R$ 847,00
40	LAMINA DE BISTURI numero 15, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	50	MEDIX	80495510026	R$ 16,30	R$ 815,00
41	LAMINA DE BISTURI numero 22, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	80495510026	R$ 16,80	R$ 2.520,00
42	LAMINA DE BISTURI numero 23, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	80495510026	R$ 17,00	R$ 2.550,00
43	LAMINA DE BISTURI numero 24, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	80495510026	R$ 17,00	R$ 2.550,00
44	LENÇOL DE PAPEL 50cm x 50 M para uso hospitalar fabricado em 100% celulose.	rolo	900	DESCARBOX	ISENTO	R$ 4,20	R$ 3.780,00
45	LENÇOL DE PAPEL 70cm x 50 M para uso hospitalar fabricado em 100% celulose.	rolo	5000	DESCARBOX	ISENTO	R$ 5,20	R$ 26.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

46	PAPEL TOALHA COM 1.000 folhas branco	pacote	2400	NOBRE	ISENTO	R$ 4,60	R$ 11.040,00
47	PAPEL KRAFT NATURAL 80g, dimensões 60cm x 200m; Papel pardo, material: celulose vegetal, tipo papel: semi-kraft, comprimento: 100 cm, largura: 60 cm, cor: parda	rolo	50	REIPEL	ISENTO	R$ 78,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28							**R$ 242.300,00**
duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais							

LOTE 30 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIO CAT GUT CROMADO 0 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410010	R$ 59,00	R$ 5.900,00
2	FIO CAT GUT CROMADO 1 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	80	TECHNOFIO	10378330015	R$ 56,60	R$ 4.528,00
3	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	80	SHALON	10243410010	R$ 60,50	R$ 4.840,00
4	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 com 70cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	60	SHALON	10243410010	R$ 53,40	R$ 3.204,00
5	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 com 70cm de comprimento, agulha de 3cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	10243410010	R$ 53,10	R$ 1.593,00
6	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 com 70cm de comprimento, agulha de 2cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	10243410010	R$ 66,50	R$ 1.995,00
7	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 com 70cm de comprimento, agulha de 2cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	10243410010	R$ 55,00	R$ 1.100,00
8	FIO CAT GUT SIMPLES 0, com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 51,98	R$ 5.198,00
9	FIO CAT GUT SIMPLES 1, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 48,49	R$ 4.849,00
10	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 42,85	R$ 4.285,00
11	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	50	SHALON	10243410012	R$ 52,90	R$ 2.645,00
12	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, com agulha 3cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	50	SHALON	10243410012	R$	R$

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

						51,74	2.587,00
13	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0012	R$ 55,00	R$ 1.100,00
14	FIO CAT GUT SIMPLES 6.0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0012	R$ 50,00	R$ 1.000,00
15	FIO DE ALGODÃO 0 agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 32,40	R$ 648,00
16	FIO DE ALGODÃO 2.0 agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 28,20	R$ 564,00
17	FIO DE ALGODÃO 3.0 agulha 2cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 31,40	R$ 628,00
18	FIO DE ALGODÃO 4.0 agulha 2cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 27,30	R$ 546,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30							**R$ 47.210,00**
quarenta e sete mil, duzentos e dez reais							

LOTE 31 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIO LINHO 0 agulha 4cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
2	FIO LINHO 2.0 agulha 2cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
3	FIO LINHO 3.0 agulha 2cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
4	FIO NYLON 0 com agulha 3,0 cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	1024341 0009	R$ 29,01	R$ 2.901,00
5	FIO NYLON 1 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
6	FIO NYLON 2-0 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	120	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 3.480,00
7	FIO NYLON 3-0 com agulha 3,5cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
8	FIO NYLON 4-0 com agulha 2cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	250	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 7.250,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9	FIO NYLON 4-0 com agulha 3cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
10	FIO NYLON 5-0 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	80	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 2.320,00
11	FIO POLIGLACTINA 910 N 3.0, com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00
12	FIO POLIGLACTINA 910 N 0, com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00
13	FIO POLIGLACTINA 910 N 1, com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00
14	FIO POLIGLACTINA 910 N 2.0, com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 101,00	R$ 3.030,00
15	FIO POLIPROPILENO 0 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
16	FIO POLIPROPILENO 1 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
17	FIO POLIPROPILENO 2.0 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
18	FIO POLIPROPILENO 3.0 com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31							**R$ 50.451,00**
cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais							
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 1.147.123,50**
um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.147.123,50 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***10% (dez por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***30% (trinta por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
***CNPJ* nº 28.194.914/0002-30**
Representante: *Lucas de Souza Silva*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 118/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **C&C HOSPITALAR LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C&C HOSPITALAR LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 36.830.917/0001/60**, sediada na RUA T-29 Nº 1160 CEP: 74.215-050 - CIDADE: GOIÂNIA - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Carlos Magno Carneiro da Silveira*** inscrito no **CPF nº 251.777.021-20**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 05						
Item	**Unid**	**Qtd.**	**Descrição do Produto**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3000	fra	ACEBROFILINA 5MG/ML, frasco 120ml.	CIMED	R$ 6,00	R$ 18.000,00
2	3000	fra	ACEBROFILINA 10MG/ML, frasco 120ml.	CIMED	R$ 6,00	R$ 18.000,00
3	7000	cpr	ACICLOVIR 200MG - comprimido	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 2.100,00
4	3000	tb	ACICLOVIR 50MG 10 gr - creme dermatologico	PHARLAB	R$ 2,71	R$ 8.130,00
5	3500	fra	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, gotas.	MAYBEN	R$ 2,97	R$ 10.395,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6	1.600 00	cpr	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	MAYBEN	R$	0,15	R$	9.000,00
7	850 00	cpr	ACIDO FÓLICO 5MG comprimido.	NATULAB	R$	0,08	R$	6.800,00
8	300	fra	ACIDO FÓLICO SOL. ORAL 0,2mg/ml.	NATULAB	R$	6,00	R$	1.800,00
9	350 00	cpr	ALBENDAZOL 400mg, comprimido.	PRATI	R$	0,50	R$	17.500,00
10	3000	fra	ALBENDAZOL 40mg/ml, suspensão.	GEOLAB	R$	2,00	R$	6.000,00
11	2500	cpr	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG comprimido.	DELTA	R$	0,43	R$	1.075,00
12	300 00	cpr	ALOPURINOL 100 MG comprimido	PRATI	R$	0,30	R$	9.000,00
13	280 00	cpr	ALOPURINOL 300 MG comprimido	PRATI	R$	0,40	R$	11.200,00
14	4000	fra	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML.	FARMACE	R$	3,20	R$	12.800,00
15	4000	fra	AMBROXOL XPE PED. 100ML.	FARMACE	R$	3,20	R$	12.800,00
16	3500	cpr	AMINOFILINA 100MG comprimido.	HIPOLABOR	R$	0,28	R$	980,00
17	120 000	cpr	AMOXICILINA 500MG cápsula.	TEUTO	R$	0,28	R$	33.600,00
18	5000	fra	AMOXICILINA 80MG/ML suspensão oral.	PRATI	R$	4,20	R$	21.000,00
19	100 00	cpr	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 500+125MG comprimido	E MS	R$	1,60	R$	16.000,00
20	400	fra	AMOXICILNA+CLAV.DE POT. 125MG+ 31,25MG/5ML suspensão oral	E MS	R$	20,00	R$	8.000,00
21	1500	fra	AMPICILINA 250MG SUSP.	PRATI	R$	0,29	R$	435,00
22	250 00	cpr	AMPICILINA 500MG comprimido.	PRATI	R$	0,30	R$	7.500,00
23	120 00	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG comprimido	GERMED	R$	0,37	R$	4.440,00
24	100 00	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG comprimido	GERMED	R$	0,69	R$	6.900,00
25	3000	fra	AZITROMICINA 600MG SUSP	PHARLAB	R$	9,82	R$	29.460,00
26	3000	fra	AZITROMICINA 900MG SUSP	PHARLAB	R$	12,00	R$	36.000,00
27	220 00	cpr	AZITROMICINA 500MG comprimido	PHARLAB	R$	1,00	R$	22.000,00
28	300	fra	BECLOMETASONA 250MCG, inalação oral.	GSK	R$	44,00	R$	13.200,00
29	300	fra	BECLOMETASONA 50MCG, spray, inalação nasal.	GSK	R$	44,00	R$	13.200,00
30	500	fra	BENZOATO DE BENZILA 25%	NATIVITA	R$	7,00	R$	3.500,00
31	450 00	cpr	CARBONATO DE CÁLCIO+VIT. D3 500MG comprimido.	NUTIVIT	R$	0,22	R$	9.900,00
3	350	c	CEFADROXILA cápsula 500MG	EUROFA	R	5,	R	2.012,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2		pr		RMA	$	75	$	
33	60000	cpr	CEFALEXINA 500MG comprimido	TEUTO	R$	0,70	R$	42.000,00
34	2500	fra	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	R$	8,00	R$	20.000,00
35	15000	cpr	CETOCONAZOL comprimido 200MG	PHARLAB	R$	0,59	R$	8.850,00
36	1600	tb	CETOCONAZOL CREME 20GRS	PRATI	R$	5,98	R$	9.568,00
37	120	fra	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 50 MGML 60 ml	TEUTO	R$	45,00	R$	5.400,00
38	800	cpr	CLARITROMICINA 500 MG comprimido	PHARLAB	R$	2,00	R$	1.600,00
39	25000	cpr	DAPAGLIFLOZINA 10 MG comprimido	MEDLEY	R$	0,19	R$	4.750,00
40	120000	cpr	DIPIRONA 500MG comprimido.	GREENPHARMA	R$	0,18	R$	21.600,00
41	15000	fra	DIPIRONA GOTAS 10ML.	NATULAB	R$	1,30	R$	19.500,00
42	30000	cpr	DOMPERIDONA 10MG - comprimido.	GERMED	R$	0,15	R$	4.500,00
43	300	fra	DOMPERIDONA 1MG/ML, suspensão oral, 100ml.	GERMED	R$	27,00	R$	8.100,00
44	7000	cpr	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$	0,81	R$	5.670,00
45	1500	fra	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG/ML-SOL FRASCO COM 20 ML	BOEHRINGER	R$	9,25	R$	13.875,00
46	1500	fra	ESCOPOLAMINA,BUTIL.+DIPIRONA SÓDICA 0,67/333, 4MG/ML- SOL FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	R$	6,00	R$	9.000,00
47	45000	cpr	ESCOPOLAMINA,BUTIL.+DIPIRONA SÓDICA 10/250MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$	0,35	R$	15.750,00
48	35000	cpr	METOCLOPRAMIDA 10MG comprimido.	BELFAR	R$	0,20	R$	7.000,00
49	2500	fra	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML solução oral.	BELFAR	R$	2,69	R$	6.725,00
50	5000	tb	METRONIDAZOL 100MG/GMG CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R$	6,20	R$	31.000,00
51	50000	cpr	METRONIDAZOL 250 MG comprimido.	PRATI	R$	0,25	R$	12.500,00
52	25000	cpr	METRONIDAZOL 400 MG comprimido.	LEGRAND	R$	0,42	R$	10.500,00
53	1000	fra	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML suspensão oral.	BELFAR	R$	9,20	R$	9.200,00
54	5000	tb	MICONAZOL, CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R$	5,3267	R$	26.633,50
55	500	tb	MICONAZOL 20 mg CREME DERMATOLOGICO - bisnaga 28 gr	PRATI	R$	4,70	R$	2.350,00
56	3000	fra	MIKANIA GLOMERATA - xarope	NATULAB	R$	3,00	R$	9.000,00
57	4000	tb	NEOMICINA + BACITRACINA pomada demartológica.	PRATI	R$	3,00	R$	12.000,00
58	60000	cpr	NIMESULIDA 100MG comprimido.	VITAMEDIC	R$	0,12	R$	7.200,00
59	3000	fra	NIMESULIDA suspensão oral.	VITAMEDIC	R$	3,00	R$	9.000,00
6	300	c	ONDASETRONA 4 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R	1,00	R	3.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

60	10	pr			$	$
61	3000	cpr	ONDASETRONA 8 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 2,00	R$ 6.000,00
setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais						**R$ 714.999,00**

LOTE 19

Item	Unid	Qtd.	Descrição do Produto	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	3000	amp	CEFALOTINA 1 G PÓ INJ FA VD INC + ampola DIL.	BLAU	R$ 4,90	R$ 14.700,00
2	2200	amp	CEFAZOLINA SODICA 1 GR pó para solução injetavel	BLAU	R$ 4,50	R$ 9.900,00
3	10000	amp	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G Pó sol. Injet., IV 10 ML.	BLAU	R$ 4,00	R$ 40.000,00
4	3000	amp	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG sol. injet. IV amp.10 ML.	FRESENIUS	R$ 5,93	R$ 17.790,00
5	300	amp	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 4,98	R$ 1.494,00
6	800	tb	DICLOFENACO, DIETILAMÔNIO 10MG/G - gel - 60GR.	CIMED	R$ 8,00	R$ 6.400,00
7	15000	amp	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML sol. injetável, amp.2 ML.	TEUTO	R$ 0,70	R$ 10.500,00
8	300	amp	EFEDRINA 50MG/ML solução injetável, ampola 1ML.	HIPOLABOR	R$ 6,00	R$ 1.800,00
9	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 14,00	R$ 4.200,00
10	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 15,00	R$ 4.500,00
11	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 22,00	R$ 6.600,00
12	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 35,00	R$ 10.500,00
13	3000	amp	EPINEFRINA 1 MG/M solução injetável, ampola 1 ML.	HYPOFARMA	R$ 1,80	R$ 5.400,00
14	110	amp	ERTAPEMEM SODICO 1 GR IV/IM PÓ solução injetavel	ABL	R$ 109,90	R$ 12.089,00
15	200	fra	FENOTEROL GTS 20ML (G).	BOEHRINGER	R$ 7,00	R$ 1.400,00
16	500	amp	FITOMENADIONA 10 MG/ML sol.Injet., EV/IM amp.1 ML.	HYPOFARMA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
17	650	amp	FLUCONAZOL 2MG/ML solução injetavel 100 ml	HALEXISTAR	R$ 13,00	R$ 8.450,00
18	500	unid	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (0,06g/ML + 0,16g/ML) - Fleet Glicerinado	JP	R$ 11,00	R$ 5.500,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

19	1.150 00	amp	FUROSEMIDA 10 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	SANTISA	R$ 0,85	R$ 12.750,00
20	500	amp	GENTAMICINA 10 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
21	500	amp	GENTAMICINA 40MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
22	500	amp	GENTAMICINA 80MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
23	500	amp	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML sol.Injet.amp.10 Ml	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 1.150,00
24	2000	amp	GLICOSE 25% solução injetável, ampola PL INC X 10 ML.	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.200,00
25	2000	amp	GLICOSE 50% solução injetável, ampola PL INC X 10 ML.	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.200,00
26	2500	amp	HEPARINA SÓDICA 5000 UI ML sol.Inj. amp. 5 ML	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 5.000,00
27	5000	amp	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML sol.Inj. amp. 0,25 ML Subcutanea.	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 5.000,00
28	8000	amp	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOF SOL. INJ FA 2 ML.	BLAU	R$ 3,20	R$ 25.600,00
29	8000	amp	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL. INJ FA4 ML.	BLAU	R$ 5,10	R$ 40.800,00
30	200	fra	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML ATROV.	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 400,00
31	520	bolsa	LINEZOLIDA 2MG/ML E/V 300 ML bolsa	ABL	R$ 22,00	R$ 11.440,00
32	920	amp	MEROPENEM 1 GR frasco ampola	BLAU	R$ 15,00	R$ 13.800,00
33	750	amp	MEROPENEM 500 GR frasco ampola	ABL	R$ 13,00	R$ 9.750,00
34	300	amp	METILERGOMETRINA,MALEATO 0,2 MG/ML sol.injet.amp.1ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 2,50	R$ 750,00
35	450	amp	METILPREDINISOLONA 125 MG solução injetavel	BLAU	R$ 18,99	R$ 8.545,50
36	400	amp	METILPREDINISOLONA 500 MG solução injetavel	BLAU	R$ 23,36	R$ 9.344,00
37	300	amp	METOPROLOL, SUCCINATO, Sol.Injet. 1MG/ML.	TEUTO	R$ 18,00	R$ 5.400,00
38	1000	amp	METRONIDAZOL 5 MG/ML SIST FECH X 100 ML.	HALEX ISTAR	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	300	amp	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL. INJ ampola AMB X 1 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,76	R$ 828,00
4	100	a	NOREPINEFRINA, CLORID., Sol.Injet.2MG/ML amp. 2	HYPOFA	R$	R$

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

0	0	m p	ML.	RMA	2,0965	2.096,50
41	3000	amp	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ ampola AMB X 1 ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 3,90	R$ 11.700,00
42	1000	amp	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOF solução injet., IV amp.10 ML.	BLAU	R$ 7,00	R$ 7.000,00
43	5000	amp	ONDANSENTRONA (CLORIDRATO) ampola 4 MG/ 2 ML.	HIPOLABOR	R$ 1,30	R$ 6.500,00
44	5000	amp	ONDANSENTRONA (CLORIDRATO) ampola 8 MG/ 4 ML.	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 6.500,00
45	10000	amp	OXACILINA 500MG PÓ LIOF solução injetável, FA 3 ML.	BLAU	R$ 1,40	R$ 14.000,00
46	1200	amp	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ solução injetavel	BLAU	R$ 8,00	R$ 9.600,00
47	300	amp	PIRACETAM 200 MG/ML solução injetável, amp.5 ML.	ABL	R$ 5,90	R$ 1.770,00
48	3000	amp	PROMETAZINA, cloridr. 25 MG/ML sol. Injet. amp. 2 ML.	HIPOLABOR	R$ 3,50	R$ 10.500,00
49	200	amp	SULFATO DE MAGNESIO 50% sol.injetável, amp.10 ML.	HALEX ISTAR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
50	200	amp	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML sol. Inj.1 ML.	HIPOLABOR	R$ 3,84	R$ 768,00
51	300	amp	SULFATO FERROSO 20 MG/ML sol. injetável, EV amp. 5 ML.	BLAU	R$ 31,99	R$ 9.597,00
52	1200	amp	TENOXICAM 20 MG S/DIL 2 ML solução ijnetavel	UNIAO QUIMICA	R$ 6,99	R$ 8.388,00
53	1000	amp	TENOXICAM 40 MG S/DIL 2 ML solução ijnetavel	UNIAO QUIMICA	R$ 10,99	R$ 10.990,00
54	450	amp	VASOPRESSINA 20 U/ML solução injetavel	BIOLAB	R$ 31,00	R$ 13.950,00
quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais						**R$ 436.740,00**
R$ 1.151.739,00 um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais.						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.151.739,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% *(dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

C&C HOSPITALAR LTDA.
***CNPJ* nº 36.830.917/0001/60**
Representante: *Carlos Magno Carneiro da Silveira*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 118/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 11.311.773/0001-05**, sediada na Rodovia Br-101 S/N ° km 510 b- JAÇANA CEP45608-750 - ITABUNA-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO*** inscrito no **CPF nº 012.666.705-56***,* conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 10- MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA comprimido 100MG	cpr	25.000	E.M.S	R$ 1,01	R$ 25.250,00
2	ESPIRONOLACTONA comprimido 25MG	cpr	50.000	GEOLAB	R$ 0,27	R$ 13.500,00
3	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	cpr	150.000	BIOLAB	R$ 0,09	R$ 13.500,00
4	FUROSEMIDA 40MG comprimido.	cpr	180.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 16.200,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5	GLIBENCLAMIDA 5MG comprimido.	cpr	300.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 12.000,00
6	GLICLAZIDA comprimido LIB, prolongada 30mq.	cpr	20.000	E.M.S	R$ 0,26	R$ 5.200,00
7	GLICLAZIDA comprimido LIB, prolongada 60mq.	cpr	3.000	PHARLAB	R$ 0,73	R$ 2.190,00
8	HIDROCLORTIAZIDA 25MG, comprimido.	cpr	520.000	CIMED	R$ 0,03	R$ 15.600,00
9	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML com 3 ml.	canetas	500	NOVO NORDISK	R$ 33,70	R$ 16.850,00
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML com 3 ml.	canetas	500	NOVO NORDISK	R$ 33,70	R$ 16.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	137.140,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 137.140,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Social ou para aprendiz), bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
GESTÃO DE TODOS

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
***CNPJ* nº 11.311.773/0001-05**
Representante: *LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 124/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, n° 733, Centro, Guanambi- BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA*** inscrito no **CPF n° 092.897.805-25**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 07- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	ESTROGÊNIOS CONGUGADOS 0,625mg/g, com 26g - creme vaginal	10	bisnaga	PFIZER	R$ 93,69	R$ 936,90
2	FLUCONAZOL 150MG cápsula.	25.000	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,80	R$ 20.000,00
3	HIDROXIDO DE ALUMINIO, com 100 ml, suspensão oral.	3.500	fra	NATULAB	R$ 5,00	R$ 17.500,00
4	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML XPE 100 ML.	3.000	fra	BELFAR	R$	R$ 14.400,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

					4,80	
VALOR TOTAL:						**R$ 52.836,90**
CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 52.836,90 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
***CNPJ* nº 02.990.912/0001-83**
Representante: *MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 125/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 26.971.970/0001-28**, sediada na AV. TIRADENTES, 302 - BAIRRO: VILA NOVA GUANAMBI - BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***BRUNO MARTINS PRADO*** inscrito no **CPF n° 033.158.075-66***,* conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 23- INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR BRANCO transparente, com tampa de roscapara vedação, bico reto protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml	300	unid	JPROLAB	R$ 6,91	R$ 2.073,00
2	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor marrom, com tampa de rosca para vedação, bico reto protetor da tampa conjugado, capacidade para 500ml.	150	unid	JPROLAB	R$ 9,60	R$ 1.440,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CNPJ 14.221.741/0001-07

3	**Medidor de pressão absoluta, medidor de pressao absoluta** - APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO ADULTO, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **braçadeira com abotoadura**, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional.	300	unid	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 21.600,00
4	**Medidor de pressão absoluta, medidor de pressao absoluta** - APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO INFANTIL, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **braçadeira com abotoadura**, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional.	30	unid	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 2.160,00
5	MONITOR PORTATIL, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes Por meio de chip de código; botão de rolagem de memória; liga e desliga automaticamente ao inserir e ejetar a tira de teste; Aviso de vencimento de tiras; aparelho GH83 - MEDISIGN	150	unid	MEDISIGN	R$ 84,00	R$ 12.600,00
6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, venturi e vacuômetro com tampa em polipropileno/Nylon; Bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro 500ml para ar comprimido	5	unid	MEDFLEX	R$ 94,80	R$ 474,00
7	BOLSA DE COLOSTOMIA, leostomia drenável, transparente, recortável 19-64mm, cada embalagem contém 10 bolsas com barreiras protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento.	300	pct	MASTER WIN	R$ 24,00	R$ 7.200,00
8	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, (jogo com 3 peças na cor verde, vermelho e amarelo), material especial para Raio X, não há necessidade de retirar do paciente, Alça C.A. de polipropileno de 50mm; Fechos tic-tac em nylon de 50mm; 3 cintos de 1,70 metros cada; Regulador 50mm em nylon; Fecho Tic-Tac 50mm em nylon.	5	unid	RESGATESP	R$ 27,10	R$ 135,50
9	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: G**.	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$ 362,50
10	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: M**.	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$ 362,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

11	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: P.**	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	362,50
12	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular.	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
13	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Tamanho M	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
14	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Tamanho G	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
15	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, capacidade 2.000ml, c/marcação de volume graduada a cada 100 ml, bolsa plástica tipo saco, não estéril,em polietileno I; embalagem individual, nº lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas da ANVISA.	3.000	unid	MEDSONDA	R$ 1,71	R$	5.130,00
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA urinária, preservativo de puro látex com extensão de 1,30mt, confeccionado em PVC atóxico e flexível, envelope estéril	350	unid	MEDSONDA	R$ 2,72	R$	952,00
VALOR TOTAL:						**R$**	**55.200,00**
CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS.							
LOTE 34- INSUMOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**	
1	FITA MICROPOROSA, dimensões 5cm x 10m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico	1.500	unid	MISSNER	R$ 4,90	R$	7.350,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE de 70 ate 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. pacote com 8 unidades.	2.500	pct	MAXCONFORT	R$ 11,38	R$	28.450,00
3	FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MÉDIO de 40 ate 70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até1110 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. pacote com 8 unidades.	2.500	pct	MAXCONFORT	R$ 11,38	R$	28.450,00
4	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE ACIMA 12 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,57	R$	9.855,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GRANDE DE 9 ATE 12 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 4,62	R$	6.930,00
6	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO MEDIA DE 5 ATE 9 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamnte sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,57	R$	9.855,00
7	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO PEQUENA DE 0 ATE 5 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,56	R$	9.840,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8	GARROTE PARA DUNACAO, tem tecido elastico, com fita em nylon e algodão, trava em PVC; tipo free hand, processo de auto-trava e ajuste de pressão, trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo; antialérgico, marca de referência Ziblock ou similar.	200	unid	AMP	R$ 4,30	R$	860,00
9	MALHA MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 6cm largura x 25mt comprimento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde	100	rolo	ORTOFEN	R$ 8,67	R$	867,00
10	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 10cm de largura x 15mt de comprimento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde.	100	rolo	ORTOFEN	R$ 9,21	R$	921,00
11	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 20cm de largura x 15mt de comprimento; embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde.	100	rolo	ORTOFEN	R$ 19,12	R$	1.912,00
12	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável PRO-PÉ DESCARTAVEL, pacote com 100 pares, gramatura mínima 50g/m², formato anatômico, 100% polipropileno, como elástico na boca e na sola.	500	pct	ECOMAX	R$ 7,52	R$	3.760,00
13	TELA, cirúrgica, em polipropileno para fechamento de tórax, reconstrução de hérnia e reforço de órgãos internos, dimensões 250mm x 350mm.	150	unid	SHALON	R$ 39,66	R$	5.949,00
VALOR TOTAL:						**R$**	**114.999,00**
CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.							
TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 170.199,00**	
CENTO E SETENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS.							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV

E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 170.199,00 (CENTO E SETENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.
11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.
11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.
11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.
11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

***CNPJ* nº 26.971.970/0001-28**
Representante: *BRUNO MARTINS PRADO*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 126/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 05.159.591/0001-68**, sediada na RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA*** inscrito no **CPF nº 336.137.371-91**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	Q. EMB	CLAS.	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
LOTE 14											
1	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	0	300	cpr	0	0	CRISTALIA	R$ 7,01	sete reais e um centavo	R$ 2.103,00	dois mil, cento e três reais
2	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG comprimido.	0	800	cpr	0	0	UNIAO QUIMICA	R$ 0,94	noventa e quatro centavos	R$ 752,00	setecentos e cinquenta e dois reais

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

3	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG comprimido revestido	0	30000	cpr	0	0	EUROFARMA	R$ 0,90	noventa centavos	R$ 2.700,00	dois mil, setecentos reais
4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG comprimido revestido	0	30000	cpr	0	0	ZYDUS	R$ 1,60	um real e sessenta centavos	R$ 4.800,00	quatro mil, oitocentos reais
5	DONEPEZILA 10MG comprimido revestido	0	300	cpr	0	0	BIOSINTETICA	R$ 1,00	um real	R$ 300,00	trezentos reais
6	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	0	900	cpr	0	0	UNIAO QUIMICA	R$ 0,25	vinte e cinco centavos	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
7	ESCITALOPRAM 10 MG comprimido.	0	100000	cpr	0	0	BIOCHIMICO	R$ 0,20	vinte centavos	R$ 2.000,00	dois mil reais
8	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	0	100000	cpr	0	0	BIOCHIMICO	R$ 0,30	trinta centavos	R$ 3.000,00	três mil reais
9	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	0	50000	cpr	0	0	EUROFARMA	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos	R$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
	T O T A L →	**R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais)**									

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.
***CNPJ* nº 05.159.591/0001-68**
Representante: *CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 127/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **SOUZA & SILVA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOUZA & SILVA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 57.892.041/0001-57**, sediada na RUA FLAVIANO ALMEIDA, 02, B. EVERALDO GUIMARAES, IBIRATAIA, BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***MATHEUS DOS SANTOS SILVA*** inscrito no **CPF n° 054.904.815-44***,* conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ATORVASTATINA CALCICA 40MG comprimido	1.500	cpr	NOVA QUIMI	1,20	1.800,00
2	ATORVASTATINA CALCICA 80MG	600	cpr	EMS	6,39	3.834,00
3	BACLOFENO 10MG; excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício e	3.000	cpr	TEUTO	0,25	750,00
4	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG comprimido	900	cpr	HYPERA	3,95	3.555,00
5	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG cápsula com pó para inalação. Embalagem com 30 capsulas + inalador.	12	cx	NORVATIS	194,97	2.339,64

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

6	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG INALA Ç Ã O ORAL Solução para inala ç ã o 2,5 mcg por dose liberada (puff) : frasco de 4 mL (60 doses liberadas (60 puffs) que equivalem a um mês de tratamento) acompanhado do inalador.	60	fr	BOEHRINGER	317,00	19.020,00
7	BUPRENORFINA 20 MG adesivos transdermicos.Cada adesivo transdérmico contém 20 mg de buprenorfina (libera 20 microgramas/h). Excipientes: á cido levulínico, oleiloleato, povidona, Duro-Tak 387-2 051(poliacrilato sem ligação cruzada), Duro-Tak 387-2054 (poliacrilato com ligação ocruzada), tereftalato de polietileno. A área contendo a substância ativa é de 25 cm 2. Embalagem com	40	caixa	GRUNENTHAL	217,53	8.701,20
TOTAL 39.999,84						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.999,84 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é **R$ 39.999,84 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO,

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
GESTÃO DE TODOS

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

SOUZA & SILVA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
***CNPJ* nº 57.892.041/0001-57**
Representante: *MATHEUS DOS SANTOS SILVA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 128/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** , inscrita no ***CNPJ* sob o nº 57.836.642/0001-42**, sediada na RUA JOSE PAU DARCO, Nº 133, BAIRRO: CAIÇARA, MUNICIPIO DE GUANAMBI - BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA*** inscrito no **CPF n° 330.048.438-38**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 02- MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CARBONATO DE LITIO 300MG comprimido.	30.000	cpr	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 9.094,80
2	CLOMIPRAMINA,CLOR. 25MG comprimido.	15.000	cpr	EMS	R$ 0,94	R$ 14.166,90
3	CLONAZEPAM comprimido 0,5MG comprimido.	5.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 349,80
4	CLONAZEPAM comprimido 2MG comprimido.	120.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 6.996,00
5	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML, solução oral, com 20 ml.	3.000	fra	GEOLAB	R$ 2,70	R$ 8.100,00
6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG comprimido.	25.000	cpr	CRISTALIA	R$ 0,59	R$ 14.866,50
7	CODEINA+ PARACETAMOL 30+500MG comprimido.	30.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,47	R$ 13.992,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8	DIAZEPAM 10MG comprimido.	60.000	cpr	SANTISA	R$ 0,05	R$ 2.798,40
9	DIAZEPAM 5MG comprimido.	35.000	cpr	SANTISA	R$ 0,05	R$ 1.632,40
VALOR TOTAL:						**R$ 71.996,80**
SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

LOTE 06- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CIMETIDINA 200MG comprimido	80.000	cpr	TEUTO	R$ 0,38	R$ 30.704,00
2	CINARIZINA 25MG - comprimido	20.000	cpr	RANABAXY	R$ 0,32	R$ 6.464,00
3	CINARIZINA 75MG - comprimido	10.000	cpr	RANABAXY	R$ 0,45	R$ 4.545,00
4	CIPROFLOXACINO CLOR. 500MG comprimido	40.000	cpr	PRATI	R$ 0,24	R$ 9.696,00
5	COMPLEXO B-, gotas, com 30 ml.	700	fra	NATUBRAS	R$ 1,62	R$ 1.131,20
6	DEXAMETASONA 0,1% CREME, com 10 g.	3.500	tb	HIPOLABOR	R$ 1,70	R$ 5.938,80
7	DEXAMETASONA ELIXIR,1MG/ML, com 120 ml.	5.000	fra	FARMACE	R$ 0,75	R$ 3.750,00
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. 0,4MG/L, com 100 ml.	4.000	fra	NATULAB	R$ 1,54	R$ 6.140,80
9	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml, com 20 ml, GOTAS	1.000	fra	TEUTO	R$ 4,19	R$ 4.191,50
10	DICLOFENACO SÓDICO 50MG comprimido	40.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 2.424,00
VALOR TOTAL:						**R$ 74.985,30**
SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS						

LOTE 13- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, fosfato tricálcico, croscarmelose sódica, lactose, estearato de magnésio, dióxido de titânio rutilo, óxido de ferro, hidroxipropilmetilcelulose, polietilenoglicol, água deionizada.	900	cpr	GLOBO	R$ 0,25	R$ 226,13
2	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	10.000	cpr	PHARLAB	R$ 0,40	R$ 3.990,60
3	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	3.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,83	R$ 2.483,04
4	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	10.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 1.773,60
5	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO	900	cpr	MEDLEY	R$ 2,88	R$ 2.593,89
6	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	600	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,52	R$ 310,38
7	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAPSULA	5.000	cpr	MULTILAB	R$ 1,09	R$ 5.468,60
VALOR TOTAL:						**R$ 16.846,24**
DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS						

LOTE 15- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	LEVETIRACETAN 750MG comprimido	900	cpr	EMS	R$ 3,46	R$ 3.111,12
2	LEVOFLOXACINO 750MG comprimido revestido.	600	cpr	ACHE	R$ 3,83	R$ 2.296,80
3	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS Caixa com 20 comprimidos revestidos de 25 mg de levomepromazina.	15	cx	SANOFI	R$ 13,72	R$ 205,80
4	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG Cápsulas de liberação prolongada	300	cpr	ACHE	R$ 3,49	R$ 1.047,48
5	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (100+25MG)	1.500	cpr	GEOLAB	R$ 0,38	R$ 574,20
6	MALEATO DE ENALAPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG/10MG capsula dura.	400	cpr	BIOLAB	R$ 3,53	R$ 1.410,56

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

VALOR TOTAL:						**R$ 8.645,96**
OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS						
LOTE 17- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	PANTOPRAZOL 40MG: na forma de pantoprazol sódico sesquiidratado. Excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de sódio, citrato de trietila, óxido de ferro amarelo, crospovidona, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio, estearato de cálciomanitol, hipromelose, macrogol, polímero do ácido metacrílico e acrilato de etila, povidona).	900	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,20	R$ 181,80
2	PREGABALINA 150MG. Composição: Cada cápsula de150 MG contém 150 mg de pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	1.500	cpr	MULTILAB	R$ 0,41	R$ 621,15
3	PREGABALINA 75MG Composição: Cada cápsula de 75 MG contém 75 mg de pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	1.500	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 530,25
4	RISEDRONATO SÓDICO 35MG comprimido revestido de liberação retardada	400	cpr	MULTILAB	R$ 10,00	R$ 3.999,60
5	RISPERIDONA 1MG/ML- FR 30ML.	50	fr	PRATI	R$ 14,01	R$ 700,50
6	RIVAROXABANA 20 MG comprimido.	1.680	cpr	PRATI	R$ 0,32	R$ 542,98
7	ROSUVASTATINA 5MG comprimido revestido	1.500	cpr	TORRENT	R$ 0,74	R$ 1.105,95
8	ROSUVASTATINA 10MG comprimido revestido	2.000	cpr	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 282,80
VALOR TOTAL:						**R$ 7.965,03**
SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS						
LOTE 18- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG comprimidos revestidos.	300	cpr	MEDLEY	R$ 2,59	R$ 775,80
2	TAMOXIFENO 20 MG COMPIMIDO	600	cpr	BLAU	R$ 1,03	R$ 620,64
3	TOPIRAMATO 100MG comprimido revestido. Excipientes: Lactose, celulose microcristalina, colpovidona, amidoglicolato sódico, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio vegetal, hidroxipropilmeticulose, polietilenoglicol, dióxido de titânio, álcool etílico, água deionizada.	900	cpr	MULTILAB	R$ 0,89	R$ 802,95
4	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	600	cpr	MULTILAB	R$ 0,40	R$ 240,50
5	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML xarope	50	frasco	HIPOLABOR	R$ 7,49	R$ 374,32
6	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.500	cpr	MULTILAB	R$ 1,34	R$ 2.017,08
7	ZOPICLONA 7,5 MG COMPRIMIDO	90	cpr	SANOFI	R$ 3,98	R$ 358,42
VALOR TOTAL:						**R$ 5.189,71**
CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						
LOTE 21- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	CETAMINA - S(+) 50 MG/ML solução injet. Amp.10 ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 73,37	R$ 36.685,00
2	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML S. injet, amp10 ML.	500	amp	HIPOLABOR	R$ 4,11	R$ 2.053,20
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL.OFT.ESTÉRIL.	100	fra	ALLERGAN	R$ 0,98	R$ 98,00
4	CLORPROMAZINA,clor. 5MG/ML S.Inj., amp. 5ML	500	amp	CRISTALIA	R$ 3,69	R$ 1.846,70

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5	DIAZEPAN 5 MG/ML solução injetável ampola VD X 2 ML.	3.000	amp	SANTISA	R$ 0,93	R$ 2.796,60
6	ETOMIDATO 2MG/ML. Ampola com 10 mL.	500	frasco	BLAU	R$ 12,44	R$ 6.218,60
7	FENITOÍNA SÓDICA solução injetável, 50MG/ML amp.	500	amp	TEUTO	R$ 2,27	R$ 1.132,80
8	FENOBARBITAL 100 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	1.500	amp	CRISTALIA	R$ 3,03	R$ 4.548,90
9	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA). - USO ESPINHAL / IV 2ML INJETÁVEL - uso espinhal: citrato de fentanila 78,5mcg (equivalente a 50mcg de fentanila). Excipientes q.s.p.ampolas de 2ml	500	amp	HIPOLABOR	R$ 3,94	R$ 1.970,60
VALOR TOTAL:						**R$ 57.350,40**
CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE 22- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML solução injetável, amp 5 ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 8,65	R$ 4.326,00
2	HALOPERIDOL 5 MG/ML solução injetv, ampola X 1 ML.	1.000	amp	FRESENIUS	R$ 2,67	R$ 2.667,00
3	MIDAZOLAM 15 MG solução injetv, ampola 15MGX 3 ML.	500	amp	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 1.081,50
4	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL. Composição: Dióxido de silício coloidal, Lactose spray dried, Estearato de magnésio, Croscarmelose sódica.	300	cpr	INFAN	R$ 34,91	R$ 10.473,00
5	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ ampola VD INC 20 ML.	300	amp	CRISTALIA	R$ 9,81	R$ 2.942,10
6	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA. Frasco com 250 mL	10	amp	CRISTALIA	R$ 428,85	R$ 4.288,52
7	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML Sol.Inj.,amp.1ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 6,92	R$ 3.459,75
8	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML S.Inj.amp.2ML.	3.000	amp	CRISTALIA	R$ 3,51	R$ 10.530,00
9	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML Sol.Inj.l,amp.2ML.	300	amp	CRISTALIA	R$ 6,25	R$ 1.874,25
10	TRAMADOL 50 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	5.000	amp	TEUTO	R$ 1,01	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL:						**R$ 46.682,12**
QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS						

LOTE 29- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 5 fr, vias: triplo lúmen, lúmen: 20 a 22 gau, comprimento: cerca 15 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FX13 CM	15	unid	BIOMEDICAL	R$ 115,48	R$ 1.732,20
2	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, conector: conectores padrão, componente: kit introdutor completo, componente ii: revestido c, antimicrobiano,antifúngico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FX20 CM	30	unid	BIOMEDICAL	R$ 78,75	R$ 2.362,50
3	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 22mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 27,65	R$ 829,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 24mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 27,65	R$ 829,50
5	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 26mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
6	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 28mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
7	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 32mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
8	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL de 36mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
9	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL de 38mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
10	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	30	unid	MEDIX	R$ 0,20	R$ 5,99
11	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 1.680,00
12	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	15.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.520,00
13	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	13.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.184,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 16.565,69**

DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

LOTE 33- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	KIT COM MASCARA para nebulização adulto, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector verde, máscara adulto, copinho micronebulizador e extensão (mangueira).	300	unid	NEVONI	R$ 6,95	R$ 2.084,16
2	KIT COM MASCARA para nebulização infantil, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector verde, máscara infantil, copinho micronebulizador e extensão (mangueira).	300	unid	NEVONI	R$ 6,95	R$ 2.084,16
3	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO; Contém: 1 máscara adulto com elástico; 1 Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio (1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.); 1 Extensão de oxigênio 2,10m; e 1 Copo adaptador para micronebulização. COMPOSIÇÃO: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; Os diluidores são fabricados em polipropileno; Produto livre de látex.	30	kit	WELL LEAD	R$ 5,20	R$ 156,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, Contem: 1 máscara pediátrica com elástico; 1 Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio (1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.); 1 Extensão de oxigênio 2,10m; e 1 Copo adaptador para micronebulização. COMPOSIÇÃO: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; Os diluidores são fabricados em polipropileno; Produto livre de látex.	30	kit	WELL LEAD	R$ 6,46	R$ 193,75
5	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 0 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,43	R$ 492,90
6	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 1 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,42	R$ 492,65
7	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 2 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,42	R$ 492,65
8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR N.º 95, filtro para particulados: classe PFF- 2; cirurgica, de proteção respiratória para agentes biológicos; Eficiência mínima de filtragem de 94%; BFE - Eficiência de Filtração Bacteriológica mínima de 99%; cor branca; tamanho regular; formato concha e dobrável.	2.500	unid	ECOMAX	R$ 0,78	R$ 1.950,00
9	MASCÁRA TRIPLA COM ELÁSTICO, branco, com camada com filtro que proporciona Eficiência de Filtragem Bacteriana,; caixa com 50 unidades.	8.000	cx	ECOMAX	R$ 3,95	R$ 31.616,00
10	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	800	unid	DANNY	R$ 3,82	R$ 3.056,00
11	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, pediátrico, calibre 14fr, diametro externo 4,7mm, comprimento 20mm, três vias, Linha ORX, Volume máximo de insuflamento do bação 5,0ml.	50	unid	FOYOMED	R$ 47,99	R$ 2.399,50
12	SONDA RETAL Nº 06 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,60	R$ 90,48
13	SONDA RETAL Nº 08 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,62	R$ 93,60
14	SONDA RETAL Nº 10 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,63	R$ 190,32
15	SONDA RETAL Nº 12 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
16	SONDA RETAL Nº 14 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00
17	SONDA RETAL Nº 16 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,78	R$ 234,00
18	SONDA RETAL Nº 20RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,94	R$ 141,00
19	SONDA RETAL Nº 30RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 1,29	R$ 193,44
20	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20g/m², elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	2.000	pct	ECOMAX	R$ 7,62	R$ 15.240,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

21	UMIDIFICADOR nível máximo para nebolizador, composto de tampa em rosca padrao, adapta-se a qualquer valvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orificio para saida de oxigenio em plastico resistente ou material similar, frasco em PVC atoxico ou similar com capacidade de no minimo 250ml, graduado, com niveis de maximo e minimo de forma a permitir uma facil visualizacao de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexao confeccionada externamente em plastico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	100	unid	UNITEC	R$ 9,13	R$ 913,12
22	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO E MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. Desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2. Acompanha válvula de segurança, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2. A válvula possui conexões padrão ABNT NBR 11725.	50	kit	UNITEC	R$ 279,06	R$ 13.953,16
	VALOR TOTAL:					**R$ 76.495,89**
	SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS					

LOTE 35- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	GLOMED	R$ 3,67	R$ 440,50
2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	WELL LEAD	R$ 3,56	R$ 426,82
3	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 2,96	R$ 355,68
4	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$ 404,93
5	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,04	R$ 365,26
6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,32	R$ 398,09
7	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,00	R$ 359,78
8	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$ 404,93
9	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,06	R$ 366,62

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CÓPIA DE TODO

10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$	404,93
11	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,49	R$	418,61
12	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	200	unid	MEDIX	R$ 3,42	R$	684,00
13	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,28	R$	393,98
	VALOR TOTAL:					**R$**	**5.424,12**
	CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS						

LOTE 37- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 08, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	unid	MARK MED	R$ 0,57	R$ 114,24
2	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 10, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	unid	MARK MED	R$ 0,58	R$ 116,28
3	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 12, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	unid	MARK MED	R$ 0,61	R$ 122,40
4	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 14, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	unid	MARK MED	R$ 0,67	R$ 134,64
5	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 16, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	unid	MARK MED	R$ 0,70	R$ 140,76
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 06, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 08, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 10, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 12, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 14, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$	225,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 16, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$	225,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 18, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,90	R$	270,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 20, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 1,26	R$	378,00
14	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,53	R$	106,00
15	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500	unid	MARK MED	R$ 0,56	R$	840,00
16	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500	unid	MARK MED	R$ 0,57	R$	855,00
17	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,58	R$	116,28
18	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,60	R$	120,36
19	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$	136,68
20	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,70	R$	140,76
21	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,82	R$	163,20

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

22	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,85	R$ 169,32
23	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 08, ADULTO, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 105 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 7,40	R$ 110,93
24	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 08, INFANTIL, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 60 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 6,89	R$ 103,28
25	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 12, ADULTO, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 120 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 7,71	R$ 115,67
VALOR TOTAL:						**R$ 5.540,79**
CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS						
VALOR GLOBAL:						**R$ 393.688,04**
TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1. O valor total da contratação é **R$ 393.688,04 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
GESTÃO DE TODOS

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contratante, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA

Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária

2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada

2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza

CONTRATANTE

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE FÉ E PAZ

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA .
***CNPJ* nº 57.836.642/0001-42**
Representante: *JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 129/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA- BA E** A EMPRESA **PHARMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, no Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PHARMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no ***CNPJ* sob o nº 44.948.053/0001-04**, sediada na AV NIEMEYER S/N QUADRA 163 LOTE 10 JARDIM BURITI SERENO APARECIDA DE GOIANIA - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***ALICE DE SOUZA BRITO*** inscrito no **CPF n° 068.504.355-07***,* conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº *001/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 001/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 08 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	IBUPROFENO 50MG/ML, solução.	fra	6000	GERMED	105830656	R$ 1,68	R$ 10.080,00
2	IBUPROFENO 600MG, comprimido.	cpr	120000	PRATI	125680161	R$ 0,20	R$ 24.000,00
3	IVERMECTINA comprimido 6MG.	cpr	3000	PRATI	125680331	R$ 0,50	R$ 1.500,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG comprimido.	cpr	25000	MERCK	100890416	R$ 0,24	R$ 6.000,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG comprimido.	cpr	25000	MERCK	100890416	R$ 0,31	R$ 7.750,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

6	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG comprimido	cpr	3000	MERCK	100890416	R$ 0,34	R$ 1.020,00
7	LORATADINA comprimido 10MG.	cpr	40000	CIMED	143810240	R$ 0,10	R$ 4.000,00
8	LORATADINA suspensão oral 1MG/ML	fra	5000	CIMED	143810090	R$ 1,77	R$ 8.850,00
9	MEBENDAZOL 100MG comprimido.	cpr	25000	BELFAR	RDC Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008	R$ 0,18	R$ 4.500,00
10	MEBENDAZOL 20MG/ML suspensão oral.	fra	2500	BELFAR	RDC Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008	R$ 1,08	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 70.400,00**
setenta mil e quatrocentos reais							

LOTE 20 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	AMOXICILINA SODICA + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG PÓ solução injetavel	amp	440	EUGIA	174200009	R$ 7,90	R$ 3.476,00
2	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOF IV solução injetavel	amp	350	TEUTO	103700610	R$ 3,70	R$ 1.295,00
3	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML solução injet. amp.5 ML.	amp	10000	TEUTO	103700204	R$ 1,00	R$ 10.000,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 5 PCC solução injet. 5 ML amp.	amp	1000	FRESENIUS	100410231	R$ 1,00	R$ 1.000,00
5	ADENOSINA 3MG/ML Solução injetavel 2 ml	amp	950	HALEX ISTAR	103110176	R$ 6,40	R$ 6.080,00
6	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML frasco	frasco	55	GRIFOLS BRASIL	136410001	R$ 55,90	R$ 3.074,50
7	AMICACINA 250MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	300	TEUTO	103700297	R$ 3,70	R$ 1.110,00
8	AMICACINA 50MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	1000	TEUTO	103700297	R$ 1,80	R$ 1.800,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML solução injetável, amp.10 ML.	amp	300	HIPOLABOR	113430118	R$ 2,30	R$ 690,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML solução injetável, amp.3 ML.	amp	500	FRESENIUS	100410206	R$ 2,60	R$ 1.300,00
11	AMPICILINA 1 G PO solução injetável, amp.5 ML.	amp	2000	TEUTO	103700299	R$ 3,60	R$ 7.200,00
12	AMPICILINA 500 MG PO solução injetável, amp.5 ML.	amp	1000	TEUTO	103700299	R$ 3,76	R$ 3.760,00
13	ANTI-RHO - IMUNOGLOBULINA solução injetável	amp	200	CSL BEHRING	101510121	R$ 196,30	R$ 39.260,00
14	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - 5ML solução invetv	amp	300	EUGIA PHARMA	174200002	R$ 8,40	R$ 2.520,00
15	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML sol. injet. amp.1 ML.	amp	500	BLAU	116370088	R$ 1,20	R$ 600,00
16	AZITROMICINA 500 MG pó liof. Solução injetavel	amp	450	CRISTALIA	102980433	R$ 8,60	R$ 3.870,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S.Injt.10 ML.	amp	1000	EUROFARMA	100430686	R$ 7,10	R$ 7.100,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO INJ FA	amp	2000	EUROFARMA	100430686	R$ 6,00	R$ 12.000,00
1	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	a	150	BLAU	116370108	R$ 5,4	R$ 813,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

9	S.Inj. 10 ML	amp				2		
20	BETAMETASONA DIP. 5MG/ML FOSF DISSODICO 2MG solução injetavel 1 ML	amp	600	BRAINFARMA	155840006	R$ 4,30	R$	2.580,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % sol.injet., amp.10 ML.	amp	200	HALEX ISTAR	103110020	R$ 1,40	R$	280,00
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMP. C/ 5 ML.	amp	200	EUROFARMA	100431010	R$ 7,70	R$	1.540,00
23	BROMOPRIDA 5MG/ML sol.injetável, IM/IV amp. 2 ML.	amp	150	FRESENIUS	100410182	R$ 1,40	R$	210,00
24	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML FA1ML.	amp	2000	TEUTO	103700288	R$ 0,90	R$	1.800,00
25	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG 5 ML FA 5 ML.	amp	8000	FARMACE	110850026	R$ 1,10	R$	8.800,00
26	CEFEPIMA 1 MG F/A solução injetavel	amp	800	ABL	155620014	R$ 9,00	R$	7.200,00
27	CEFEPIMA 2 MG F/A solução injetavel	amp	650	ABL	155620014	R$ 7,40	R$	4.810,00
28	CETOPROFENO 50 MG/ML sol.injet., IM amp.2 ML.	amp	2000	UNIÃO QUIMICA	104971462	R$ 1,38	R$	2.760,00
29	CETOPROFENO 50 MG/ML sol.injetável, EV amp. 2 ML.	amp	4000	HIPOLABOR	113430195	R$ 2,89	R$	11.560,00
30	CIMETIDINA 150 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	5000	TEUTO	103700285	R$ 1,16	R$	5.800,00
31	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SIST FECH X 100 ML.	amp	2000	BEKER	103460024	R$ 6,60	R$	13.200,00
32	CIPROFLOXACINO 4 MG/ML SIST FECH X 200 ML.	amp	1000	BEKER	103460024	R$ 14,20	R$	14.200,00
33	CLINDAMICINA 150MG/ML solução injetavel 4 ml	amp	5000	UNIÃO QUIMICA	104970284	R$ 1,90	R$	9.500,00
34	CLONIDINA 150 MCG/ML. AMPOLA COM 1 ML	amp	200	HALEX ISTAR	103110173	R$ 6,10	R$	1.220,00
35	CLOR.DE DOPAMINA 5MG/ML sol. injetável, amp.10ML.	amp	200	TEUTO	103700395	R$ 4,70	R$	940,00
36	CLOR.DE ETILEFRINA 10 MG/ML sol. injet., CT amp.1 ML.	amp	3000	UNIÃO QUIMICA	104971220	R$ 2,90	R$	8.700,00
37	CLOR.DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJN amp. 1ML.	amp	2000	CRISTALIA	102980089	R$ 5,30	R$	10.600,00
38	CLOR.METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML sol. inj. amp.2 ML.	amp	8000	FARMACE	110850021	R$ 0,60	R$	4.800,00
39	CLORANFENICOL 1000 MG Pó Sol.Injet.amp.10 ML.	amp	300	FRESENIUS	100410201	R$ 2,40	R$	720,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% sol.Injet. amp.10 ML.	amp	300	HALEX ISTAR	103110160	R$ 0,60	R$	180,00
41	CLORETO DE SÓDIO 20 % sol.Injet., amp.10 ML.	amp	300	SAMTEC	155920004	R$ 1,00	R$	300,00
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG solução injetável.	amp	200	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 10,90	R$	2.180,00
43	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG solução injetável.	amp	200	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 12,80	R$	2.560,00
44	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20 ML.	frasco	500	UNIÃO QUIMICA	104970207	R$ 10,00	R$	5.000,00
45	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/ VASO AMPOLA 20 ML.	fra	1200	HYPOFARMA	103870053	R$ 6,70	R$	8.040,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

		sco					
46	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML solução injet. amp.4ML.	amp	500	HIPOLABOR	113430168	R$ 2,90	R$ 1.450,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2 % AMPOLA COM 20 ML.	frasco	500	DFL	101770016	R$ 4,00	R$ 2.000,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% 10MG/ML +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000 FRASCO COM 20 ML	frasco	500	HYPOFARMA	103870039	R$ 5,50	R$ 2.750,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% - Spray	amp	50	CRISTALIA	102980357	R$ 25,91	R$ 1.295,50
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sol.injet., FRASCO COM 20 ML	frasco	1500	HYPOFARMA	103870041	R$ 2,90	R$ 4.350,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GEL. Bisnaga com 30 gramas.	unid	800	BRAINFARMA	155840162	R$ 2,80	R$ 2.240,00
52	COMPLEXO B solução injetável, ampola VD AMB X 2 ML.	amp	10000	HYPOFARMA	103870029	R$ 0,45	R$ 4.500,00
53	DEXAMETASONA 2 MG/ ML solInjet. amp.1 ML.	amp	10000	FARMACE	110850032	R$ 0,46	R$ 4.600,00
54	DEXAMETASONA 4 MG/ ML sol. injet., amp.2,5 ML.	amp	10000	FARMACE	110850032	R$ 0,80	R$ 8.000,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML sol. Injet., amp. 3 ML.	amp	10000	HIPOLABOR	113430138	R$ 0,40	R$ 4.000,00
56	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. 10 ML	amp	3000	COSMED	178170900	R$ 5,30	R$ 15.900,00
57	DOBUTAMINA 25MG/ML.	amp	500	HYPOFARMA	113430117	R$ 2,97	R$ 1.485,00
VALOR TOTAL							**R$ 288.999,00**
duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais							

LOTE 24 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo cerca de 16 a 18 cm e cerdas cerca de 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica ESCOVA CERVICAL, para uso ginecológico, pacotes com 100 unidades.	pct	300	CRAL	10379860185	R$ 22,50	R$ 6.750,00
2	Escova degermação, aplicação: com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais: embalada individualmente ESCOVA DUPLA FACE, para assepsia com degermante, escova degermante com iodopovidona: dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, impregnada com 10 ml de solução de iodopovidona a 10%, embalagem individual	unid	800	VICPHARMA	RDC nº 107/2016	R$ 1,57	R$ 1.256,00
3	ESPATULA DE AYRES, fabricada em madeira, com 19cm de comprimento, embalagem com 100unid.	pct	300	ESTILO	80473179002	R$ 7,00	R$ 2.100,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4	ESPECULO VAGINAL, tamanho "G", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	1500	KOLPLAST	10237610153	R$ 0,99	R$ 1.485,00
5	ESPECULO VAGINAL, tamanho "M", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	8000	KOLPLAST	10237610153	R$ 1,00	R$ 8.000,00
6	ESPECULO VAGINAL, tamanho "P", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	4000	KOLPLAST	10237610153	R$ 0,80	R$ 3.200,00
7	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, adulto de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima de adulto: 1600ml,; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	8	FOYOMED	10150470481	R$ 112,14	R$ 897,12
8	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, infantil de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima do infantil 500 ml; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	8	FOYOMED	10150470481	R$ 112,21	R$ 897,68
9	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, neonatal de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima de adulto: 1600ml, infantil 500 ml e neonato 250 ml; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	4	FOYOMED	10150470481	R$ 112,12	R$ 448,48
10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, ponta fosca, dimensões 25 x 75mm.	unid	16000	LABOR IMPORT	RDC nº 830/2023	R$ 0,15	R$ 2.400,00
11	LANCETA DE SEGURANÇA, para punção digital em aço inoxidável, descartável, esterelizada por raios gama, ponta em bisel, embutida em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção; caixa com 100 unid.	cx	150	DESCARPACK	10330660205	R$ 7,70	R$ 1.155,00
12	LARINGOSCÓPIO com 08 lâminas curvas em aço inox estérilizável, com cabo convencional médio tipo C, para pilhas médias, lâminas com 87mmx65mm - curva, 108mmx86mm - curva, 128mmx105mm - curva, 159mmx37mm.	unid	5	SAFER	10150470723	R$ 190,00	R$ 950,00
13	OTOSCÓPIO para diagnósticos médicos EM FIBRA ÓPTICA, co conexão para pera de insuflução, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, acionamento através de botão liga/desliga integrado, acompanhando estojo e Manual de Instruções.	unid	10	MD	80070210041	R$ 180,00	R$ 1.800,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

14	PRESERVATIVO MASCULINO, com lubrificante, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas, falhas, rugas e furos . Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade . O preservativo deverá atender a RDC nº 3 de 08/01/2002 da ANVISA.	unid	10000	RILEX	80950310011	R$ 0,25	R$ 2.500,00	
15	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas e falhas. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validad. O preservativo deverá atender a RDC nº 3 de 08/01/2002 da ANVISA	unid	3000	SEX FREE	80724890002	R$ 0,25	R$ 750,00	
16	PROTETOR FACIAL, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor fixo, tipo fixação: carneria regulável	unid	500	ORTHO	80223340076	R$ 7,90	R$ 3.950,00	
17	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, cor: incolor, tipo material: plástico atóxico e antialérgico, uso: pulso, aplicação: controle hospitalar, características adicionais: para recém-nascido , colagem definitiva , retirada.	unid	6000	KOLPLAST	RDC 36/2013	R$ 0,43	R$ 2.580,00	
VALOR TOTAL							**R$ 41.119,28**	
quarenta e um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos								

LOTE 26 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	ÁGUA OXIGENADA, 10 volume, solução tópica, embalagem frasco com 1000ml.	unid	50	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R$ 4,46	R$ 223,00
2	ALCOOL 70%, solução, frasco plástico transparente, frasco de 1000ml.	unid	6240	ITAJA	324550001	R$ 4,00	R$ 24.960,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM frasco plástico transparente, frasco de 1000ml.	unid	100	ITAJA	RDC Nº 766 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	R$ 8,06	R$ 806,00
4	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, com dados do fabricante, data de fabricação, Galão com 5 litros	unid	320	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 25,20	R$ 8.064,00
5	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 1000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação,	unid	1050	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 5,20	R$ 5.460,00
6	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação,	fra	1000	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 3,83	R$ 3.830,00
7	ALCOOL IODADO 0,1%, frasco plástico opaco, embalagem com 1000ml.	unid	424	RIOQUIMICA	RDC ANVISA nº 199/2006	R$ 15,50	R$ 6.572,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8	CAL SODADA Composição: Hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, água e etil violeta com nítida viragem de cor. Galão com 4,5 kg	galão	2	ATRASORB	81045870003	R$ 12 1,50	R$ 243,00
9	DERMO SUAVE TÓPICO 10% IODOPOVIDONA que equivale a 1% de iodo ativo solução aquosa, uso tópico, frasco com 1000ml.	fra	200	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R$ 30,06	R$ 6.012,00
10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, sabonete líquido; antiséptico; embalagem 1000ml.	fra	200	RIOQUIMICA	RDC nº 576/2021	R$ 13,97	R$ 2.794,00
11	ÉTER SULFÚRICO, embalagem em vidro, quantidade 1000ml.	fra	15	RIOQUIMICA	RDC Nº 37, DE 2 DE JULHO DE 2012	R$ 30,00	R$ 450,00
12	FIXADOR AUTOMÁTICO, concentrado, conjunto para preparar 38 litros, caixa com duas doses de 19litros.	unid	15	MINAS MED	80195660003	R$ 81,20	R$ 1.218,00
13	Reagente para diagnóstico clínico 5, características adicionais: solução para fixação de lâmina, composição básica: à base de álcool etílico e polietilenoglicol FIXADOR CITOLÓGICO 100ML solução spray para fixação de esfregaços vaginais.	unid	200	CRAL	10379860164	R$ 11,80	R$ 2.360,00
14	FORMOL, PA, 40%. Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	unid	15	ICARAI	RDC 91/2008	R$ 13,20	R$ 198,00
15	GEL ECG, ULTRASOM, gel condutor, sem sais, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro; frasco com 5kg.	unid	80	INOVATEX	80950310037	R$ 31,05	R$ 2.484,00
16	GLICERINA LIQUIDA, frasco plástico opaco; embalagem: frasco com 1 litro.	fra	6	VICPHARMA	RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006	R$ 25,50	R$ 153,00
17	REFIL PARA DISPENSE DE ALCOOL GEL 70 %. Refil com 800 ml, com válvula de escape com fragrância agradável para assepsia das mãos, com dados do fabricante e data de fabricação.	unid	50	PREMISSE	RDC nº 691/2022	R$ 43,46	R$ 2.173,00
VALOR TOTAL							**R$ 68.000,00**
sessenta e oito mil reais							

LOTE 27 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, ampola em PVC, transparente, ampola com 10ml.	amp	5000	FARMACE	110850001	R$ 0,25	R$ 1.250,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20 % solução injetável, límpida,	amp	10000	FARMACE	110850001	R$ 0,25	R$ 2.500,00
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 100ml.	fra	10000	FARMACE	110850001	R$ 2,60	R$ 26.000,00
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	12000	FARMACE	110850001	R$ 3,10	R$ 37.200,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	20000	FARMACE	110850001	R$ 4,32	R$ 86.400,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 1.000 ml.	fra	15000	FARMACE	110850001	R$ 4,72	R$ 70.800,00
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 100ml.	fra	8000	FARMACE	110850022	R$ 2,70	R$ 21.600,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	2000	FARMACE	110850022	R$ 3,20	R$ 6.400,00
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	12000	FARMACE	110850022	R$ 4,25	R$ 51.000,00
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 1.000ml.	fra	8000	FARMACE	110850022	R$ 5,15	R$ 41.200,00
11	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	2000	FARMACE	110850012	R$ 5,50	R$ 11.000,00
12	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	1000	FRESENIUS	100410122	R$ 5,25	R$ 5.250,00
13	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	12000	JP	104910060	R$ 4,60	R$ 55.200,00
14	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	15000	FRESENIUS	100410103	R$ 4,60	R$ 69.000,00
15	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 1.000ml.	fra	9000	FRESENIUS	100410103	R$ 4,90	R$ 44.100,00
16	SOLUÇÃO DEGERMANTE, iodopovidona (PVPI), solução iodo pensoativo, concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica, embalagem de 1000ml.	fra	600	RIOQUIMICA	RDC Nº 576, DE 11 DE Novembro DE 2021	R$ 5,00	R$ 3.000,00
17	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA (40,0 + 1,8) MG/ML solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	18000	FRESENIUS	100410011	R$ 3,70	R$ 66.600,00
18	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	fra	100	RIOQUIMICA	RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006	R$ 8,00	R$ 800,00
19	VASELINA SÓLIDA 500 GR.	pote	100	VICPHARMA	RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL							**R$ 600.000,00**
seiscentos mil reais							

LOTE 32 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE, tripla, sistema fechado.	unid	300	FRESENIUS	10154450085	R$ 29,85	R$ 8.955,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal CATETER, nasal, para oxigênio, tipo oculos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em petala, onde deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	6000	FOYOMED	10150470500	R$ 0,66	R$ 3.960,00
3	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal CATETER, nasal, para oxigênio, tipo oculos, descartavel, uso INFANTIL. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em petala, onde deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	3000	FOYOMED	10150470500	R$ 1,46	R$ 4.380,00
4	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, tipo saco em polietileno; material hiporalérgico, com película protetora da fita adesiva; contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	1000	LABOR IMPORT	10369460025	R$ 0,16	R$ 160,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, tipo saco em polietileno; material hiporalérgico, com película protetora da fita adesiva; contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	1000	LABOR IMPORT	10369460025	R$ 0,16	R$ 160,00
6	COLETOR DE URINA, sistema fechado, capacidade de 2000ml, anti- refluxo, atóxico, estéril, livre de pirogênio; conteúdo: válvula anti-refluxo, sistema de sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal, tampa protetora e sistema de esvaziamento.	unid	2500	LABOR IMPORT	10369460122	R$ 2,23	R$ 5.575,00
7	COLETOR UNIVERSAL 80ml, translúcido, não estéril, boca larga, com tampa rosqueável branca, com pazinha, confeccionado em polipropileno.	unid	3000	3B	81372000001	R$ 0,33	R$ 990,00
8	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: neonatal, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único ELETRODO CARDIOLOGICO descartável, para monitoração cardíaca com espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCI), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC, uso adulto e pediatrico, pacote com 50 unid.	pct	800	POLYMED	10150470705	R$ 7,20	R$ 5.760,00
9	EQUIPO MACRO GOTAS para infusão venosa, sem filtro de gotejamento, Câmara de gotejamento, Tubulação de PVC, Regulador de fluxo tipo "V", Sítio de injeção em conector Y e Encaixe macho Luer, Produto estéril descartável de uso único, estérilizado a óxido de etileno.	unid	32200	LABOR IMPORT	10369460065	R$ 0,70	R$ 22.540,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

10	EQUIPO MACRO GOTAS, flexível, soluções fotossensível, solução parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora microgotas, conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes com protetor, tubo transparente e atóxico com comprimento igual ou superior a 1,5mt, pinça rolete para controle de fluxo, com Flash-Ball e conector tipo LUER com protetor, com saco, embalagem individual em grau cirúrgico.	unid	4000	LABOR IMPORT	10369460065	R$ 0,88	R$ 3.520,00
11	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Características Gerais: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	unid	2500	LABOR IMPORT	10369460173	R$ 1,07	R$ 2.675,00
12	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, sangue, com camâra dupla 150cm, dispositivo de infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados; lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	unid	1000	CREMER	80245210242	R$ 2,65	R$ 2.650,00
13	EQUIPO POLIFIX EM DUAS VIAS ATÓXICO, ESTÉRIL: possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	unid	9000	DESCARPACK	10330669112	R$ 0,40	R$ 3.600,00
14	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL frasco fracionador para administração de solução enterais; permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50ml; com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen.	unid	5000	EMBRAMED	10252420044	R$ 1,15	R$ 5.750,00
15	ABAIXADOR DE LÍNGUA, espátula em madeira lisa, descartável, 14 cm comprimento, Largura 1,4 a 1,5cm . Pacote com 100 Unidades	pct	1000	ESTILO	80473179001	R$ 3,54	R$ 3.540,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco individual.	unid	3000	CREMER	10071150056	R$ 9,19	R$ 27.570,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 250gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco individual.	unid	2500	CREMER	10071150056	R$ 4,90	R$ 12.250,00
18	ATADURA CREPOM 25x1,8m , 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pçt	2000	NEVE	81855830038	R$ 7,13	R$ 14.260,00
19	ATADURA CREPOM 20x1,8m , 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12	pct	4000	NEVE	81855830038	R$ 5,69	R$ 22.760,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	UNIDADES						
20	ATADURA DE CREPOM 08x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pçt	3000	NEVE	81855830038	R$ 2,35	R$ 7.050,00
21	ATADURA DE CREPOM 10x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	5500	NEVE	81855830038	R$ 3,43	R$ 18.865,00
22	ATADURA DE CREPOM 12x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pçt	4000	NEVE	81855830038	R$ 3,98	R$ 15.920,00
23	ATADURA DE CREPOM 15x1,8m., 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	3000	NEVE	81855830038	R$ 4,16	R$ 12.480,00
24	ATADURA GESSADA cysne 10cm x 3m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 31,60	R$ 4.740,00
25	ATADURA GESSADA cysne 15cm x 3m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 24,68	R$ 3.702,00
26	ATADURA GESSADA cysne 20cm x 4m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 43,24	R$ 6.486,00
27	ATADURA ORTOPÉDICA 15cm x 1m., fibras de 100% algodão cru, rolos de mantas uniformes, camadas de goma aplicada em uma das faces. PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	500	ORTOM	80205290002	R$ 6,10	R$ 3.050,00
28	ATADURA ORTOPEDICA 20cm x 1m., são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	300	ORTOM	80205290002	R$ 7,16	R$ 2.148,00
29	ATADURA ORTOPÉDICA, 10cm x 1m, são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. PACOTES COM 12 UNIDADES	pct	500	ORTOM	80205290002	R$ 3,46	R$ 1.730,00
30	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20, NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pct	550	WINNING	81952720005	R$ 8,16	R$ 4.488,00
31	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA LAMINADO , punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 30 , NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pçt	1200	INNOVARE	82908660005	R$ 27,82	R$ 33.384,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA LAMINADO , punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 40 , NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pçt	1000	INNOVARE	82908660005	R$ 32,88	R$ 32.880,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

33	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único CAMPO OPERATÓRIO ALVA 38G 45x50cm, com 50 unid., confeccionada com fios 100% algodão; tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco;	pct	150	AMED	81481900003	R$ 34,80	R$ 5.220,00
34	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : algodão, dimensões: cerca de 23 x 25 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único CAMPO OPERATÓRIO ALVA 09 GR 23X25 cm, com 50 unid., confeccionada em algodão; tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco;	pct	350	POLAR FIX	80649380023	R$ 19,80	R$ 6.930,00
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm peso por pacote 385G.	pct	8000	AMED	81481900005	R$ 10,73	R$ 85.840,00
36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ALGODÃO 9 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm	pct	10000	AMED	81481900005	R$ 7,07	R$ 70.700,00
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL 13 FIOS estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 10 unidades 7,5 x 7,5 cm	pct	35000	AMED	81481900005	R$ 0,34	R$ 11.900,00
38	ESPARADRAPO, dimensões 10cm x 4,5m, tecido em 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	unid	3500	MISSNER	80003300017	R$ 6,02	R$ 21.070,00
39	ESPARADRAPO, dimensões 5cm x 4,5m, tecido em 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	unid	2800	MISSNER	80003300017	R$ 3,46	R$ 9.688,00
40	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO PARA CATETER NASAL , mínimo de 2mt, em PVC, embalagem individual.	unid	250	FOYOMED	10150470500	R$ 1,50	R$ 375,00
41	FITA ADESIVA, hospitalar, dimensões 19mm x 50mt, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno; uma das faces massa adesiva à base de borracha natural e resina; outra face fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas excelente adesividade; aceita sem borrar escrita com lápis ou tinta; diversas aplicações: fixação de ataduras, identificação de seringas, rótulos de soro e fechamento de pacotes.	unid	2500	WILTEX	10150470343	R$ 2,62	R$ 6.550,00
42	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	unid	3000	WILTEX	RDC nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012	R$ 3,02	R$ 9.060,00
43	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 LATEX FREE, descartável, estéril, fabricada a base de borracha sintetica tendo como base POLIISOPRENO, sem pó, livre de proteinas, por isso não causam reações alergicas por ser isenta de látex natural, principal causador de alergias nas mãos dos usuários. Embalagem individual.	par	600	MEDIX	80495510010	R$ 1,27	R$ 762,00
44	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 6,5, descartavel, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	5000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,81	R$ 4.050,00
45	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 7,0, descartavel, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	6000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,80	R$ 4.800,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

46	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	10000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,77	R$ 7.700,00
47	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 8,0, de uso único, descartavel, apirogenica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, largura minima de 95mm com variação de ± 6mm, espessura minima de 0,10mm, lubrificada com po bio absorvivel atóxico,	par	8000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,79	R$ 6.320,00
48	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho G, não estéril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico.	cx	1500	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,72	R$ 20.580,00
49	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em latéx natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatômico.	cx	3280	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,70	R$ 44.936,00
50	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico	cx	2000	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,71	R$ 27.420,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho P, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	600	INOVEN	82090610016	R$ 11,51	R$ 6.906,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho M, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	500	INOVEN	82090610016	R$ 11,87	R$ 5.935,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho G, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	400	INOVEN	82090610016	R$ 12,31	R$ 4.924,00
54	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 12, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	300	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 1.440,00
55	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 14, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	300	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 1.440,00
56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 16, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	500	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.400,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

57	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 18, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	500	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.400,00
58	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 20, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
59	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 22, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
60	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 24, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
61	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 14, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
62	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 16, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
63	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 18, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,90	R$ 2.940,00
64	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 20, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 5,56	R$ 3.336,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.						
VALOR TOTAL							**R$ 688.000,00**
eiscentos e oitenta e oito mil reais							

VALOR TOTAL
R$ 1.756.518,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12*(doze) meses***, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é **R$ 1.756.518,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**;**

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação poderá contar com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ***1% (um por cento)*** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por ***30*** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***05*** *(cinco)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de ***01% (um por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ***10% (dez por cento)*** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a ***08 (oito)*** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***08 (oito)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTINA
Unidade: 0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pojeto Atividade:2.041 Manutenção das Ações da Atenção Primária
2.042 Manutenção das Ações da Atenção Especializada
2.043 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500, 1600, 1621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Correntina, **23 de fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

PHARMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
***CNPJ* nº 44.948.053/0001-04**
Representante: *ALICE DE SOUZA BRITO*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DA FÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*011/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no ***CNPJ*** **sob o nº 17.406.286/0001-02**, sediada na Av. 02 de Agosto, n° 910, Lagoa do Tio, Irecê-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Cátia Érica Costa Martins*** inscrito no **CPF n° 880.157.265-49,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO comprimido 500MG.	cpr	40.000	BIOLAB	R$ 0,83	R$ 33.200,00
2	ACIDO VALPROICO solução oral 50MG/ML, com 100 ml.	fra	500	HIPOLABOR	R$ 8,81	R$ 4.405,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG comprimido.	cp	25.000	EMS	R$ 0,08	R$ 2.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

		r				
4	ALPRAZOLAM 1MG comprimido.	cpr	25.000	EMS	R$ 0,08	R$ 2.000,00
5	AMITRIPTILINA comprimido 25MG.	cpr	75.000	EMS	R$ 0,05	R$ 3.750,00
6	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG comprimido.	cpr	35.000	CRISTÁLIA	R$ 0,48	R$ 16.800,00
7	BROMAZEPAM 3MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,11	R$ 1.650,00
8	BROMAZEPAM 6MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,16	R$ 2.400,00
9	BUPROPIONA 150 MG comprimido.	cpr	15.000	EMS	R$ 0,40	R$ 6.000,00
10	CARBAMAZEPINA comprimido.200MG.	cpr	120.000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 22.800,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, suspensão oral, com 100ml.	fra	800	HIPOLABOR	R$ 10,59	R$ 8.472,00
Total do lote :	**cento e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais**					**R$ 103.477,00**

LOTE 03- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	FENITOINA SÓDICA 100MG comprimido.	cpr	25.000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 5.500,00
2	FENOBARBITAL comprimido 100MG.	cpr	95.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,24	R$ 22.800,00
3	FENOBARBITAL solução oral 40MG/ML, com 20 ml.	fra	500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,92	R$ 2.960,00
4	FLUOXETINA 20MG CPS.	cpr	130.000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 9.100,00
5	HALOPERIDOL comprimido 1MG.	cpr	3.000	CRISTÁLIA	R$ 0,24	R$ 720,00
6	HALOPERIDOL comprimido 5MG.	cpr	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,22	R$ 8.800,00
7	HALOPERIDOL solução oral 2MG/ML, com 30 ml.	fra	700	JANSSEN	R$ 8,07	R$ 5.649,00
8	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML sol. Injet.(ampola com 1 ml)	amp	1.500	UNIÃO QUÍ	R$ 6,50	R$ 9.750,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

				MICA		
9	LORAZEPAM 1MG comprimido.	cpr	5.000	EMS	R$ 0,15	R$ 750,00
10	METILFENIDATO 10MG comprimido.	cpr	10.000	EMS	R$ 0,33	R$ 3.300,00
Total do lote :	**sessenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais**					**R$ 69.329,00**

LOTE 16- MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	METFORMINA 500 MG comprimido revestido.	cpr	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
2	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg, caixa com 50 comprimidos.	Cx	36	EMS	R$ 155,10	R$ 5.583,60
3	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	cpr	1.500	EMS	R$ 0,72	R$ 1.080,00
4	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO Excipiente: lactose, celulose microcristalina, crospovidona, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, opadry amarelo claro	cpr	300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,47	R$ 1.341,00
5	OLANZAPINA 5 MG comprimido revestido.	cpr	900	PRATI	R$ 0,39	R$ 351,00
6	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	cpr	1.500	EMS	R$ 0,65	R$ 975,00
7	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML. Cada 1mL de suspensão oral contém 60 mg de oxcarbazepina. Excipientes: celulose dispersível, metilparabeno, estearato de macrogol 400, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica, ácido sórbico, solução de sorbitol, ácido ascórbico e aroma amarelo limão-ameixa.	frasco	150	UNIÃO QUÍMICA	R$ 46,84	R$ 7.026,00
8	OXCARBAZEPINA 300 MG comprimido.	cpr	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,55	R$ 2.790,00
9	OXCARBAZEPINA 600 MG comprimido.	cpr	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,44	R$ 4.392,00
10	OXIBUTININA 5MG comprimido	cpr	1.800	APSEN	R$ 1,38	R$ 2.484,00
Total do lote :	**trinta e quatro mil e vinte e dois reais e sessenta centavos**					**R$ 34.022,60**
VALOR TOTAL DOS LOTES : R$ 206.828,60 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 17.406.286/0001-02
REPRESENTANTE: *Cátia Érica Costa Martins*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*012/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **OMNIA PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 10.578.247/0001-43**, sediada na Rua Gal. Eurico Dutra, n° 27, Malvão, Santa Maria da Vitória -BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***ADELIA CRISTINA PESSOA ALBUQUERQUE SILVA*** inscrito no **CPF n° 787.216.015-34,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 25- INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

1	SONDA, URETRAL, Nº 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	R$ 1,22	R$ 366,00	MEDSONDA
2	SONDA, URETRAL, Nº 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	550	unid	R$ 1,35	R$ 742,50	MEDSONDA
3	SONDA, URETRAL, Nº 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	800	unid	R$ 1,60	R$ 1.280,00	MEDSONDA
4	SONDA, URETRAL, Nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	800	unid	R$ 1,24	R$ 992,00	MEDSONDA
5	SONDA, URETRAL, Nº 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.500	unid	R$ 1,44	R$ 3.600,00	MEDSONDA

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

6	SONDA, URETRAL, Nº 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	450	unid	R$ 1,50	R$ 675,00	MEDSONDA
7	SONDA, URETRAL, Nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	450	unid	R$ 1,51	R$ 679,50	MEDSONDA
8	SONDA, URETRAL, Nº 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	250	unid	R$ 1,61	R$ 402,50	MEDSONDA
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, faixa de medição/uso 32°C a 42°C; resolução 0,1° C erro máximo de indicação + ou - 0,2°C; função auto desligamento após 10 minutos; alimentação 01 pilha 1,5volts LR41; dimensões aproximadamente 126 x 18 x 10mm; peso aproximado 9,5gr; instrumento à prova d'água; não contenha mercúrio.	250	unid	R$ 16,26	R$ 4.065,00	G-TECH
10	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste: digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições	110	unid	R$ 68,61	R$ 7.547,10	G-TECH
11	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, compatibilidade total com aparelho GH83 - MEDISIGN, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades.	1.500	cx	R$ 0,59	R$ 885,00	BIOLAND
VALOR TOTAL:					R$ 21.384,00	

LOTE 36- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA
1	CÂNULA DE GUEDEL N 0 Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm;Comprimento: 6cm.	50	unid	R$ 6,54	R$ 327,00	FOIOMED

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2	CÂNULA DE GUEDEL N 1 Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.	50	unid	R$ 6,45	R$ 322,50	FOIOMED
3	CÂNULA DE GUEDEL N 2 Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	50	unid	R$ 7,43	R$ 371,50	FOIOMED
4	CÂNULA DE GUEDEL N 3 Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm	50	unid	R$ 6,97	R$ 348,50	FOIOMED
5	CÂNULA DE GUEDEL N 4 Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.	50	unid	R$ 6,83	R$ 341,50	FOIOMED
6	CÂNULA DE GUEDEL N 5 Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm	50	unid	R$ 5,52	R$ 276,00	FOIOMED
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 30 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 24,81	R$267,00	FOIOMED
8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 32 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED
9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 33 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA com balão FR 35 PGC, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão; obturador de haste de fixação; esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	50	unid	R$ 5,34	R$ 267,00	FOIOMED
11	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 01, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 3,44	R$ 172,00	CIRURGICA BRASIL
12	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 02, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e	50	pct	R$ 6,13	R$ 306,50	CIRURGICA BRASIL

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
13	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 03, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 7,00	R$ 350,00	CIRURGICA BRASIL
14	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL n.º 04, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis; embalagem com 12 unid., embalados individualmente, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, deverá estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pct	R$ 5,68	R$ 284,00	CIRURGICA BRASIL
15	DRENO DE SUCÇÃO 3,2MM, dreno cirúrgico, tipo de sucção contínua, componentes tb aspiração e drenagem - pvc atóxico siliconizado, componentes adicionais transparente, fole sanfonado com alça em pvc, característica adicional com agulha em aço inox, tamanho 3,2 mm (1/8´), tipo uso descartável, estéril.	50	unid	R$ 18,35	R$ 917,50	CIRURGICA BRASIL
16	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM, dreno cirúrgico, tipo de sucção contínua, componentes tb aspiração e drenagem- pvc atóxico siliconizado, componentes adicionais transparente, fole sanfonado com alça em pvc, característica adicional com agulha em aço inox, tamanho 4,8 mm (3/16´), tipo uso descartável, estéril.	50	unid	R$ 14,96	R$748,00	CIRURGICA BRASIL
VALOR TOTAL: R$ 5.833,00						

LOTE 38- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	VALOR UND	VLOR TOTAL	MARCA
1	Protetor solar corporal Sun Fresh neutrogena FPS 70 - 200 ML	200	fra	R$45,00	*R$ 9.000,00*	*NIVEA*
2	Protetor solar facial Fotoultra isdin FPS 99 UVA UVB - 50ML	200	fra	R$ 45,00	*R$ 9.000,00*	*NIVEA*
3	Protetor solar corporal FPS 50 - 200 ML	200	Unid.	R$45,00	*R$9.000,00*	*NIVEA*
4	Protetor solar corporal FPS 30 - 200 ML	200	Unid.	R$ 45,10	*R$ 9.020,00*	*NIVEA*
VALOR TOTAL:R$ 36.020,00						

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

VALOR TOTAL DOS LOTES : R$63.237,00 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

OMNIA PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.
CNPJ nº 10.578.247/0001-43
REPRESENTANTE: *ADELIA CRISTINA PESSOA ALBUQUERQUE SILVA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE LUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*013/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 28.194.914/0002-30**, sediada na RUA CAMBAI QD 19 LT 14 JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74933-555, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Lucas de Souza Silva*** inscrito no **CPF n° 858.451.145-86,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 04 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MORFINA, SULFATO 30MG comprimido.	cpr	500	CRISTALIA	102980097	R$ 0,40	R$ 200,00
2	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO cápsula 25MG.	cpr	7000	CELLERA	104400223	R$ 0,30	R$ 2.100,00
3	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO cápsula 50MG.	cpr	7000	CELLERA	104400223	R$ 0,41	R$ 2.870,00
4	RISPERIDONA 1MG.	cpr	40000	VITAMEDIC	103920197	R$ 0,22	R$ 8.800,00
5	RISPERIDONA 3MG.	cpr	400	PRATI	1256802	R$ 0,14	R$ 5.600,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

			00		69			
6	TIORIDAZINA 100MG comprimido.	cpr	2000	UNIÃO QUIMICA	104971230	R$	0,70	R$ 1.400,00
7	TIORIDAZINA 50MG comprimido.	cpr	2000	UNIÃO QUIMICA	104971230	R$	0,44	R$ 880,00
8	TRAMADOL 50MG comprimido.	cpr	8000	HIPOLABOR	113430174	R$	0,35	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04								**R$ 24.650,00**
vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais								

LOTE 09 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg.	cpr	250000	IMEC	142590006	R$ 0,06	R$ 15.000,00
2	AMIODARONA 200MG comprimido.	cpr	60000	GEOLAB	154230277	R$ 0,46	R$ 27.600,00
3	ANLODIPINO,BESILATO 10 MG comprimido	cpr	200000	GEOLAB	154230207	R$ 0,06	R$ 12.000,00
4	ANLODIPINO,BESILATO 5 MG comprimido	cpr	250000	PRATI	125680197	R$ 0,06	R$ 15.000,00
5	APIXABANA 5 MG comprimido	cpr	3350	MEDLEY	183260487	R$ 2,50	R$ 8.375,00
6	ATENOLOL 100 MG comprimido	cpr	100000	PRATI	125680146	R$ 0,09	R$ 9.000,00
7	ATENOLOL 25 MG comprimido	cpr	200000	PRATI	125680146	R$ 0,06	R$ 12.000,00
8	ATENOLOL 50 MG comprimido	cpr	150000	PRATI	125680146	R$ 0,08	R$ 12.000,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMP	cpr	250000	PRATI	125680153	R$ 0,04	R$ 10.000,00
10	CARBOCISTEINA 20 MG/ML xarope 100 ml	fra	2500	EMS	102350461	R$ 3,95	R$ 9.875,00
11	CARBOCISTEINA 50 MG/ML xarope 100 ml	fra	2500	PRATI	125680034	R$ 4,50	R$ 11.250,00
12	CARVEDILOL 12,5MG comprimido	cpr	40000	CIMED	143810250	R$ 0,14	R$ 5.600,00
13	CARVEDILOL 6,25MG comprimido	cpr	40000	CIMED	143810250	R$ 0,11	R$ 4.400,00
14	DIGOXINA 25MG comprimido.	cpr	30000	PHARLAB	141070059	R$ 0,20	R$ 6.000,00
15	ENALAPRIL,MALEATO 10 MG comprimido.	cpr	200000	VITAMEDIC	103920177	R$ 0,05	R$ 10.000,00
16	ENALAPRIL,MALEATO 20MG comprimido.	cpr	350000	BELFAR	105710158	R$ 0,07	R$ 24.500,00
17	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG comprimido.	cpr	100000	BELFAR	105710158	R$ 0,05	R$ 5.000,00
18	ESTRIOL GEL VAGINAL 50 GR pomada	tb	1200	BIOLAB	109740254	R$ 10,83	R$ 12.996,00
19	HIDRALAZINA 25 MG comprimido	cpr	12000	UNIÃO QUIMICA	104971539	R$ 0,30	R$ 3.600,00
20	HIDRALAZINA 25 MG comprimido	cpr	10000	UNIÃO QUIMICA	104971539	R$ 0,38	R$ 3.800,00
21	HIDROXIZINA 2 MG/ML xarope 100 ml	fra	1450	GLOBO	105350170	R$ 3,55	R$ 5.147,50
22	ISOSSORBIDA,DINITRATO comprimido 10MG.	cpr	1500	EMS	135690015	R$ 0,34	R$ 510,00
23	ISOSSORBIDA,DINITRATO comprimido 5MG SUBLINGUAL	cpr	1500	EMS	135690015	R$ 0,24	R$ 360,00
24	LEVOFLOXACINO 500 MG comprimido	cpr	12000	GEOLAB	154230241	R$ 0,90	R$ 10.800,00
25	LEVOFLOXACINO 750 MG comprimido	cpr	9000	EUROFARMA	100431201	R$ 1,78	R$ 16.020,00
26	LEVONORGESTREL 0,75MG comprimido	cpr	1000	UNIÃO QUIMICA	104971216	R$ 1,14	R$ 1.140,00
27	LOSARTANA POT. 100MG comprimido.	cpr	10000	GERMED	105830828	R$ 0,11	R$ 1.100,00
28	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG comprimido.	cpr	450000	GEOLAB	154230173	R$ 0,08	R$ 36.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
GESTÃO DE TODOS

29	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO,150MG/ML SUSP. INJETÁVEL.	amp	600	UNIÃO QUIMICA	104971189	R$	11,15	R$	6.690,00
30	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG comprimido.	cpr	350000	PRATI	125680151	R$	0,13	R$	45.500,00
31	METILDOPA 250MG comprimido.	cpr	40000	HIPOLABOR	113430209	R$	0,48	R$	19.200,00
32	METILDOPA 500MG comprimido.	cpr	10000	HIPOLABOR	113430209	R$	0,95	R$	9.500,00
33	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG.	cpr	50000	CIMED	143810280	R$	0,42	R$	21.000,00
34	METOPROLOL,SUCCINATO 100MG.	cpr	40000	PHARLAB	141070630	R$	0,49	R$	19.600,00
35	METOPROLOL,SUCCINATO 50MG.	cpr	30000	CIMED	143810280	R$	0,49	R$	14.700,00
36	NAFASOLINA 0,5MG/ML - Adulto	fra	1500	ACHE	105730050	R$	13,13	R$	19.695,00
37	NAFASOLINA ASSOCIADA 0,5MG + 0,1MG/ML	fra	1500	NATIVITA	147610008	R$	9,13	R$	13.695,00
38	NIFEDIPINO 20MG comprimido.	cpr	100000	NEO QUIMICA	155840169	R$	0,08	R$	8.000,00
39	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	tb	3000	NEO QUIMICA	155840547	R$	7,40	R$	22.200,00
40	NISTATINA suspensão oral 100.000UI/ML.	fra	1000	TEUTO	103700482	R$	4,00	R$	4.000,00
41	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG SOL.INJET.	amp	250	EUROFARMA	100430928	R$	9,57	R$	2.392,50
42	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido.	cpr	25000	BIOLAB	109740262	R$	0,31	R$	7.750,00
43	NORFLOXACINO 400MG comprimido.	cpr	10000	PHARMASCIENCE	117170073	R$	0,44	R$	4.400,00
44	OMEPRAZOL 20MG capsúlas.	cpr	250000	HIPOLABOR	113430173	R$	0,09	R$	22.500,00
45	PARACETAMOL 200MG/ML solução oral.	fra	6000	FARMACE	ISENTO	R$	1,18	R$	7.080,00
46	PARACETAMOL 500MG comprimido.	cpr	120000	HIPOLABOR	113430101	R$	0,10	R$	12.000,00
47	PERMETRINA 1% loção.	fra	500	BELFAR	105710160	R$	1,99	R$	995,00
48	PERMETRINA 5% loção.	fra	500	NATIVITA	147610011	R$	3,15	R$	1.575,00
49	POLIVITAMINICO drágeas.	cpr	100000	NUTRIEX	ISENTO	R$	0,07	R$	7.000,00
50	PREDNISOLONA 20MG comprimido.	cpr	25000	PRATI	125680268	R$	0,80	R$	20.000,00
51	PREDNISOLONA,FOSF.SOL.ORAL 1 MG/ML.	fra	1000	PRATI	125680082	R$	4,29	R$	4.290,00
52	PREDNISOLONA,FOSF.SOL.ORAL 3 MG/ML.	fra	2000	HIPOLABOR	113430184	R$	3,00	R$	6.000,00
53	PREDNISONA 20MG comprimido.	cpr	80000	HIPOLABOR	113430213	R$	0,20	R$	16.000,00
54	PREDNISONA 5MG comprimido.	cpr	45000	HIPOLABOR	113430213	R$	0,08	R$	3.600,00
55	PROMETAZINA 25MG Ccomprimido	cpr	80000	CRISTALIA	102980042	R$	0,15	R$	12.000,00
56	PROPRANOLOL,CLORIDRATO 40MG comprimido.	cpr	250000	HIPOLABOR	113430210	R$	0,04	R$	10.000,00
57	ROSUVASTATINA 10 MG comprimido	cpr	35000	ACHE	105730623	R$	0,15	R$	5.250,00
58	ROSUVASTATINA 20 MG comprimido	cpr	30000	ACHE	105730623	R$	0,29	R$	8.700,00
59	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G - Envelopes	env.	25000	BELFAR	ISENTO	R$	0,80	R$	20.000,00
60	SALBUTAMOL, SULFAERO 100/DOSE.	fra	50	TEUTO	103700792	R$	13,83	R$	691,50
61	SECNIDAZOL 1000MG comprimido.	cpr	5000	PHARLAB	141070131	R$	0,65	R$	3.250,00
62	SIMETICONA 40MG - comprimido.	cpr	40000	GLOBO	ISENTO	R$	0,18	R$	7.200,00
63	SIMETICONA 75MG/ML, solução oral	fra	8000	HIPOLABOR	113430133	R$	1,22	R$	9.760,00
64	SINVASTATINA 20MG comprimido.	cpr	190	CIMED	1438101	R$	0,09	R$	17.100,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4			000		69			
65	SINVASTATINA 40MG comprimido.	cpr	90000	GLOBO	105350185	R$	0,10	R$ 9.000,00
66	SULFA+TRIMET.400MG+80MG comprimido	cpr	25000	VITAMEDIC	103920169	R$	0,17	R$ 4.250,00
67	SULFA+TRIMET.SUSP. 40MG+8MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	fra	2000	EMS	102351048	R$	3,50	R$ 7.000,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 30 gr	bisnaga	3000	NATIVITA	147610023	R$	4,20	R$ 12.600,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 400 gr	pote	800	PRATI	ISENTO	R$	24,00	R$ 19.200,00
70	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ comprimido	cpr	120000	BELFAR	ISENTO	R$	0,06	R$ 7.200,00
71	SULFATO FERROSO GTS.	fra	2500	BELFAR	ISENTO	R$	1,19	R$ 2.975,00
72	SULFATO FERROSO XPE	fra	2500	NATIVA	ISENTO	R$	3,80	R$ 9.500,00
73	VARFARINA 5MG comprimdo	cpr	5000	UNIÃO QUIMICA	1049713230	R$	0,22	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09								**R$ 775.212,50**
setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos								

LOTE 12 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 2% suspenção oral com 100 ml	frasco	60	HIPOLABOR	113430180	R$ 11,00	R$ 660,00
2	CITALOPRAM 20MG excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipiente: celulose micro cristalina, lactose monoidratada, amido (milho), croscarmelose sódica, copolividona, estearato de magnésio, opadry 20H58983 branco (agente de revestimento composto de hiprometose, dióxido de titânio, propilenoglicol, hiprolose e talco).	cpr	8000	PRATI	125680272	R$ 0,20	R$ 1.600,00
3	CLOBAZAM 10 MG comprimido	cpr	1200	PHARLAB	141070660	R$ 0,55	R$ 660,00
4	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cpr	900	GERMED	105830836	R$ 0,50	R$ 450,00
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	cpr	1200	SANDOZ	100470424	R$ 0,85	R$ 1.020,00
6	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG/25MG comprimido	cpr	700	EMS	102350675	R$ 0,30	R$ 210,00
7	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG/5MG capsula dura.	cpr	900	BIOLAB	109740145	R$ 3,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							**R$ 7.300,00**
sete mil e trezentos reais							

LOTE 28 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 13 x 0,33mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	100	MEDIX	80495519017	R$	R$

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

						4,90	490,00
2	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 13 x 4,5mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	150	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 4,80	R$ 720,00
3	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 25 x 7mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, , caixa com 100 unidades.	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,80	R$ 1.440,00
4	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 25 x 8mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,90	R$ 1.470,00
5	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 30 x 7mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril,caixa com 100 unidades.	cx	350	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,90	R$ 1.715,00
6	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 30 x 8mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	350	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 4,80	R$ 1.680,00
7	AGULHA DESCARTAVEL, dimensões 40 x 1,2mm, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, de uso unico, estéril, caixa com 100 unidades.	cx	250	DESCARPACK	1033066 9063	R$ 5,16	R$ 1.290,00
8	AGULHA hipodermica, 20 x 5,5mm, descartavel, estéril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, caixa com 100 unidades	cx	300	MEDIX	8049551 9017	R$ 4,95	R$ 1.485,00
9	AGULHA TUOHY EPIDURAL 17g X 90 mm, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, Embalagem individual.	unid	150	UNISIS	1015047 0269	R$ 8,20	R$ 1.230,00
10	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 22g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
11	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 23g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
12	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	700	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,60	R$ 2.520,00
13	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok.	unid	300	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,50	R$ 1.050,00
14	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27g x 3½", descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo "quincke", isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lok	unid	150	PROCARE	1036946 0118	R$ 3,60	R$ 540,00
15	CATETER EPIDURAL 16G. Embalagem individual.	unid	100	PORTEX	8022899 0110	R$ 53,00	R$ 5.300,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

16	CATETER INTRAVENOSO, calibre 14G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	10150470473	R$ 0,63	R$ 3.780,00
17	CATETER INTRAVENOSO, calibre 16G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	10150470473	R$ 0,73	R$ 4.380,00
18	CATETER INTRAVENOSO, calibre 18G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	6000	POLYMED	10150470473	R$ 0,64	R$ 3.840,00
19	CATETER INTRAVENOSO, calibre 20G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril..	unid	10000	POLYMED	10150470473	R$ 0,61	R$ 6.100,00
20	CATETER INTRAVENOSO, calibre 22G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	15000	POLYMED	10150470473	R$ 0,71	R$ 10.650,00
21	CATETER INTRAVENOSO, calibre 24G, material poliuretano, aplicação periférico, agulha aço grau cirúrgico, atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, estérilidade estéril.	unid	12000	POLYMED	10150470473	R$ 0,63	R$ 7.560,00
22	SERINGA 1 ML transparente, estéril, em polipropileno,descartável, atóxica, êmbolo com pistão lubrificado, apirogênica , atraumática, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml; de 1 ml; com números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, com agulha 13x0,45, modelo trifacetada e q garanta conexões seguras,flange c/ formato devidamente adequadoe ajustado ao cilindro, sem rebarbas e arestas.	unid	35000	MEDIX	80495510098	R$ 0,21	R$ 7.350,00
23	SERINGA de 10ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	72000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,24	R$ 17.280,00
24	SERINGA de 20ml, descartável,com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCAe que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	52000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,30	R$ 15.600,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

25	SERINGA de 3ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	55000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,15	R$ 8.250,00
26	SERINGA de 5ml, descartável, com agulha 25 x 7mm e 25 x 8mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid.	71000	DESCARPACK	10330660046	R$ 0,16	R$ 11.360,00
27	SERINGA 1 ML transparente, estéril, em polipropileno,descartável, atóxica, êmbolo com pistão lubrificado, apirogênica , atraumática, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml; de 1 ml; com números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, sem agulha modelo trifacetada e q garanta conexões seguras,flange c/ formato devidamente adequadoe ajustado ao cilindro, sem rebarbas e arestas.	unid	50000	DESCARPACK	10330660103	R$ 0,11	R$ 5.500,00
28	SERINGA de 3 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	60000	MEDIX	80495519018	R$ 0,11	R$ 6.600,00
29	SERINGA de 5 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	70000	MEDIX	80495519018	R$ 0,15	R$ 10.500,00
30	SERINGA de 10 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	70000	MEDIX	80495519018	R$ 0,21	R$ 14.700,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

31	SERINGA de 20 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e tracos legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, BICO SEM ROSCA e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.(o tamanho da agulha sera de acordo solicitação)	unid	50000	DESCARPACK	80495519018	R$ 0,24	R$ 12.000,00
32	TUBO cirúrgico de látex natural fino n.º 202 resistente a traçao, sem emendas, não esteril, compativel com processo de esterilizaçao a vapor.a embalagem devera conter prazo de validade, n.º do lote, fabricaçao e procedencia.isento de registro no ms. Fabricado com látex 100% puro. Pacote com 15 metros	pct	15	LATEX BR	10182420010	R$ 35,00	R$ 525,00
33	TUBO DE SILICONE modelo 204, dimensões 6mm interno x 12mm externo, não estéril, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e com alta flexibilidade e extrema resistência a tração; estável a temperaturas de: -20°C a 200°C; embalagem rolo com 15metros.	unid	15	LATEX BR	10182420010	R$ 102,00	R$ 1.530,00
34	TUBO DE SILICONE modelo 205, dimensões 8mm interno x 11,5mm externo, não estéril, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e com alta flexibilidade e extrema resistência a tração; estável a temperaturas de: -20°C a 200°C; embalagem rolo com 15metros.	unid	15	LATEX BR	10182420010	R$ 84,20	R$ 1.263,00
35	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 07 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.	unid	600	DESCARBOX	ISENTO	R$ 3,50	R$ 2.100,00
36	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 13 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.	unid	800	DESCARBOX	ISENTO	R$ 4,35	R$ 3.480,00
37	CAIXA COLETORA, para matérias perfuro cortantes, capacidade para 20 litros, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; caixa de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 13853.	unid	1500	DESCARBOX	ISENTO	R$ 6,24	R$ 9.360,00
38	CLAMP UMBILICAL, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico, embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	unid	3000	MEDIX	80495510124	R$ 0,52	R$ 1.560,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

39	LAMINA DE BISTURI numero 12 carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	50	DESCARPACK	1033066 0276	R$ 16,94	R$ 847,00
40	LAMINA DE BISTURI numero 15, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	50	MEDIX	8049551 0026	R$ 16,30	R$ 815,00
41	LAMINA DE BISTURI numero 22, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	8049551 0026	R$ 16,80	R$ 2.520,00
42	LAMINA DE BISTURI numero 23, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	8049551 0026	R$ 17,00	R$ 2.550,00
43	LAMINA DE BISTURI numero 24, carbono, descartavel, estéril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	150	MEDIX	80495510 026	R$ 17,00	R$ 2.550,00
44	LENÇOL DE PAPEL 50cm x 50 M para uso hospitalar fabricado em 100% celulose.	rolo	900	DESCARBOX	ISENTO	R$ 4,20	R$ 3.780,00
45	LENÇOL DE PAPEL 70cm x 50 M para uso hospitalar fabricado em 100% celulose.	rolo	5000	DESCARBOX	ISENTO	R$ 5,20	R$ 26.000,00
46	PAPEL TOALHA COM 1.000 folhas branco	pacote	2400	NOBRE	ISENTO	R$ 4,60	R$ 11.040,00
47	PAPEL KRAFT NATURAL 80g, dimensões 60cm x 200m; Papel pardo, material: celulose vegetal, tipo papel: semi-kraft, comprimento: 100 cm, largura: 60 cm, cor: parda	rolo	50	REIPEL	ISENTO	R$ 78,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28							**R$ 242.300,00**
duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais							

LOTE 30 - INSUMOS

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIO CAT GUT CROMADO 0 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410010	R$ 59,00	R$ 5.900,00
2	FIO CAT GUT CROMADO 1 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	80	TECHNOFIO	10378330015	R$ 56,60	R$ 4.528,00
3	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 com 75cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	80	SHALON	10243410010	R$ 60,50	R$ 4.840,00
4	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 com 70cm de comprimento, agulha de 4cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	60	SHALON	10243410010	R$ 53,40	R$ 3.204,00
5	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 com 70cm de comprimento, agulha de 3cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	10243410010	R$ 53,10	R$ 1.593,00
6	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 com 70cm de comprimento, agulha de 2cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	10243410010	R$ 66,50	R$ 1.995,00
7	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 com 70cm de comprimento, agulha de 2cm e ½ circulo, cilíndrica, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	10243410010	R$ 55,00	R$ 1.100,00
8	FIO CAT GUT SIMPLES 0, com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 51,98	R$ 5.198,00
9	FIO CAT GUT SIMPLES 1, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 48,49	R$ 4.849,00
10	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	10243410012	R$ 42,85	R$ 4.285,00
11	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	50	SHALON	10243410012	R$ 52,90	R$ 2.645,00
12	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, com agulha 3cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	50	SHALON	10243410012	R$ 51,74	R$ 2.587,00
13	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	10243410012	R$ 55,00	R$ 1.100,00
14	FIO CAT GUT SIMPLES 6.0, com agulha 3cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	10243410012	R$ 50,00	R$ 1.000,00
15	FIO DE ALGODÃO 0 agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24unid.	cx	20	SHALON	10243410016	R$ 32,40	R$ 648,00
16	FIO DE ALGODÃO 2.0 agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	10243410016	R$ 28,20	R$ 564,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA CIDADE DE TODOS

17	FIO DE ALGODÃO 3.0 agulha 2cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 31,40	R$ 628,00
18	FIO DE ALGODÃO 4.0 agulha 2cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	20	SHALON	1024341 0016	R$ 27,30	R$ 546,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30							**R$ 47.210,00**
quarenta e sete mil, duzentos e dez reais							

LOTE 31 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIO LINHO 0 agulha 4cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
2	FIO LINHO 2.0 agulha 2cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
3	FIO LINHO 3.0 agulha 2cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0011	R$ 38,00	R$ 1.140,00
4	FIO NYLON 0 com agulha 3,0 cm cilindríca 3/8, caixa com 24 unid.	cx	100	SHALON	1024341 0009	R$ 29,01	R$ 2.901,00
5	FIO NYLON 1 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
6	FIO NYLON 2-0 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	120	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 3.480,00
7	FIO NYLON 3-0 com agulha 3,5cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
8	FIO NYLON 4-0 com agulha 2cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	250	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 7.250,00
9	FIO NYLON 4-0 com agulha 3cm cilíndrica ½, caixa com 24 unid.	cx	150	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 4.350,00
10	FIO NYLON 5-0 com agulha 3cm cilíndrica 3/8, caixa com 24 unid.	cx	80	SHALON	1024341 0009	R$ 29,00	R$ 2.320,00
11	FIO POLIGLACTINA 910 N 3.0, com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00
12	FIO POLIGLACTINA 910 N 0, com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00
13	FIO POLIGLACTINA 910 N 1, com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 102,00	R$ 3.060,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14	FIO POLIGLACTINA 910 N 2.0, com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0033	R$ 101,00	R$ 3.030,00
15	FIO POLIPROPILENO 0 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
16	FIO POLIPROPILENO 1 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
17	FIO POLIPROPILENO 2.0 com agulha 4cm 1/2 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
18	FIO POLIPROPILENO 3.0 com agulha 3cm 3/8 classe A, caixa com 24 unid.	cx	30	SHALON	1024341 0014	R$ 48,50	R$ 1.455,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31							**R$ 50.451,00**
cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais							
VALOR TOTAL DOS LOTES							**R$ 1.147.123,50**
um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 28.194.914/0002-30
REPRESENTANTE: ***Lucas de Souza Silva***
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*014/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **C&C HOSPITALAR LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 36.830.917/0001/60**, sediada na RUA T-29 Nº 1160 CEP: 74.215-050 - CIDADE: GOIÂNIA - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***Carlos Magno Carneiro da Silveira*** inscrito no **CPF n° 251.777.021-20,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 05						
Item	**Unid**	**Qtd.**	**Descrição do Produto**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3000	fra	ACEBROFILINA 5MG/ML, frasco 120ml.	CIMED	R$ 6,00	R$ 18.000,00
2	3000	fra	ACEBROFILINA 10MG/ML, frasco 120ml.	CIMED	R$ 6,00	R$ 18.000,00
3	7000	cpr	ACICLOVIR 200MG - comprimido	PHARLAB	R$ 0,30	R$ 2.100,00
4	300	tb	ACICLOVIR 50MG 10 gr - creme dermatologico	PHARLAB	R 2,	R 8.130,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	0				$	71	$	
5	3500	fra	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, gotas.	MAYBEN	R$	2,97	R$	10.395,00
6	60000	cpr	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	MAYBEN	R$	0,15	R$	9.000,00
7	85000	cpr	ACIDO FÓLICO 5MG comprimido.	NATULAB	R$	0,08	R$	6.800,00
8	300	fra	ACIDO FÓLICO SOL. ORAL 0,2mg/ml.	NATULAB	R$	6,00	R$	1.800,00
9	35000	cpr	ALBENDAZOL 400mg, comprimido.	PRATI	R$	0,50	R$	17.500,00
10	3000	fra	ALBENDAZOL 40mg/ml, suspensão.	GEOLAB	R$	2,00	R$	6.000,00
11	2500	cpr	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG comprimido.	DELTA	R$	0,43	R$	1.075,00
12	30000	cpr	ALOPURINOL 100 MG comprimido	PRATI	R$	0,30	R$	9.000,00
13	28000	cpr	ALOPURINOL 300 MG comprimido	PRATI	R$	0,40	R$	11.200,00
14	4000	fra	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML.	FARMACE	R$	3,20	R$	12.800,00
15	4000	fra	AMBROXOL XPE PED. 100ML.	FARMACE	R$	3,20	R$	12.800,00
16	3500	cpr	AMINOFILINA 100MG comprimido.	HIPOLABOR	R$	0,28	R$	980,00
17	120000	cpr	AMOXICILINA 500MG cápsula.	TEUTO	R$	0,28	R$	33.600,00
18	5000	fra	AMOXICILINA 80MG/ML suspensão oral.	PRATI	R$	4,20	R$	21.000,00
19	10000	cpr	AMOXICILINA+CLAV. DE POT. 500+125MG comprimido	E MS	R$	1,60	R$	16.000,00
20	400	fra	AMOXICILNA+CLAV.DE POT. 125MG+ 31,25MG/5ML suspensão oral	E MS	R$	20,00	R$	8.000,00
21	1500	fra	AMPICILINA 250MG SUSP.	PRATI	R$	0,29	R$	435,00
22	25000	cpr	AMPICILINA 500MG comprimido.	PRATI	R$	0,30	R$	7.500,00
23	12000	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG comprimido	GERMED	R$	0,37	R$	4.440,00
24	10000	cpr	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG comprimido	GERMED	R$	0,69	R$	6.900,00
25	3000	fra	AZITROMICINA 600MG SUSP	PHARLAB	R$	9,82	R$	29.460,00
26	3000	fra	AZITROMICINA 900MG SUSP	PHARLAB	R$	12,00	R$	36.000,00
27	22000	cpr	AZITROMICINA 500MG comprimido	PHARLAB	R$	1,00	R$	22.000,00
28	300	fra	BECLOMETASONA 250MCG, inalação oral.	GSK	R$	44,00	R$	13.200,00
29	300	fra	BECLOMETASONA 50MCG, spray, inalação nasal.	GSK	R$	44,00	R$	13.200,00
30	500	fra	BENZOATO DE BENZILA 25%	NATIVITA	R$	7,00	R$	3.500,00
3	450	cp	CARBONATO DE CÁLCIO+VIT. D3 500MG comprimido.	NUTIVIT	R	0,	R	9.900,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

1	00	r			$	22	$	
32	350	cpr	CEFADROXILA cápsula 500MG	EUROFARMA	R$	5,75	R$	2.012,50
33	60000	cpr	CEFALEXINA 500MG comprimido	TEUTO	R$	0,70	R$	42.000,00
34	2500	fra	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	R$	8,000	R$	20.000,00
35	15000	cpr	CETOCONAZOL comprimido 200MG	PHARLAB	R$	0,59	R$	8.850,00
36	1600	tb	CETOCONAZOL CREME 20GRS	PRATI	R$	5,98	R$	9.568,00
37	120	fra	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 50 MGML 60 ml	TEUTO	R$	45,00	R$	5.400,00
38	800	cpr	CLARITROMICINA 500 MG comprimido	PHARLAB	R$	2,000	R$	1.600,00
39	25000	cpr	DAPAGLIFLOZINA 10 MG comprimido	MEDLEY	R$	0,19	R$	4.750,00
40	120000	cpr	DIPIRONA 500MG comprimido.	GREENPHARMA	R$	0,18	R$	21.600,00
41	15000	fra	DIPIRONA GOTAS 10ML.	NATULAB	R$	1,30	R$	19.500,00
42	30000	cpr	DOMPERIDONA 10MG - comprimido.	GERMED	R$	0,15	R$	4.500,00
43	300	fra	DOMPERIDONA 1MG/ML, suspensão oral, 100ml.	GERMED	R$	27,00	R$	8.100,00
44	7000	cpr	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$	0,81	R$	5.670,00
45	1500	fra	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG/ML-SOL FRASCO COM 20 ML	BOEHRINGER	R$	9,25	R$	13.875,00
46	1500	fra	ESCOPOLAMINA,BUTIL.+DIPIRONA SÓDICA 0,67/333, 4MG/ML- SOL FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	R$	6,00	R$	9.000,00
47	45000	cpr	ESCOPOLAMINA,BUTIL.+DIPIRONA SÓDICA 10/250MG COMPRIMIDO	BELFAR	R$	0,35	R$	15.750,00
48	35000	cpr	METOCLOPRAMIDA 10MG comprimido.	BELFAR	R$	0,20	R$	7.000,00
49	2500	fra	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML solução oral.	BELFAR	R$	2,69	R$	6.725,00
50	5000	tb	METRONIDAZOL 100MG/GMG CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R$	6,20	R$	31.000,00
51	50000	cpr	METRONIDAZOL 250 MG comprimido.	PRATI	R$	0,25	R$	12.500,00
52	25000	cpr	METRONIDAZOL 400 MG comprimido.	LEGRAND	R$	0,42	R$	10.500,00
53	1000	fra	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML suspensão oral.	BELFAR	R$	9,20	R$	9.200,00
54	5000	tb	MICONAZOL, CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI	R$	5,3267	R$	26.633,50
55	500	tb	MICONAZOL 20 mg CREME DERMATOLOGICO - bisnaga 28 gr	PRATI	R$	4,70	R$	2.350,00
56	3000	fra	MIKANIA GLOMERATA - xarope	NATULAB	R$	3,00	R$	9.000,00
57	4000	tb	NEOMICINA + BACITRACINA pomada demartológica.	PRATI	R$	3,00	R$	12.000,00
58	60000	cpr	NIMESULIDA 100MG comprimido.	VITAMEDIC	R$	0,12	R$	7.200,00
59	3000	fra	NIMESULIDA suspensão oral.	VITAMEDIC	R$	3,00	R$	9.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

60	1.3000	cpr	ONDASETRONA 4 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 1,00	R$ 3.000,00
61	3000	cpr	ONDASETRONA 8 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 2,00	R$ 6.000,00
setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais						**R$ 714.999,00**

LOTE 19						
Item	**Unid**	**Qtd.**	**Descrição do Produto**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3000	amp	CEFALOTINA 1 G PÓ INJ FA VD INC + ampola DIL.	BLAU	R$ 4,90	R$ 14.700,00
2	2200	amp	CEFAZOLINA SODICA 1 GR pó para solução injetavel	BLAU	R$ 4,50	R$ 9.900,00
3	10000	amp	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G Pó sol. Injet., IV 10 ML.	BLAU	R$ 4,00	R$ 40.000,00
4	3000	amp	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG sol. injet. IV amp.10 ML.	FRESENIUS	R$ 5,93	R$ 17.790,00
5	300	amp	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 4,98	R$ 1.494,00
6	800	tb	DICLOFENACO, DIETILAMÔNIO 10MG/G - gel - 60GR.	CIMED	R$ 8,00	R$ 6.400,00
7	15000	amp	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML sol. injetável, amp.2 ML.	TEUTO	R$ 0,70	R$ 10.500,00
8	300	amp	EFEDRINA 50MG/ML solução injetável, ampola 1ML.	HIPOLABOR	R$ 6,00	R$ 1.800,00
9	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 14,00	R$ 4.200,00
10	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 15,00	R$ 4.500,00
11	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 22,00	R$ 6.600,00
12	300	amp	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML IV/SC.	MYLAN	R$ 35,00	R$ 10.500,00
13	3000	amp	EPINEFRINA 1 MG/M solução injetável, ampola 1 ML.	HYPOFARMA	R$ 1,80	R$ 5.400,00
14	110	amp	ERTAPEMEM SODICO 1 GR IV/IM PÓ solução injetavel	ABL	R$ 109,90	R$ 12.089,00
15	200	fra	FENOTEROL GTS 20ML (G).	BOEHRINGER	R$ 7,00	R$ 1.400,00
16	500	amp	FITOMENADIONA 10 MG/ML sol.Injet., EV/IM amp.1 ML.	HYPOFARMA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
17	650	amp	FLUCONAZOL 2MG/ML solução injetavel 100 ml	HALEX ISTAR	R$ 13,00	R$ 8.450,00
18	500	unid	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (0,06g/ML + 0,16g/ML) - Fleet Glicerinado	JP	R$ 11,00	R$ 5.500,00
19	15000	am	FUROSEMIDA 10 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	SANTISA	R$ 0,85	R$

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

		p				12.750,00
20	500	amp	GENTAMICINA 10 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
21	500	amp	GENTAMICINA 40MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
22	500	amp	GENTAMICINA 80MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	SANTISA	R$ 1,20	R$ 600,00
23	500	amp	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML sol.Injet.amp.10 Ml	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 1.150,00
24	2000	amp	GLICOSE 25% solução injetável, ampola PL INC X 10 ML.	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.200,00
25	2000	amp	GLICOSE 50% solução injetável, ampola PL INC X 10 ML.	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.200,00
26	2500	amp	HEPARINA SÓDICA 5000 UI ML sol.Inj. amp. 5 ML	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 5.000,00
27	5000	amp	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML sol.Inj. amp. 0,25 ML Subcutanea.	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 5.000,00
28	8000	amp	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOF SOL. INJ FA 2 ML.	BLAU	R$ 3,20	R$ 25.600,00
29	8000	amp	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL. INJ FA4 ML.	BLAU	R$ 5,10	R$ 40.800,00
30	200	fra	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML ATROV.	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 400,00
31	520	bolsa	LINEZOLIDA 2MG/ML E/V 300 ML bolsa	ABL	R$ 22,00	R$ 11.440,00
32	920	amp	MEROPENEM 1 GR frasco ampola	BLAU	R$ 15,00	R$ 13.800,00
33	750	amp	MEROPENEM 500 GR frasco ampola	ABL	R$ 13,00	R$ 9.750,00
34	300	amp	METILERGOMETRINA,MALEATO 0,2 MG/ML sol.injet.amp.1ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 2,50	R$ 750,00
35	450	amp	METILPREDINISOLONA 125 MG solução injetavel	BLAU	R$ 18,99	R$ 8.545,50
36	400	amp	METILPREDINISOLONA 500 MG solução injetavel	BLAU	R$ 23,36	R$ 9.344,00
37	300	amp	METOPROLOL, SUCCINATO, Sol.Injet. 1MG/ML.	TEUTO	R$ 18,00	R$ 5.400,00
38	1000	amp	METRONIDAZOL 5 MG/ML SIST FECH X 100 ML.	HALEX ISTAR	R$ 5,00	R$ 5.000,00
39	300	amp	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL. INJ ampola AMB X 1 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,76	R$ 828,00
40	1000	amp	NOREPINEFRINA, CLORID., Sol.Injet.2MG/ML amp. 2 ML.	HYPOFARMA	R$ 2,0965	R$ 2.096,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

41	3000	amp	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ ampola AMB X 1 ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 3,90	R$ 11.700,00
42	1000	amp	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOF solução injet., IV amp.10 ML.	BLAU	R$ 7,00	R$ 7.000,00
43	5000	amp	ONDANSENTRONA (CLORIDRATO) ampola 4 MG/ 2 ML.	HIPOLABOR	R$ 1,30	R$ 6.500,00
44	5000	amp	ONDANSENTRONA (CLORIDRATO) ampola 8 MG/ 4 ML.	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 6.500,00
45	10000	amp	OXACILINA 500MG PÓ LIOF solução injetável, FA 3 ML.	BLAU	R$ 1,40	R$ 14.000,00
46	1200	amp	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ solução injetavel	BLAU	R$ 8,00	R$ 9.600,00
47	300	amp	PIRACETAM 200 MG/ML solução injetável, amp.5 ML.	ABL	R$ 5,90	R$ 1.770,00
48	3000	amp	PROMETAZINA, cloridr. 25 MG/ML sol. Injet. amp. 2 ML.	HIPOLABOR	R$ 3,50	R$ 10.500,00
49	200	amp	SULFATO DE MAGNESIO 50% sol.injetável, amp.10 ML.	HALEX ISTAR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
50	200	amp	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML sol. Inj.1 ML.	HIPOLABOR	R$ 3,84	R$ 768,00
51	300	amp	SULFATO FERROSO 20 MG/ML sol. injetável, EV amp. 5 ML.	BLAU	R$ 31,99	R$ 9.597,00
52	1200	amp	TENOXICAM 20 MG S/DIL 2 ML solução ijnetavel	UNIAO QUIMICA	R$ 6,99	R$ 8.388,00
53	1000	amp	TENOXICAM 40 MG S/DIL 2 ML solução ijnetavel	UNIAO QUIMICA	R$ 10,99	R$ 10.990,00
54	450	amp	VASOPRESSINA 20 U/ML solução injetavel	BIOLAB	R$ 31,00	R$ 13.950,00
quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais						**R$ 436.740,00**

R$ 1.151.739,00
um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

C&C HOSPITALAR LTDA.
***CNPJ* nº 36.830.917/0001/60**
Representante: *Carlos Magno Carneiro da Silveira*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*016/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 11.311.773/0001-05**, sediada na Rodovia Br-101 S/N ° km 510 b- JAÇANA CEP45608-750 - ITABUNA-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO*** inscrito no **CPF n° 012.666.705-56,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 10- MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA comprimido 100MG	cpr	25.000	E.M.S	R$ 1,01	R$ 25.250,00
2	ESPIRONOLACTONA comprimido 25MG	cpr	50.000	GEOLAB	R$ 0,27	R$ 13.500,00
3	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	cpr	150.000	BIOLAB	R$ 0,09	R$ 13.500,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4	FUROSEMIDA 40MG comprimido.	cpr	180.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 16.200,00
5	GLIBENCLAMIDA 5MG comprimido.	cpr	300.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 12.000,00
6	GLICLAZIDA comprimido LIB, prolongada 30mq.	cpr	20.000	E.M.S	R$ 0,26	R$ 5.200,00
7	GLICLAZIDA comprimido LIB, prolongada 60mq.	cpr	3.000	PHARLAB	R$ 0,73	R$ 2.190,00
8	HIDROCLORTIAZIDA 25MG, comprimido.	cpr	520.000	CIMED	R$ 0,03	R$ 15.600,00
9	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML com 3 ml.	canetas	500	NOVO NORDISK	R$ 33,70	R$ 16.850,00
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML com 3 ml.	canetas	500	NOVO NORDISK	R$ 33,70	R$ 16.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	137.140,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R$ CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

preço registrado), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

LTDA.

***CNPJ* nº 11.311.773/0001-05**

Representante: *LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO*

CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*017/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, n° 733, Centro, Guanambi- BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA*** inscrito no **CPF n° 092.897.805-25,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 07- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	ESTROGÊNIOS CONGUGADOS 0,625mg/g, com 26g - creme vaginal	10	bisnaga	PFIZER	R$ 93,69	R$ 936,90
2	FLUCONAZOL 150MG cápsula.	25.000	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,80	R$ 20.000,00
3	HIDROXIDO DE ALUMINIO, com 100 ml, suspensão oral.	3.500	fra	NATULAB	R$ 5,00	R$ 17.500,00
4	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML XPE 100 ML.	3.000	fra	BELFAR	R$ 4,80	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 52.836,90**
CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, NOVENTA CENTAVOS						

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
***CNPJ* nº 02.990.912/0001-83**
Representante: *MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE LUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*018/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 26.971.970/0001-28**, sediada na AV. TIRADENTES, 302 - BAIRRO: VILA NOVA GUANAMBI - BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***BRUNO MARTINS PRADO*** inscrito no **CPF n° 033.158.075-66,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 23- INSUMOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na COR BRANCO transparente, com tampa de roscapara vedação, bico reto protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml	300	unid	JPROLAB	R$ 6,91	R$ 2.073,00
2	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor marrom, com tampa de rosca para vedação, bico reto protetor da tampa conjugado, capacidade para 500ml.	150	unid	JPROLAB	R$ 9,60	R$ 1.440,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

3	**Medidor de pressão absoluta, medidor de pressao absoluta** - APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO ADULTO, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **braçadeira com abotoadura**, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional.	300	unid	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 21.600,00
4	**Medidor de pressão absoluta, medidor de pressao absoluta** - APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO INFANTIL, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, **braçadeira com abotoadura**, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, procedência nacional.	30	unid	PREMIUM	R$ 72,00	R$ 2.160,00
5	MONITOR PORTATIL, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes Por meio de chip de código; botão de rolagem de memória; liga e desliga automaticamente ao inserir e ejetar a tira de teste; Aviso de vencimento de tiras; aparelho GH83 - MEDISIGN	150	unid	MEDISIGN	R$ 84,00	R$ 12.600,00
6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, venturi e vacuômetro com tampa em polipropileno/Nylon; Bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro 500ml para ar comprimido	5	unid	MEDFLEX	R$ 94,80	R$ 474,00
7	BOLSA DE COLOSTOMIA, leostomia drenável, transparente, recortável 19-64mm, cada embalagem contém 10 bolsas com barreiras protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento.	300	pct	MASTER WIN	R$ 24,00	R$ 7.200,00
8	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, (jogo com 3 peças na cor verde, vermelho e amarelo), material especial para Raio X, não há necessidade de retirar do paciente, Alça C.A. de polipropileno de 50mm; Fechos tic-tac em nylon de 50mm; 3 cintos de 1,70 metros cada; Regulador 50mm em nylon; Fecho Tic-Tac 50mm em nylon.	5	unid	RESGATESP	R$ 27,10	R$ 135,50
9	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: G**.	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$ 362,50
10	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: M**.	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$ 362,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

11	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL ADULTO, - sua estrutura apresenta-se em Pvc moldado, confeccionado em material macio, porém resistente, com fecho em velcro branco, com ventilação por meios de furos. **Tamanho: P.**	25	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	362,50
12	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular.	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
13	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Tamanho M	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
14	**Malha compressiva, tipo: colar cervical, material : poliamida + elastano, tamanho : tamanho m, características adicionais: com enchimento plástico** COLAR CERVICAL INFANTIL, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho médio, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Tamanho G	8	unid	RESGATESP	R$ 14,50	R$	116,00
15	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, capacidade 2.000ml, c/marcação de volume graduada a cada 100 ml, bolsa plástica tipo saco, não estéril,em polietileno I; embalagem individual, nº lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas da ANVISA.	3.000	unid	MEDSONDA	R$ 1,71	R$	5.130,00
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA urinária, preservativo de puro látex com extensão de 1,30mt, confeccionado em PVC atóxico e flexível, envelope estéril	350	unid	MEDSONDA	R$ 2,72	R$	952,00
	VALOR TOTAL:					**R$**	**55.200,00**
	CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS.						
	LOTE 34- INSUMOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**	
1	FITA MICROPOROSA, dimensões 5cm x 10m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico	1.500	unid	MISSNER	R$ 4,90	R$	7.350,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE de 70 ate 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. pacote com 8 unidades.	2.500	pct	MAXCONFORT	R$ 11,38	R$	28.450,00
3	FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MÉDIO de 40 ate 70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até1110 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. pacote com 8 unidades.	2.500	pct	MAXCONFORT	R$ 11,38	R$	28.450,00
4	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE ACIMA 12 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,57	R$	9.855,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GRANDE DE 9 ATE 12 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 4,62	R$	6.930,00
6	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO MEDIA DE 5 ATE 9 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamnte sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,57	R$	9.855,00
7	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO PEQUENA DE 0 ATE 5 KG, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; EMBALAGEM 8 UNIDADES	1.500	pct	CREMER	R$ 6,56	R$	9.840,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8	GARROTE PARA PUNÇÃO, tem tecido elástico, com fita em nylon e algodão, trava em PVC; tipo free hand, processo de auto-trava e ajuste de pressão, trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo; antialérgico, marca de referência Ziblock ou similar.	200	unid	AMP	R$ 4,30	R$	860,00
9	MALHA MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 6cm largura x 25mt comprimento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde	100	rolo	ORTOFEN	R$ 8,67	R$	867,00
10	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 10cm de largura x 15mt de comprimento. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde.	100	rolo	ORTOFEN	R$ 9,21	R$	921,00
11	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, de algodão cru, dimensões 20cm de largura x 15mt de comprimento; embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no Ministério da Saúde.	100	rolo	ORTOFEN	R$ 19,12	R$	1.912,00
12	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável PRO-PÉ DESCARTAVEL, pacote com 100 pares, gramatura mínima 50g/m², formato anatômico, 100% polipropileno, como elástico na boca e na sola.	500	pct	ECOMAX	R$ 7,52	R$	3.760,00
13	TELA, cirúrgica, em polipropileno para fechamento de tórax, reconstrução de hérnia e reforço de órgãos internos, dimensões 250mm x 350mm.	150	unid	SHALON	R$ 39,66	R$	5.949,00
VALOR TOTAL:						**R$**	**114.999,00**
CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.							
TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 170.199,00**	
CENTO E SETENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS.							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA.
***CNPJ* nº 26.971.970/0001-28**
Representante: *BRUNO MARTINS PRADO*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE LUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*019/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 05.159.591/0001-68**, sediada na RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA*** inscrito no **CPF n° 336.137.371-91,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	Q. EMB	CLAS.	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
LOTE 14											
1	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	0	300	cpr	0	0	CRISTALIA	R$ 7,01	sete reais e um centavo	R$ 2.103,00	dois mil, cento e três reais
2	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG comprimido.	0	80	cp	0	0	UNIAO QUI	R$ 0,94	noventa e quatro	R$ 752,00	setecentos e cinquenta e dois

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		0	r			MICA		centavos		reais	
3	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG comprimido revestido	0	30000	cpr	0	0	EUROFARMA	R$ 0,90	noventa centavos	R$ 2.700,00	dois mil, setecentos reais
4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG comprimido revestido	0	30000	cpr	0	0	ZYDUS	R$ 1,60	um real e sessenta centavos	R$ 4.800,00	quatro mil, oitocentos reais
5	DONEPEZILA 10MG comprimido revestido	0	300	cpr	0	0	BIOSINTETICA	R$ 1,00	um real	R$ 300,00	trezentos reais
6	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	0	900	cpr	0	0	UNIAO QUIMICA	R$ 0,25	vinte e cinco centavos	R$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
7	ESCITALOPRAM 10 MG comprimido.	0	100000	cpr	0	0	BIOCHIMICO	R$ 0,20	vinte centavos	R$ 2.000,00	dois mil reais
8	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	0	100000	cpr	0	0	BIOCHIMICO	R$ 0,30	trinta centavos	R$ 3.000,00	três mil reais
9	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	0	50000	cpr	0	0	EUROFARMA	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos	R$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
	T O T A L →	**R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais)**									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

9. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME.
***CNPJ* nº 05.159.591/0001-68**
Representante: *CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE ATRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*020/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **SOUZA & SILVA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no ***CNPJ* sob o nº 57.892.041/0001-57**, sediada na RUA FLAVIANO ALMEIDA, 02, B. EVERALDO GUIMARAES, IBIRATAIA, BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***MATHEUS DOS SANTOS SILVA*** inscrito no **CPF n° 054.904.815-44,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ATORVASTATINA CALCICA 40MG comprimido	1.500	cpr	NOVA QUIMI	1,20	1.800,00
2	ATORVASTATINA CALCICA 80MG	600	cpr	EMS	6,39	3.834,00
3	BACLOFENO 10MG; excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: amido, celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício e	3.000	cpr	TEUTO	0,25	750,00
4	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG comprimido	900	cpr	HYPERA	3,95	3.555,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG cápsula com pó para inalação. Embalagem com 30 capsulas + inalador.	12	cx	NORVATIS	194,97	2.339,64
6	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG INALAÇÃO ORAL Solução para inalação 2,5 mcg por dose liberada (puff) : frasco de 4 mL (60 doses liberadas (60 puffs) que equivalem a um mês de tratamento) acompanhado do inalador.	60	fr	BOEHRINGER	317,00	19.020,00
7	BUPRENORFINA 20 MG adesivos transdermicos.Cada adesivo transdérmico contém 20 mg de buprenorfina (libera 20 microgramas/h). Excipientes: ácido levulínico, oleiloleato, povidona, Duro-Tak 387-2051(poliacrilato sem ligação cruzada), Duro-Tak 387-2054 (poliacrilato com ligação ocruzada), tereftalato de polietileno. A área contendo a substância ativa é de 25 cm 2. Embalagem com	40	caixa	GRUNENTHAL	217,53	8.701,20
TOTAL 39.999,84						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.999,84 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ou entidade não participante serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

SOUZA & SILVA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

***CNPJ* nº 57.892.041/0001-57**

Representante: *MATHEUS DOS SANTOS SILVA*

CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE LUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*021/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** , inscrita no ***CNPJ* sob o nº 57.836.642/0001-42**, sediada na RUA JOSE PAU DARCO, Nº 133, BAIRRO: CAIÇARA, MUNICIPIO DE GUANAMBI - BAHIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA*** inscrito no **CPF n° 330.048.438-38,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02- MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CARBONATO DE LITIO 300MG comprimido.	30.000	cpr	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 9.094,80
2	CLOMIPRAMINA,CLOR. 25MG comprimido.	15.000	cpr	EMS	R$ 0,94	R$ 14.166,90
3	CLONAZEPAM comprimido 0,5MG comprimido.	5.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 349,80
4	CLONAZEPAM comprimido 2MG comprimido.	120.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 6.996,00
5	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML, solução oral, com 20 ml.	3.000	fra	GEOLAB	R$ 2,70	R$ 8.100,00
6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG comprimido.	25.000	cpr	CRISTALIA	R$ 0,59	R$ 14.866,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7	CODEINA+ PARACETAMOL 30+500MG comprimido	30.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,47	R$ 13.992,00
8	DIAZEPAM 10MG comprimido.	60.000	cpr	SANTISA	R$ 0,05	R$ 2.798,40
9	DIAZEPAM 5MG comprimido.	35.000	cpr	SANTISA	R$ 0,05	R$ 1.632,40
	VALOR TOTAL:					**R$ 71.996,80**
	SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					

LOTE 06- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CIMETIDINA 200MG comprimido	80.000	cpr	TEUTO	R$ 0,38	R$ 30.704,00
2	CINARIZINA 25MG - comprimido	20.000	cpr	RANABAXY	R$ 0,32	R$ 6.464,00
3	CINARIZINA 75MG - comprimido	10.000	cpr	RANABAXY	R$ 0,45	R$ 4.545,00
4	CIPROFLOXACINO CLOR. 500MG comprimido	40.000	cpr	PRATI	R$ 0,24	R$ 9.696,00
5	COMPLEXO B-, gotas, com 30 ml.	700	fra	NATUBRAS	R$ 1,62	R$ 1.131,20
6	DEXAMETASONA 0,1% CREME, com 10 g.	3.500	tb	HIPOLABOR	R$ 1,70	R$ 5.938,80
7	DEXAMETASONA ELIXIR,1MG/ML, com 120 ml.	5.000	fra	FARMACE	R$ 0,75	R$ 3.750,00
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. 0,4MG/L, com 100 ml.	4.000	fra	NATULAB	R$ 1,54	R$ 6.140,80
9	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml, com 20 ml, GOTAS	1.000	fra	TEUTO	R$ 4,19	R$ 4.191,50
10	DICLOFENACO SÓDICO 50MG comprimido	40.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 2.424,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 74.985,30**
	SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS					

LOTE 13- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, fosfato tricálcico, croscarmelose sódica, lactose, estearato de magnésio, dióxido de titânio rutilo, óxido de ferro, hidroxipropilmetilcelulose, polietilenoglicol, água deionizada.	900	cpr	GLOBO	R$ 0,25	R$ 226,13
2	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	10.000	cpr	PHARLAB	R$ 0,40	R$ 3.990,60
3	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	3.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,83	R$ 2.483,04
4	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	10.000	cpr	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 1.773,60
5	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO	900	cpr	MEDLEY	R$ 2,88	R$ 2.593,89
6	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	600	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,52	R$ 310,38
7	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAPSULA	5.000	cpr	MULTILAB	R$ 1,09	R$ 5.468,60
	VALOR TOTAL:					**R$ 16.846,24**
	DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS					

LOTE 15- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	LEVETIRACETAN 750MG comprimido	900	cpr	EMS	R$ 3,46	R$ 3.111,12
2	LEVOFLOXACINO 750MG comprimido revestido.	600	cpr	ACHE	R$ 3,83	R$ 2.296,80
3	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS Caixa com 20 comprimidos revestidos de 25 mg de levomepromazina.	15	cx	SANOFI	R$ 13,72	R$ 205,80
4	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG Cápsulas de liberação prolongada	300	cpr	ACHE	R$ 3,49	R$ 1.047,48
5	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (100+25MG)	1.500	cpr	GEOLAB	R$ 0,38	R$ 574,20
6	MALEATO DE ENALAPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG/10MG capsula dura.	400	cpr	BIOLAB	R$ 3,53	R$ 1.410,56

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

VALOR TOTAL:						**R$ 8.645,96**
OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS						
LOTE 17- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	PANTOPRAZOL 40MG: na forma de pantoprazol sódico sesquiidratado. Excipientes q.s.p. 1 comprimido (carbonato de sódio, citrato de trietila, óxido de ferro amarelo, crospovidona, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio, estearato de cálciomanitol, hipromelose, macrogol, polímero do ácido metacrílico e acrilato de etila, povidona).	900	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,20	R$ 181,80
2	PREGABALINA 150MG. Composição: Cada cápsula de150 MG contém 150 mg de pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	1.500	cpr	MULTILAB	R$ 0,41	R$ 621,15
3	PREGABALINA 75MG Composição: Cada cápsula de 75 MG contém 75 mg de pregabalina, respectivamente. Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho e talco.	1.500	cpr	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 530,25
4	RISEDRONATO SÓDICO 35MG comprimido revestido de liberação retardada	400	cpr	MULTILAB	R$ 10,00	R$ 3.999,60
5	RISPERIDONA 1MG/ML- FR 30ML.	50	fr	PRATI	R$ 14,01	R$ 700,50
6	RIVAROXABANA 20 MG comprimido.	1.680	cpr	PRATI	R$ 0,32	R$ 542,98
7	ROSUVASTATINA 5MG comprimido revestido	1.500	cpr	TORRENT	R$ 0,74	R$ 1.105,95
8	ROSUVASTATINA 10MG comprimido revestido	2.000	cpr	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 282,80
VALOR TOTAL:						**R$ 7.965,03**
SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS						
LOTE 18- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG comprimidos revestidos.	300	cpr	MEDLEY	R$ 2,59	R$ 775,80
2	TAMOXIFENO 20 MG COMPIMIDO	600	cpr	BLAU	R$ 1,03	R$ 620,64
3	TOPIRAMATO 100MG comprimido revestido. Excipientes: Lactose, celulose microcristalina, colpovidona, amidoglicolato sódico, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio vegetal, hidroxipropilmeticulose, polietilenoglicol, dióxido de titânio, álcool etílico, água deionizada.	900	cpr	MULTILAB	R$ 0,89	R$ 802,95
4	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	600	cpr	MULTILAB	R$ 0,40	R$ 240,50
5	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML xarope	50	frasco	HIPOLABOR	R$ 7,49	R$ 374,32
6	VENLAFAXINA 150MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.500	cpr	MULTILAB	R$ 1,34	R$ 2.017,08
7	ZOPICLONA 7,5 MG COMPRIMIDO	90	cpr	SANOFI	R$ 3,98	R$ 358,42
VALOR TOTAL:						**R$ 5.189,71**
CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						
LOTE 21- MEDICAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUAN.**	**UND.**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL.**
1	CETAMINA - S(+) 50 MG/ML solução injet. Amp.10 ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 73,37	R$ 36.685,00
2	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML S. injet, amp10 ML.	500	amp	HIPOLABOR	R$ 4,11	R$ 2.053,20
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL.OFT.ESTÉRIL.	100	fra	ALLERGAN	R$ 0,98	R$ 98,00
4	CLORPROMAZINA,clor. 5MG/ML S.Inj., amp. 5ML	500	amp	CRISTALIA	R$ 3,69	R$ 1.846,70
5	DIAZEPAN 5 MG/ML solução injetável, ampola VD X 2 ML.	3.000	amp	SANTISA	R$ 0,99	R$ 2.796,60

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

					3	
6	ETOMIDATO 2MG/ML: Ampola com 10 mL.	500	frasco	BLAU	R$ 12,44	R$ 6.218,60
7	FENITOÍNA SÓDICA solução injetável, 50MG/ML amp.	500	amp	TEUTO	R$ 2,27	R$ 1.132,80
8	FENOBARBITAL 100 MG/ML solução injetável, amp. 2 ML.	1.500	amp	CRISTALIA	R$ 3,03	R$ 4.548,90
9	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA). - USO ESPINHAL / IV 2ML INJETÁVEL - uso espinhal: citrato de fentanila 78,5mcg (equivalente a 50mcg de fentanila). Excipientes q.s.p.ampolas de 2ml	500	amp	HIPOLABOR	R$ 3,94	R$ 1.970,60
VALOR TOTAL:						**R$ 57.350,40**
CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE 22- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML solução injetável, amp 5 ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 8,65	R$ 4.326,00
2	HALOPERIDOL 5 MG/ML solução injetv, ampola X 1 ML.	1.000	amp	FRESENIUS	R$ 2,67	R$ 2.667,00
3	MIDAZOLAM 15 MG solução injetv, ampola 15MGX 3 ML.	500	amp	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 1.081,50
4	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL. Composição: Dióxido de silício coloidal, Lactose spray dried, Estearato de magnésio, Croscarmelose sódica.	300	cpr	INFAN	R$ 34,91	R$ 10.473,00
5	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ ampola VD INC 20 ML.	300	amp	CRISTALIA	R$ 9,81	R$ 2.942,10
6	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA. Frasco com 250 mL	10	amp	CRISTALIA	R$ 428,85	R$ 4.288,52
7	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML Sol.Inj.,amp.1ML.	500	amp	CRISTALIA	R$ 6,92	R$ 3.459,75
8	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML S.Inj.amp.2ML.	3.000	amp	CRISTALIA	R$ 3,51	R$ 10.530,00
9	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML Sol.Inj.l,amp.2ML.	300	amp	CRISTALIA	R$ 6,25	R$ 1.874,25
10	TRAMADOL 50 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	5.000	amp	TEUTO	R$ 1,01	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL:						**R$ 46.682,12**
QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS						

LOTE 29- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 5 fr, vias: triplo lúmen, lúmen: 20 a 22 gau, comprimento: cerca 15 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FX13 CM	15	unid	BIOMEDICAL	R$ 115,48	R$ 1.732,20
2	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, conector: conectores padrão, componente: kit introdutor completo, componente ii: revestido c, antimicrobiano,antifúngico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FX20 CM	30	unid	BIOMEDICAL	R$ 78,75	R$ 2.362,50
3	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 22mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 27,65	R$ 829,50
4	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 24mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 27,65	R$ 829,50

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 28mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
6	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 28mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
7	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL DE 32mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
8	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL de 36mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
9	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL de 38mm composto de: 1 dreno de tórax em pvc atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo luer, 1 tubo extensor de pvc siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo. 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte, capacidade para 2000 ml.	30	unid	CIRURGICA BRASIL	R$ 29,48	R$ 884,40
10	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	30	unid	MEDIX	R$ 0,20	R$ 5,99
11	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 1.680,00
12	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	15.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.520,00
13	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n.º 25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	13.000	unid	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.184,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 16.565,69**
	DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS					

LOTE 33- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	KIT COM MASCARA para nebulização adulto, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector verde, máscara adulto, copinho micronebulizador e extensão (mangueira).	300	unid	NEVONI	R$ 6,95	R$ 2.084,16
2	KIT COM MASCARA para nebulização infantil, de silicone com conector VERDE 9/16 - 18U.N.F. Kit contendo conector verde, máscara infantil, copinho micronebulizador e extensão (mangueira).	300	unid	NEVONI	R$ 6,95	R$ 2.084,16
3	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO; Contém: 1 máscara adulto com elástico; 1 Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio (1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.); 1 Extensão de oxigênio 2,10m; e 1 Copo adaptador para micronebulização. COMPOSIÇÃO: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; Os diluidores são fabricados em polipropileno; Produto livre de látex.	30	kit	WELL LEAD	R$ 5,20	R$ 156,00
4	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL; Contém: 1 máscara pediátrica com elástico; 1 Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio (1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.); 1 Extensão de oxigênio 2,10m; e 1 Copo adaptador para micronebulização. COMPOSIÇÃO: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; Os diluidores são fabricados em polipropileno; Produto livre de látex.	30	kit	WELL LEAD	R$ 6,46	R$ 193,75

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
UNIDOS DE TODOS

5	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 0 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,43	R$ 492,90
6	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 1 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,42	R$ 492,65
7	MÁSCARA DE GÁS ANESTÉSICA DE SILICONE REUTILIZAVEL N 2 indicada para anestesia e ventilação não invasiva.	30	unid	ROMED	R$ 16,42	R$ 492,65
8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR N.º 95, filtro para particulados: classe PFF- 2; cirurgica, de proteção respiratória para agentes biológicos; Eficiência mínima de filtragem de 94%; BFE - Eficiência de Filtração Bacteriológica mínima de 99%; cor branca; tamanho regular; formato concha e dobrável.	2.500	unid	ECOMAX	R$ 0,78	R$ 1.950,00
9	MASCÁRA TRIPLA COM ELÁSTICO, branco, com camada com filtro que proporciona Eficiência de Filtragem Bacteriana,; caixa com 50 unidades.	8.000	cx	ECOMAX	R$ 3,95	R$ 31.616,00
10	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	800	unid	DANNY	R$ 3,82	R$ 3.056,00
11	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, pediátrico, calibre 14fr, diametro externo 4,7mm, comprimento 20mm, três vias, Linha ORX, Volume máximo de insuflamento do bação 5,0ml.	50	unid	FOYOMED	R$ 47,99	R$ 2.399,50
12	SONDA RETAL Nº 06 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,60	R$ 90,48
13	SONDA RETAL Nº 08 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,62	R$ 93,60
14	SONDA RETAL Nº 10 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,63	R$ 190,32
15	SONDA RETAL Nº 12 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
16	SONDA RETAL Nº 14 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00
17	SONDA RETAL Nº 16 RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	unid	MARK MED	R$ 0,78	R$ 234,00
18	SONDA RETAL Nº 20RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 0,94	R$ 141,00
19	SONDA RETAL Nº 30RG PVC, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada; embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	150	unid	MARK MED	R$ 1,29	R$ 193,44
20	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20g/m², elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	2.000	pct	ECOMAX	R$ 7,62	R$ 15.240,00
21	UMIDIFICADOR nível máximo para nebolização, composto de tampa em rosca padrao, adapta-se a qualquer valvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orificio para saida de oxigenio em plastico resistente ou material similar, frasco em PVC atoxico ou similar com capacidade de no minimo 250ml, graduado, com niveis de maximo e minimo de forma a permitir uma facil visualizacao de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexao confeccionada externamente em plastico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	100	unid	UNITEC	R$ 9,13	R$ 913,12

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

22	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO E MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO. Desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2. Acompanha válvula de segurança, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2. A válvula possui conexões padrão ABNT NBR 11725.	50	kit	UNITEC	R$ 279,06	R$ 13.953,16
VALOR TOTAL:						**R$ 76.495,89**
SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS						

LOTE 35- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	GLOMED	R$ 3,67	R$ 440,50
2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	WELL LEAD	R$ 3,56	R$ 426,82
3	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 2,96	R$ 355,68
4	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$ 404,93
5	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,04	R$ 365,26
6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,32	R$ 398,09
7	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,00	R$ 359,78
8	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$ 404,93
9	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,06	R$ 366,62
10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	MEDIX	R$ 3,37	R$ 404,93
11	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	unid	L. IMPORT	R$ 3,49	R$ 418,61

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CNPJ: 14.221.741/0001-07

12	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	200	un id	MEDIX	R$ 3,42	R$ 684,00
13	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM, tubo de material plástico para entubação endotraqueal, descartável, tubo com curvatura anatômica, translúcido, raiopaco, paredes finas e lisas, balão piloto transparente, válvula de segurança, conexão luer distal, tubo de insuflação resistente a dobras, estérilizado em óxido de etileno, marcadores de graduação em centímetros, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	120	un id	L. IMPORT	R$ 3,28	R$ 393,98
	VALOR TOTAL:					**R$ 5.424,12**
	CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS					

LOTE 37- INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.	UND.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 08, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	un id	MARK MED	R$ 0,57	R$ 114,24
2	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 10, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	un id	MARK MED	R$ 0,58	R$ 116,28
3	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 12, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	un id	MARK MED	R$ 0,61	R$ 122,40
4	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 14, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	un id	MARK MED	R$ 0,67	R$ 134,64
5	SONDA NASOGASTRICA CURTA n.º 16, conector com tampa, com aproximadamente 40 cm, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material deverá ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico e com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	200	un id	MARK MED	R$ 0,70	R$ 140,76
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 06, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	un id	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 08, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	un id	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 10, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	un id	MARK MED	R$ 0,68	R$ 204,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 12, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 14, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 16, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,75	R$ 225,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 18, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 0,90	R$ 270,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA n.º 20, conector com tampa, com aproximadamente 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas; embalagem individual tipo blister em papel gru cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos.	300	unid	MARK MED	R$ 1,26	R$ 378,00
14	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,53	R$ 106,00
15	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500	unid	MARK MED	R$ 0,56	R$ 840,00
16	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500	unid	MARK MED	R$ 0,57	R$ 855,00
17	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,58	R$ 116,28
18	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,60	R$ 120,36
19	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,68	R$ 136,68
20	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,70	R$ 140,76
21	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,82	R$ 163,20
22	SONDA, de aspiração traqueal, n.º 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de estérilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	200	unid	MARK MED	R$ 0,85	R$ 169,32
23	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 08, ADULTO, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 105 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 7,40	R$ 110,93

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

24	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 10, INFANTIL, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 60 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 6,89	R$ 103,28
25	SONDA, NASOENTERICA (alimentação), n. 12, ADULTO, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 120 cm de comprimento, com marcação em cm, comfio guia em aço inox na ponta, orifícios laterais, conector luer lok e mandril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro	15	unid	MARK MED	R$ 7,71	R$ 115,67
VALOR TOTAL:						**R$ 5.540,79**
CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS						
VALOR GLOBAL:						**R$ 393.688,04**
TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

preço registrado), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA .
***CNPJ* nº 57.836.642/0001-42**

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA

Representante: *JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº*022/2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
Processo Administrativo n° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Walter Mariano Messias de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, processo administrativo n.º ***001/2026***, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PHARMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no ***CNPJ* sob o nº 44.948.053/0001-04**, sediada na AV NIEMEYER S/N QUADRA 163 LOTE 10 JARDIM BURITI SERENO APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74.943-700, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ***ALICE DE SOUZA BRITO*** inscrito no **CPF n° 068.504.355-07,** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Registro de preços para Aquisição de materiais penso e medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina – BA**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo ***no*** Edital de Licitação **nº *001/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 08 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	IBUPROFENO 50MG/ML, solução.	fra	6000	GERMED	105830656	R$ 1,68	R$ 10.080,00
2	IBUPROFENO 600MG, comprimido.	cpr	120000	PRATI	125680161	R$ 0,20	R$ 24.000,00
3	IVERMECTINA comprimido 6MG.	cpr	3000	PRATI	125680331	R$ 0,50	R$ 1.500,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG comprimido.	cpr	25000	MERCK	100890416	R$ 0,24	R$ 6.000,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG comprimido.	cpr	25000	MERCK	100890416	R$ 0,31	R$ 7.750,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG comprimido	cpr	3000	MERCK	100890416	R$ 0,34	R$ 1.020,00
7	LORATADINA comprimido 10MG.	cpr	40000	CIMED	143810240	R$ 0,10	R$ 4.000,00
8	LORATADINA suspensão oral 1MG/ML	fra	5000	CIMED	143810090	R$ 1,77	R$ 8.850,00
9	MEBENDAZOL 100MG comprimido.	cpr	25000	BELFAR	RDC Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008	R$ 0,18	R$ 4.500,00
10	MEBENDAZOL 20MG/ML suspensão oral.	fra	2500	BELFAR	RDC Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008	R$ 1,08	R$ 2.700,00
	VALOR TOTAL						**R$ 70.400,00**
	setenta mil e quatrocentos reais						

LOTE 20 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	AMOXICILINA SODICA + CLAVULONATO DE POTASSIO 200 MG PÓ solução injetavel	amp	440	EUGIA	174200009	R$ 7,90	R$ 3.476,00
2	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOF IV solução injetavel	amp	350	TEUTO	103700610	R$ 3,70	R$ 1.295,00
3	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML solução injet. amp.5 ML.	amp	10000	TEUTO	103700204	R$ 1,00	R$ 10.000,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 5 PCC solução injet. 5 ML amp.	amp	1000	FRESENIUS	100410231	R$ 1,00	R$ 1.000,00
5	ADENOSINA 3MG/ML Solução injetavel 2 ml	amp	950	HALEX ISTAR	103110176	R$ 6,40	R$ 6.080,00
6	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML frasco	frasco	55	GRIFOLS BRASIL	136410001	R$ 55,90	R$ 3.074,50
7	AMICACINA 250MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	300	TEUTO	103700297	R$ 3,70	R$ 1.110,00
8	AMICACINA 50MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	1000	TEUTO	103700297	R$ 1,80	R$ 1.800,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML solução injetável, amp.10 ML.	amp	300	HIPOLABOR	113430118	R$ 2,30	R$ 690,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML solução injetável, amp.3 ML.	amp	500	FRESENIUS	100410206	R$ 2,60	R$ 1.300,00
11	AMPICILINA 1 G PO solução injetável, amp.5 ML.	amp	2000	TEUTO	103700299	R$ 3,60	R$ 7.200,00
12	AMPICILINA 500 MG PO solução injetável, amp.5 ML.	amp	1000	TEUTO	103700299	R$ 3,76	R$ 3.760,00
13	ANTI-RHO - IMUNOGLOBULINA solução injetável	amp	200	CSL BEHRING	101510121	R$ 196,30	R$ 39.260,00
14	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - 5ML solução invetv	amp	300	EUGIA PHARMA	174200002	R$ 8,40	R$ 2.520,00
15	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML sol. injet. amp.1 ML.	amp	500	BLAU	116370088	R$ 1,20	R$ 600,00
16	AZITROMICINA 500 MG pó liof. Solução injetavel	amp	450	CRISTALIA	102980433	R$ 8,60	R$ 3.870,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S.Injt.10 ML.	amp	1000	EUROFARMA	100430686	R$ 7,10	R$ 7.100,00
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO	a	2000	EUROFAR	100430686	R$ 6,0	R$ 12.000,0

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8	INJ FA	mp		MA		0	0
19	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 S.Injt.10 ML.	amp	150	BLAU	116370108	R$ 5,42	R$ 813,00
20	BETAMETASONA DIP. 5MG/ML FOSF DISSODICO 2MG solução injetavel 1 ML	amp	600	BRAINFARMA	155840006	R$ 4,30	R$ 2.580,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % sol.injet., amp.10 ML.	amp	200	HALEX ISTAR	103110020	R$ 1,40	R$ 280,00
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMP. C/ 5 ML.	amp	200	EUROFARMA	100431010	R$ 7,70	R$ 1.540,00
23	BROMOPRIDA 5MG/ML sol.injetável, IM/IV amp. 2 ML.	amp	150	FRESENIUS	100410182	R$ 1,40	R$ 210,00
24	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML FA1ML.	amp	2000	TEUTO	103700288	R$ 0,90	R$ 1.800,00
25	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG 5 ML FA 5 ML.	amp	8000	FARMACE	110850026	R$ 1,10	R$ 8.800,00
26	CEFEPIMA 1 MG F/A solução injetavel	amp	800	ABL	155620014	R$ 9,00	R$ 7.200,00
27	CEFEPIMA 2 MG F/A solução injetavel	amp	650	ABL	155620014	R$ 7,40	R$ 4.810,00
28	CETOPROFENO 50 MG/ML sol.injet., IM amp.2 ML.	amp	2000	UNIÃO QUIMICA	104971462	R$ 1,38	R$ 2.760,00
29	CETOPROFENO 50 MG/ML sol.injetável, EV amp. 2 ML.	amp	4000	HIPOLABOR	113430195	R$ 2,89	R$ 11.560,00
30	CIMETIDINA 150 MG/ML solução injetável, amp.2 ML.	amp	5000	TEUTO	103700285	R$ 1,16	R$ 5.800,00
31	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SIST FECH X 100 ML.	amp	2000	BEKER	103460024	R$ 6,60	R$ 13.200,00
32	CIPROFLOXACINO 4 MG/ML SIST FECH X 200 ML.	amp	1000	BEKER	103460024	R$ 14,20	R$ 14.200,00
33	CLINDAMICINA 150MG/ML solução injetavel 4 ml	amp	5000	UNIÃO QUIMICA	104970284	R$ 1,90	R$ 9.500,00
34	CLONIDINA 150 MCG/ML. AMPOLA COM 1 ML	amp	200	HALEX ISTAR	103110173	R$ 6,10	R$ 1.220,00
35	CLOR.DE DOPAMINA 5MG/ML sol. injetável, amp.10ML.	amp	200	TEUTO	103700395	R$ 4,70	R$ 940,00
36	CLOR.DE ETILEFRINA 10 MG/ML sol. injet., CT amp.1 ML.	amp	3000	UNIÃO QUIMICA	104971220	R$ 2,90	R$ 8.700,00
37	CLOR.DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJN amp. 1ML.	amp	2000	CRISTALIA	102980089	R$ 5,30	R$ 10.600,00
38	CLOR.METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML sol. inj. amp.2 ML.	amp	8000	FARMACE	110850021	R$ 0,60	R$ 4.800,00
39	CLORANFENICOL 1000 MG Pó Sol.Injet.amp.10 ML.	amp	300	FRESENIUS	100410201	R$ 2,40	R$ 720,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% sol.Injet. amp.10 ML.	amp	300	HALEX ISTAR	103110160	R$ 0,60	R$ 180,00
41	CLORETO DE SÓDIO 20 % sol.Injet., amp.10 ML.	amp	300	SAMTEC	155920004	R$ 1,00	R$ 300,00
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG solução injetável.	amp	200	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 10,90	R$ 2.180,00
43	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG solução injetável.	amp	200	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 12,80	R$ 2.560,00
44	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20 ML.	frasco	500	UNIÃO QUIMICA	104970207	R$ 10,00	R$ 5.000,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

45	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%-S/ VASO AMPOLA 20 ML.	frasco	1200	HYPOFARMA	103870053	R$ 6,70	R$ 8.040,00
46	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML solução injet. amp.4ML.	amp	500	HIPOLABOR	113430168	R$ 2,90	R$ 1.450,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2 % AMPOLA COM 20 ML.	frasco	500	DFL	101770016	R$ 4,00	R$ 2.000,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% 10MG/ML +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000 FRASCO COM 20 ML	frasco	500	HYPOFARMA	103870039	R$ 5,50	R$ 2.750,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% - Spray	amp	50	CRISTALIA	102980357	R$ 25,91	R$ 1.295,50
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sol.injet., FRASCO COM 20 ML	frasco	1500	HYPOFARMA	103870041	R$ 2,90	R$ 4.350,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GEL. Bisnaga com 30 gramas.	unid	800	BRAINFARMA	155840162	R$ 2,80	R$ 2.240,00
52	COMPLEXO B solução injetável, ampola VD AMB X 2 ML.	amp	10000	HYPOFARMA	103870029	R$ 0,45	R$ 4.500,00
53	DEXAMETASONA 2 MG/ ML solInjet. amp.1 ML.	amp	10000	FARMACE	110850032	R$ 0,46	R$ 4.600,00
54	DEXAMETASONA 4 MG/ ML sol. injet., amp.2,5 ML.	amp	10000	FARMACE	110850032	R$ 0,80	R$ 8.000,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML sol. Injet., amp. 3 ML.	amp	10000	HIPOLABOR	113430138	R$ 0,40	R$ 4.000,00
56	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. 10 ML	amp	3000	COSMED	178170900	R$ 5,30	R$ 15.900,00
57	DOBUTAMINA 25MG/ML.	amp	500	HYPOFARMA	113430117	R$ 2,97	R$ 1.485,00
	VALOR TOTAL						**R$ 288.999,00**
	duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais						

LOTE 24 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo cerca de 16 a 18 cm e cerdas cerca de 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica ESCOVA CERVICAL, para uso ginecológico, pacotes com 100 unidades.	pct	300	CRAL	10379860185	R$ 22,50	R$ 6.750,00
2	Escova degermação, aplicação: com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, características adicionais: embalada individualmente ESCOVA DUPLA FACE, para assepsia com degermante, escova degermante com iodopovidona: dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, impregnada com 10 ml de solução de iodopovidona a 10%, embalagem individual	unid	800	VICPHARMA	RDC nº 107/2016	R$ 1,57	R$ 1.256,00
3	ESPATULA DE AYRES, fabricada em madeira, com 19cm de comprimento, embalagem com 100unid.	pct	300	ESTILO	80473179002	R$ 7,00	R$ 2.100,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4	ESPECULO VAGINAL, tamanho "G", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	1500	KOLPLAST	10237610153	R$ 0,99	R$ 1.485,00
5	ESPECULO VAGINAL, tamanho "M", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	8000	KOLPLAST	10237610153	R$ 1,00	R$ 8.000,00
6	ESPECULO VAGINAL, tamanho "P", descartável; em polietileno, atoxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso unico,estéril; embalado em material que garanta sua integridade;	unid	4000	KOLPLAST	10237610153	R$ 0,80	R$ 3.200,00
7	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, adulto de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima de adulto: 1600ml,; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	8	FOYOMED	10150470481	R$ 112,14	R$ 897,12
8	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, infantil de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima do infantil 500 ml; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	8	FOYOMED	10150470481	R$ 112,21	R$ 897,68
9	KIT DE REANIMADOR MANUAL, tipo AMBU, neonatal de balão em silicone autoclavável, reservatório em PVC; capacidade mínima de adulto: 1600ml, infantil 500 ml e neonato 250 ml; completo (incluido reanimador reutilizáveis, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio); isento de látex, reutilizável, balão texturizado e ergonômico; com válvula rotativa; componentes autoclaváveis a 134º, excessão do reservatório de oxigênio.	unid	4	FOYOMED	10150470481	R$ 112,12	R$ 448,48
10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, ponta fosca, dimensões 25 x 75mm.	unid	16000	LABOR IMPORT	RDC nº 830/2023	R$ 0,15	R$ 2.400,00
11	LANCETA DE SEGURANÇA, para punção digital em aço inoxidável, descartável, esterelizada por raios gama, ponta em bisel, embutida em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção; caixa com 100 unid.	cx	150	DESCARPACK	10330660205	R$ 7,70	R$ 1.155,00
12	LARINGOSCÓPIO com 08 lâminas curvas em aço inox estérilizável, com cabo convencional médio tipo C, para pilhas médias, lâminas com 87mmx65mm - curva, 108mmx86mm - curva, 128mmx105mm - curva, 159mmx37mm.	unid	5	SAFER	10150470723	R$ 190,00	R$ 950,00
13	OTOSCÓPIO para diagnósticos médicos EM FIBRA ÓPTICA, co conexão para pera de insuflução, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, acionamento através de botão liga/desliga integrado, acompanhando estojo e Manual de Instruções.	unid	10	MD	80070210041	R$ 180,00	R$ 1.800,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

14	PRESERVATIVO MASCULINO, com lubrificante, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas, falhas, rugas e furos . Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade . O preservativo deverá atender a RDC nº 3 de 08/01/2002 da ANVISA.	unid	10000	RILEX	80950310011	R$	0,25	R$ 2.500,00
15	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas e falhas. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validad. O preservativo deverá atender a RDC nº 3 de 08/01/2002 da ANVISA	unid	3000	SEX FREE	80724890002	R$	0,25	R$ 750,00
16	PROTETOR FACIAL, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor fixo, tipo fixação: carneria regulável	unid	500	ORTHO	80223340076	R$	7,90	R$ 3.950,00
17	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, cor: incolor, tipo material: plástico atóxico e antialérgico, uso: pulso, aplicação: controle hospitalar, características adicionais: para recém-nascido , colagem definitiva , retirada.	unid	6000	KOLPLAST	RDC 36/2013	R$	0,43	R$ 2.580,00
VALOR TOTAL								**R$ 41.119,28**
quarenta e um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos								

LOTE 26 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	ÁGUA OXIGENADA, 10 volume, solução tópica, embalagem frasco com 1000ml.	unid	50	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R$ 4,46	R$ 223,00
2	ALCOOL 70%, solução, frasco plástico transparente, frasco de 1000ml.	unid	6240	ITAJA	324550001	R$ 4,00	R$ 24.960,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM frasco plástico transparente, frasco de 1000ml.	unid	100	ITAJA	RDC Nº 766 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	R$ 8,06	R$ 806,00
4	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, com dados do fabricante, data de fabricação, Galão com 5 litros	unid	320	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 25,20	R$ 8.064,00
5	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 1000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação,	unid	1050	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 5,20	R$ 5.460,00
6	ALCOOL EM GEL, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos, embalagem de 500 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação,	fra	1000	ITAJA	RDC Nº 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010	R$ 3,83	R$ 3.830,00
7	ALCOOL IODADO 0,1%, frasco plástico opaco, embalagem com 1000ml.	unid	424	RIOQUIMICA	RDC ANVISA nº 199/2006	R$ 15,50	R$ 6.572,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8	CAL SODADA Composição: Hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, água e etil violeta com nítida viragem de cor. Galão com 4,5 kg	galão	2	ATRASORB	81045870003	R$ 12 1,50	R$ 243,00
9	DERMO SUAVE TÓPICO 10% IODOPOVIDONA que equivale a 1% de iodo ativo solução aquosa, uso tópico, frasco com 1000ml.	fra	200	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R$ 30,06	R$ 6.012,00
10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, sabonete líquido; antiséptico; embalagem 1000ml.	fra	200	RIOQUIMICA	RDC nº 576/2021	R$ 13,97	R$ 2.794,00
11	ÉTER SULFÚRICO, embalagem em vidro, quantidade 1000ml.	fra	15	RIOQUIMICA	RDC Nº 37, DE 2 DE JULHO DE 2012	R$ 30,00	R$ 450,00
12	FIXADOR AUTOMÁTICO, concentrado, conjunto para preparar 38 litros, caixa com duas doses de 19litros.	unid	15	MINAS MED	80195660003	R$ 81,20	R$ 1.218,00
13	Reagente para diagnóstico clínico 5, características adicionais: solução para fixação de lâmina, composição básica: à base de álcool etílico e polietilenoglicol FIXADOR CITOLÓGICO 100ML solução spray para fixação de esfregaços vaginais.	unid	200	CRAL	10379860164	R$ 11,80	R$ 2.360,00
14	FORMOL, PA, 40%. Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	unid	15	ICARAI	RDC 91/2008	R$ 13,20	R$ 198,00
15	GEL ECG, ULTRASOM, gel condutor, sem sais, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro; frasco com 5kg.	unid	80	INOVATEX	80950310037	R$ 31,05	R$ 2.484,00
16	GLICERINA LIQUIDA, frasco plástico opaco; embalagem: frasco com 1 litro.	fra	6	VICPHARMA	RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006	R$ 25,50	R$ 153,00
17	REFIL PARA DISPENSE DE ALCOOL GEL 70 %. Refil com 800 ml, com válvula de escape com fragrância agradável para assepsia das mãos, com dados do fabricante e data de fabricação.	unid	50	PREMISSE	RDC nº 691/2022	R$ 43,46	R$ 2.173,00
VALOR TOTAL							**R$ 68.000,00**
sessenta e oito mil reais							

LOTE 27 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, ampola em PVC, transparente, ampola com 10ml.	amp	5000	FARMACE	110850001	R$ 0,25	R$ 1.250,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20 % solução injetável, límpida,	amp	10000	FARMACE	110850001	R$ 0,25	R$ 2.500,00
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 100ml.	fra	10000	FARMACE	110850001	R$ 2,60	R$ 26.000,00
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	12000	FARMACE	110850001	R$ 3,10	R$ 37.200,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	20000	FARMACE	110850001	R$ 4,32	R$ 86.400,00
6	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado,	fra	15000	FARMACE	110850001	R$ 4,72	R$ 70.800,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	frasco com 1.000 ml.						
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 100ml.	fra	8000	FARMACE	110850022	R$ 2,70	R$ 21.600,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	2000	FARMACE	110850022	R$ 3,20	R$ 6.400,00
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	12000	FARMACE	110850022	R$ 4,25	R$ 51.000,00
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 1.000ml.	fra	8000	FARMACE	110850022	R$ 5,15	R$ 41.200,00
11	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	2000	FARMACE	110850012	R$ 5,50	R$ 11.000,00
12	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 250ml.	fra	1000	FRESENIUS	100410122	R$ 5,25	R$ 5.250,00
13	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	12000	JP	104910060	R$ 4,60	R$ 55.200,00
14	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	15000	FRESENIUS	100410103	R$ 4,60	R$ 69.000,00
15	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 1.000ml.	fra	9000	FRESENIUS	100410103	R$ 4,90	R$ 44.100,00
16	SOLUÇÃO DEGERMANTE, iodopovidona (PVPI), solução iodo pensoativo, concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica, embalagem de 1000ml.	fra	600	RIOQUIMICA	RDC Nº 576, DE 11 DE Novembro DE 2021	R$ 5,00	R$ 3.000,00
17	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA (40,0 + 1,8) MG/ML solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, bolsa em PVC, transparente sistema fechado, frasco com 500ml.	fra	18000	FRESENIUS	100410011	R$ 3,70	R$ 66.600,00
18	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	fra	100	RIOQUIMICA	RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006	R$ 8,00	R$ 800,00
19	VASELINA SÓLIDA 500 GR.	pote	100	VICPHARMA	RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL							**R$ 600.000,00**
seiscentos mil reais							

LOTE 32 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	ANVISA	V.UNIT $	V.TOTAL $
1	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE, tripla, sistema fechado.	unid	300	FRESENIUS	10154450085	R$ 29,85	R$ 8.955,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal CATETER, nasal, para oxigênio, tipo oculos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em petala, onde deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	6000	FOYOMED	10150470500	R$ 0,66	R$ 3.960,00
3	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal CATETER, nasal, para oxigênio, tipo oculos, descartavel, uso INFANTIL. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em petala, onde deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	3000	FOYOMED	10150470500	R$ 1,46	R$ 4.380,00
4	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, tipo saco em polietileno; material hiporalérgico, com película protetora da fita adesiva; contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	1000	LABOR IMPORT	10369460025	R$ 0,16	R$ 160,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, tipo saco em polietileno; material hiporalérgico, com película protetora da fita adesiva; contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de estérilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unid	1000	LABOR IMPORT	10369460025	R$ 0,16	R$ 160,00
6	COLETOR DE URINA, sistema fechado, capacidade de 2000ml, anti- refluxo, atóxico, estéril, livre de pirogênio; conteúdo: válvula anti-refluxo, sistema de sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal, tampa protetora e sistema de esvaziamento.	unid	2500	LABOR IMPORT	10369460122	R$ 2,23	R$ 5.575,00
7	COLETOR UNIVERSAL 80ml, translúcido, não estéril, boca larga, com tampa rosqueável branca, com pazinha, confeccionado em polipropileno.	unid	3000	3B	81372000001	R$ 0,33	R$ 990,00
8	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: neonatal, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único ELETRODO CARDIOLOGICO descartável, para monitoração cardíaca com espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCI), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC, uso adulto e pediatrico, pacote com 50 unid.	pct	800	POLYMED	10150470705	R$ 7,20	R$ 5.760,00
9	EQUIPO MACRO GOTAS para infusão venosa, sem filtro de gotejamento, Câmara de gotejamento, Tubulação de PVC, Regulador de fluxo tipo "V", Sítio de injeção em conector Y e Encaixe macho Luer, Produto estéril descartável de uso único, estérilizado a óxido de etileno.	unid	32200	LABOR IMPORT	10369460065	R$ 0,70	R$ 22.540,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

10	EQUIPO MACRO GOTAS, flexível, soluções fotossensível, solução parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora microgotas, conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes com protetor, tubo transparente e atóxico com comprimento igual ou superior a 1,5mt, pinça rolete para controle de fluxo, com Flash-Ball e conector tipo LUER com protetor, com saco, embalagem individual em grau cirúrgico.	unid	4000	LABOR IMPORT	10369460065	R$ 0,88	R$ 3.520,00
11	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Características Gerais: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	unid	2500	LABOR IMPORT	10369460173	R$ 1,07	R$ 2.675,00
12	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, sangue, com camâra dupla 150cm, dispositivo de infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados; lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; extensão em PVC; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	unid	1000	CREMER	80245210242	R$ 2,65	R$ 2.650,00
13	EQUIPO POLIFIX EM DUAS VIAS ATÓXICO, ESTÉRIL: possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	unid	9000	DESCARPACK	10330669112	R$ 0,40	R$ 3.600,00
14	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL frasco fracionador para administração de solução enterais; permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50ml; com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen.	unid	5000	EMBRAMED	10252420044	R$ 1,15	R$ 5.750,00
15	ABAIXADOR DE LÍNGUA, espátula em madeira lisa, descartável, 14 cm comprimento, Largura 1,4 a 1,5cm . Pacote com 100 Unidades	pct	1000	ESTILO	80473179001	R$ 3,54	R$ 3.540,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco individual.	unid	3000	CREMER	10071150056	R$ 9,19	R$ 27.570,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 250gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco individual.	unid	2500	CREMER	10071150056	R$ 4,90	R$ 12.250,00
18	ATADURA CREPOM 25x1,8m , 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pçt	2000	NEVE	81855830038	R$ 7,13	R$ 14.260,00
19	ATADURA CREPOM 20x1,8m , 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	4000	NEVE	81855830038	R$ 5,69	R$ 22.760,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20	ATADURA DE CREPOM 08x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	3000	NEVE	81855830038	R$ 2,35	R$ 7.050,00
21	ATADURA DE CREPOM 10x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	5500	NEVE	81855830038	R$ 3,43	R$ 18.865,00
22	ATADURA DE CREPOM 12x1,8M ., 4,5M ESTICADA são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	4000	NEVE	81855830038	R$ 3,98	R$ 15.920,00
23	ATADURA DE CREPOM 15x1,8m., 4,5m esticada são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm². PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	3000	NEVE	81855830038	R$ 4,16	R$ 12.480,00
24	ATADURA GESSADA cysne 10cm x 3m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 31,60	R$ 4.740,00
25	ATADURA GESSADA cysne 15cm x 3m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 24,68	R$ 3.702,00
26	ATADURA GESSADA cysne 20cm x 4m - caixa com 20unid., tela 100% algodão.	cx	150	CREMER	80245210070	R$ 43,24	R$ 6.486,00
27	ATADURA ORTOPÉDICA 15cm x 1m., fibras de 100% algodão cru, rolos de mantas uniformes, camadas de goma aplicada em uma das faces. PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	500	ORTOM	80205290002	R$ 6,10	R$ 3.050,00
28	ATADURA ORTOPEDICA 20cm x 1m., são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces. PACOTE COM 12 UNIDADES	pct	300	ORTOM	80205290002	R$ 7,16	R$ 2.148,00
29	ATADURA ORTOPÉDICA, 10cm x 1m, são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. PACOTES COM 12 UNIDADES	pct	500	ORTOM	80205290002	R$ 3,46	R$ 1.730,00
30	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20, NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pct	550	WINNING	81952720005	R$ 8,16	R$ 4.488,00
31	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA LAMINADO , punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 30 , NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pct	1200	INNOVARE	82908660005	R$ 27,82	R$ 33.384,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA LAMINADO , punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 40 , NA COR BRANCA e Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	pct	1000	INNOVARE	82908660005	R$ 32,88	R$ 32.880,00
33	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único CAMPO OPERATÓRIO ALVA 38G 45x50cm, com 50 unid., confeccionada com fios 100% algodão; tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco;	pct	150	AMED	81481900003	R$ 34,80	R$ 5.220,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

34	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : algodão, dimensões: cerca de 23 x 25 cm, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: uso único CAMPO OPERATÓRIO ALVA 09 GR 23X25 cm, com 50 unid., confeccionada em algodão; tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco;	pçt	350	POLAR FIX	80649380023	R$ 19,80	R$ 6.930,00
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm peso por pacote 385G.	pçt	8000	AMED	81481900005	R$ 10,73	R$ 85.840,00
36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ALGODÃO 9 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm	pct	10000	AMED	81481900005	R$ 7,07	R$ 70.700,00
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL 13 FIOS estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 10 unidades 7,5 x 7,5 cm	pçt	35000	AMED	81481900005	R$ 0,34	R$ 11.900,00
38	ESPARADRAPO, dimensões 10cm x 4,5m, tecido em 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	unid	3500	MISSNER	80003300017	R$ 6,02	R$ 21.070,00
39	ESPARADRAPO, dimensões 5cm x 4,5m, tecido em 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	unid	2800	MISSNER	80003300017	R$ 3,46	R$ 9.688,00
40	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO PARA CATETER NASAL , mínimo de 2mt, em PVC, embalagem individual.	unid	250	FOYOMED	10150470500	R$ 1,50	R$ 375,00
41	FITA ADESIVA, hospitalar, dimensões 19mm x 50mt, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno; uma das faces massa adesiva à base de borracha natural e resina; outra face fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas excelente adesividade; aceita sem borrar escrita com lápis ou tinta; diversas aplicações: fixação de ataduras, identificação de seringas, rótulos de soro e fechamento de pacotes.	unid	2500	WILTEX	10150470343	R$ 2,62	R$ 6.550,00
42	FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	unid	3000	WILTEX	RDC nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012	R$ 3,02	R$ 9.060,00
43	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 LATEX FREE, descartável, estéril, fabricada a base de borracha sintetica tendo como base POLIISOPRENO, sem pó, livre de proteinas, por isso não causam reações alergicas por ser isenta de látex natural, principal causador de alergias nas mãos dos usuários. Embalagem individual.	par	600	MEDIX	80495510010	R$ 1,27	R$ 762,00
44	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 6,5, descartavel, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	5000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,81	R$ 4.050,00
45	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 7,0, descartavel, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	6000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,80	R$ 4.800,00
46	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 7,5, descartavel, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com po bioabsorvivel, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, ade validade e registro no Ministério da Saúde.	par	10000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,77	R$ 7.700,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

47	LUVA, CIRÚRGICA, N.º 8,0, de uso único, descartavel, apirogenica, estéril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, largura minima de 95mm com variação de ± 6mm, espessura minima de 0,10mm, lubrificada com po bio absorvivel atóxico,	par	8000	DESCARPACK	10330660204	R$ 0,79	R$ 6.320,00
48	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho G, não estéril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico.	cx	1500	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,72	R$ 20.580,00
49	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em latéx natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatômico.	cx	3280	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,70	R$ 44.936,00
50	LUVA, DE PROCEDIMENTO, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico	cx	2000	DESCARPACK	10330660303	R$ 13,71	R$ 27.420,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho P, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	600	INOVEN	82090610016	R$ 11,51	R$ 6.906,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho M, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	500	INOVEN	82090610016	R$ 11,87	R$ 5.935,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, tamanho G, em vinil, talcada com pó; sem látex; não estéril; transparente; acondicionada em caixa com 100 unidades,	cx	400	INOVEN	82090610016	R$ 12,31	R$ 4.924,00
54	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 12, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	300	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 1.440,00
55	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 14, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	300	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 1.440,00
56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 16, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	500	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.400,00
57	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 18, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	500	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.400,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

58	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 20, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
59	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 22, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
60	SONDA DE FOLEY 2 VIAS AD N.º 24, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
61	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 14, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
62	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 16, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,80	R$ 2.880,00
63	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 18, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 4,90	R$ 2.940,00
64	SONDA DE FOLEY 3 VIAS AD N.º 20, com balão 30CC, de látex 100% natural, estéril, descartável, siliconizada, balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada, estérilizada em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de estérilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	unid	600	MEDIX	80495510039	R$ 5,56	R$ 3.336,00
VALOR TOTAL							**R$ 688.000,00**
eiscentos e oitenta e oito mil reais							

VALOR TOTAL
R$ 1.756.518,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Correntina

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

PHARMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
***CNPJ* nº 44.948.053/0001-04**
Representante: *ALICE DE SOUZA BRITO*
CONTRATADO

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2026

MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA, por meio da Prefeitra Municipal de Correntina- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chacará, Lot Antonio de França, 445, Correntina, Estado da Bahia, neste ato representada pelo(a) **Sr. Walter Mariano Messias de Souza**, Prefeito Municipal, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026**, **Processo Administrativo 005/2206**, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTORINI CONSTRAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Antonio Carlos Magalhães, 3244, Edf. Empresarial Thome de Souza, sala 926, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.568.564/0001-84, neste ato representado(a) por Fabiano Almeida Lage (socio administrador), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 013/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e com fornecimento de fardamento e EPI, necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades do Município de Correntina/BA**,** no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CARGO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL TOTAL
1	Agente de Apoio Socioeducativo	HORAS	1.540	26,13	R$ 40.240,20
2	Agente de Atendimento ao Público	HORAS	2.420	19,11	R$ 46.246,20
3	Agente de Controle de Acesso	HORAS	6.600	19,61	R$ 129.426,00
4	Agente de Controle Patrimonial	HORAS	7.700	19,06	R$ 146.762,00
5	Agente de Higienização	HORAS	5.500	18,97	R$ 104.335,00
6	Agente de Manutenção Predial Civil	HORAS	6.600	25,16	R$ 166.056,00
7	Agente de Manutenção de Serviços Elétricos	HORAS	1.760	25,16	R$ 44.281,60
8	Agente de Manutenção Mecânica de Veículos e Maquinas	HORAS	660	23,25	R$ 15.345,00
9	Almoxarife	HORAS	660	25,16	R$ 16.605,60
10	Auxiliar de Apoio Operacional I	HORAS	2.420	25,16	R$ 60.887,20
11	Auxiliar de Rotinas Administrativas	HORAS	3.300	19,01	R$ 62.733,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais	HORAS	6.600	18,97	R$ 125.202,00

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

13	Auxiliar de Produção e Eventos	HORAS	6.600	19,01	R$ 125.466,00
14	Agente de Manutenção de Vias	HORAS	3.300	25,16	R$ 83.028,00
15	Carpinteiro	HORAS	1.100	25,16	R$ 27.676,00
16	Cozinheira	HORAS	3.300	19,18	R$ 63.2944,00
17	Encanador/Bombeiro Hidráulico	HORAS	1.100	25,16	R$ 27.676,00
18	Encarregado	HORAS	1.760	19,98	R$ 35.164,80
19	Engenheiro Civil Júnior	HORAS	440	84,10	R$ 37.004,00
20	Engenheiro Ambiental/Segurança do Trabalho	HORAS	440	84,10	R$ 37.004,00
21	Lavador de Veículos	HORAS	660	18,97	R$ 12.520,20
22	Marceneiro	HORAS	880	25,16	R$ 22.140,80
23	Monitor de Atividades	HORAS	4.400	18,97	R$ 83.468,00
24	Motorista de Veículos Leves	HORAS	3.080	24,12	R$ 74.289,60
25	Motorista de Veículos Pesados	HORAS	1.760	25,03	R$ 44.052,80
26	Soldador	HORAS	880	25,16	R$ 22.140,80
27	Servente/Ajudante de Pedreiro	HORAS	11.000	18,97	R$ 208.670,00
28	Técnico Nível Médio	HORAS	880	34,03	R$ 29.946,40
	Valor Total Mensal				**R$ 1.891.661,20**
	Valor Total Para 12 Meses				**R$ 22.699.934,40**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração**.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equiCorrentina, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Correntina – BA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BA
WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA

LUCIANO NEVES DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 33.568.564/0001-84
Fabiano Almeida Lage (socio Administrador)

Certificação Digital: XJEX3VPU-GLYE7E5G-H0ALQHVM-XQVRS60W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil